

001





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone/Fax: (43) 3557-1388

e-mail: [inducom@arapoti.pr.gov.br](mailto:inducom@arapoti.pr.gov.br)

**ARAPOTI – PARANÁ**

002

Oficio 74

Arapoti Pr. 23 de Novembro de 2007

A

**Divisão de Licitação**  
Idineu Antônio da Silva

Solicito as devidas providencias Dessa Divisão no sentido de preparar licitação para a regularização de ocupação na área Industrial. - Parque Industrial

Em anexo documento para devida formalidade junto a Empresa -  
Medsonda - Produtos para Saúde

Atenciosamente

  
João de Barros

Secr. Municipal de Desenvolvimento Econômico





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ.  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

094

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Senhor Prefeito:

A Divisão de Licitação e Compras solicita autorização para abrir um processo licitatório para o seguinte objeto: **Concessão de Direito Real de Uso de um imóvel urbano, para fins industriais, sendo: um (01) barracão industrial de 1.800,00m<sup>2</sup>, escritório administrativo de 206,00m<sup>2</sup> e vestiários e refeitório com 120,87m<sup>2</sup> com um total de 2.126,87m<sup>2</sup>.**

O Processo licitatório será na modalidade **Concorrência**, sendo que será estabelecido o prazo de 30 (cinco) dias para a abertura deste processo, depois desta autorização.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI,**

**16 DE JANEIRO DE 2008.**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
Idinen Antonio da Silva

**LUIZ FERNANDO DE MASI**  
Prefeito Municipal

Autorizado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2007.

005





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388  
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

006

## -LEI Nº. 922-

**EMENTA:** Institui no Município o PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE ARAPOTI – PRODESIA, autoriza o Poder Executivo a aprovar o Plano Urbanístico do Distrito Industrial de Arapoti e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

**Artigo 1º** - Fica instituído, nos termos desta lei, o PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE ARAPOTI – PRODESIA, com o objetivo de conceder estímulos e criar facilidades as empresas industriais que pretendam instalar-se, ampliar ou relocalizar suas instalações no Município de Arapoti:

**Artigo 2º** - O PRODESIA será implantado nas Zonas Industriais do Município, prioritariamente na área do Distrito Industrial de Arapoti, que deverá ser individualizado e regulado por Decreto do Executivo Municipal.

**Artigo 3º** - A instalação de novas industrias, bem como a transferência das já instaladas no Município para o Distrito Industrial de Arapoti, ou ainda, a ampliação das unidades industriais será incentivada pelo PRODESIA, através de:

I - Venda de imóvel pela Prefeitura Municipal, mediante comprovado interesse público, autorização legislativa específica, avaliação por comissão criada para tal fim e realização de licitação prévia, na modalidade Concorrência;

II - Concessão de direito real de uso de imóvel, mediante comprovado interesse público, autorização legislativa específica; avaliação por comissão criada para tal fim e realização de licitação prévia, na modalidade Concorrência;

III - Doação do imóvel exclusivamente para a atividade industrial, mediante comprovado interesse público, autorização legislativa específica, avaliação por comissão criada para tal fim e realização de licitação prévia, na modalidade Concorrência, com os critérios a serem estabelecidos em edital;

§ 1º - A concessão de direito real de uso e a doação acima previstas serão por prazo determinado, sendo o prazo mínimo de 05 (cinco) anos e prazo máximo de 20 (vinte) anos.

§ 2º - Vendido um imóvel pelo Município com fundamento nesta Lei, deverá o comprador realizar as construções e instalações no prazo improrrogável de um ano, sob pena de reversão do imóvel ao Município, sendo devolvido o valor pago pelo imóvel, sem nenhum acréscimo legal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite N° 148 Centro Clívico - Fone/Fax (43) 3557-1388  
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

007

§ 3º - O imóvel vendido pelo Município com fundamento nesta Lei, que não cumpriu ou desviou-se da função social nela prevista, sem autorização expressa da Administração Municipal, pelo prazo de cinco anos, improrrogáveis, consecutivos ou não, reverterá ao Município, devendo este pagar o valor da alienação, acrescido de correção monetária, bem como das benfeitorias úteis lá encontradas e que não possam ser retiradas pelo particular, sempre com base em laudo avaliatório expedido pela Comissão de Avaliação do Município criada para esse fim;

§ 4º - Aos imóveis vendidos pelo Município anterior a esta Lei e que não cumpriram os prazos ou desviaram-se da função social previstas pela Lei Municipal que os autorizou, aplica-se o disposto no parágrafo anterior, considerando-se as datas, proposição e prazos de cada venda em relação a legislação da época.

§ 5º - Não configura desvio de finalidade de que trata o parágrafo anterior, a mudança de ramo de atividade econômica originaria, observadas as normas referentes ao plano Urbanístico, após manifestação dos órgãos técnicos do Poder Executivo, cumpridos os demais encargos atribuídos à donatária.

§ 6º - Caso a donatária necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a clausula de reversão e demais obrigações previstas em Lei serão garantidas por hipoteca de segundo grau em favor do Município.

§ 7º - O disposto no parágrafo anterior aplica-se, exclusivamente, aos casos de doações efetivadas com fundamento nesta lei.

§ 8º - As Empresas beneficiadas de doação, venda ou concessão de uso pelo Município ficam impedidas de alienar o bem imóvel ou transferir o benefício concedido pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

**Artigo 4º** - Para a consecução dos objetivos de desenvolvimento Industrial do Município preconizados pelo PRODESIA compete ao poder Executivo:

I - Diligenciar junto aos organismos Estaduais, para execução das redes de abastecimento de água, de coleta de esgotos, de distribuição de energia elétrica e de telecomunicações, nas áreas objeto do PRODESIA;

II - Realizar, diretamente ou por empreitada, obras de terraplenagem e cascalhamento dos terrenos destinados a instalações Industriais de Arapoti nas demais zonas Industriais do município;

III - Fazer gestões junto a instituições de crédito Federais e Estaduais no sentido de obter recursos e financiamentos para a instalação, relocalização ou expansão de indústrias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Concluído as obras de que trata o inciso II, deste artigo, a empresa Beneficiada terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar a construção de suas Instalações sob pena de responsabilizar-se pelas despesas efetuadas pelo Município.

**Artigo 5º** - As Empresas industriais enquadradas no PRODESIA gozarão dos benefícios de isenção dos impostos Predial e Territorial Urbano e Sobre Serviços de qualquer natureza, pelo prazo de até 10 (dez) anos, de acordo com critérios determinados em Decreto do Executivo Municipal.

§ 1º - A isenção do ISS não desobriga a Empresa beneficiada do cumprimento de todas as obrigações acessórias relativas a esse tributo, inclusive no tocante ao cálculo do imposto que seria devido e ao preenchimento de guias de recolhimento, que deverão ser autenticadas pelo órgão competente, nos prazos legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite N° 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388  
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

0/8

§ 2º - os valores relativos ao ISS apurados na forma do parágrafo anterior deverão ser contabilizados pela empresa em reserva específica para aumento de capital, vedada a sua utilização para outra finalidade sob pena de cancelamento da isenção.

§3º - As empresas beneficiadas deverão fazer prova das aplicações referidas no § 2º deste artigo, através de cópia do balanço, encaminhada ao Poder Executivo e também ao Poder Legislativo, no prazo de 30(trinta) dias do encerramento.

Artigo 6º - O Poder Executivo estabelecerá, mediante decreto, as normas gerais de implantação do PRODESIA regulando:

I - os tipos de Indústrias e atividades de apoio a serem incentivados pelo programa, de acordo com o interesse que possam representar para o desenvolvimento integrado do Município, em função da criação de novos empregos, utilização de matérias-primas locais e possibilidade de mercado, ficando sujeitos ao disposto no Plano Diretor do Município;

II - as condições de uso do solo das áreas localizadas no Distrito Industrial e demais Zonas Industriais do Município;

III - a preservação ambiental e ecológica, o reflorestamento, ajardinamento e paisagismo de Áreas Industriais.

Artigo 7º - O PRODESIA será fiscalizado e coordenado pela Comissão de Desenvolvimento Industrial - CODESIA, composta dos seguintes membros:

Turismo, seu Presidente nato;

a) Diretor Municipal da Indústria, Comércio e ~~TOA DE BARROS~~

Industrial de Arapoti;

b) um representante da Câmara Municipal; ~~SILVIO~~

Empresas;

c) um representante da Associação Comercial e ~~PASCOAL~~

d) um Bacharel em Ciências Contábeis; ~~DONIZETTI~~

e) um Bacharel em Economia ou Administração de ~~?~~

f) um Engenheiro Civil; ~~ITALO~~

g) um Advogado. ~~?~~

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Membros referidos nas alíneas "d" a "g", deste artigo, serão designados pelo Prefeito Municipal, entre os servidores Municipais.

Artigo 8º - Compete a CODESIA:

I - receber e analisar os pedidos de enquadramento no PRODESIA formulados pelas interessadas, de acordo com os pressupostos fixados nesta lei e no regulamento a que se refere o artigo;

II - regulamentar a apresentação de informações técnicas das empresas pretendentes aos incentivos do PRODESIA;

III - definir a aplicação dos incentivos do PRODESIA as Empresas que se adequarem as normas desta lei e respectivo regulamento;

IV - indicar as dimensões e a localização adequada de áreas do Distrito Industrial de Arapoti, e extensões necessárias à implantação das indústrias, de acordo com zoneamento próprio;

V - sugerir a desapropriação de imóveis destinados a expansão do Distrito Industrial, para os efeitos do inciso II do art.3º desta lei;

VI - sugerir a alteração das normas regulamentares do PRODESIA ou do plano urbanístico do Distrito Industrial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite N° 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388  
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ n° 75.658.377/0001-31

009

no que se refere a localização adequação dos ramos Industriais no Distrito Industrial de Arapoti e demais Zonas industriais do Município;

VIII - definir a aplicação dos incentivos previstos no inciso II, do art. 4º, desta lei as Empresas Industriais, Comerciais de Serviços não enquadradas no PRODESIA.

**§ 1º** - As decisões e deliberações da CODESIA serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros.

**§ 2º** - No impedimento eventual de membros da CODESIA, o suplente será designado pela Atividades ou órgão representado na comissão.

**Artigo 9º** - os incentivos previstos nesta lei são extensíveis:

I - A empresa prestadoras de serviços de apoio as atividades Industriais, cujas Características aconselhem sua instalação ou relocalização nas Zonas Industriais;

II - aos empreendimentos turísticos, especialmente a construção de Hotéis e Restaurantes típicos regionais, em qualquer das áreas urbanas onde estes usos sejam permitidos pela lei de zoneamento;

III - as empresas que adquiriram áreas no distrito Industrial, mediante doação outorgada pelo Município, anteriormente a vigência dêsta lei, e à reativação de estabelecimentos Industriais desativados.

**Artigo 10º** - A adequação das empresas incentivadas pelo PRODESIA as normas desta lei e respectivo Regulamento não exime do cumprimento das disposições da lei de Zoneamento dos códigos Municipais de obras e posturas e do regulamento de Prevenção contra incêndios Urbanos, ainda que a aquisição de imóveis em Zonas Industriais tenha sido efetuada por compra e venda ou permuta, de imóveis pertencentes ao patrimônio Público ou Privado, ou outro modo diverso dos previsto no art.3º desta lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As normas atinentes a ocupação de áreas no Distrito Industrial e demais Zonas Industriais do Município aplicam-se a todas as empresas, enquadradas ou não no PRODESIA.

**Artigo 11º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar através de Decreto Municipal o Programa de Desenvolvimento citado nesta Lei.

publicação.

**Artigo 12º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua

**Artigo 13º** - Revogam-se as leis e demais

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS  
NOVOCHADLO, EM 03 DE JULHO DE 2007.

-Dr. LUIZ FERNANDO DE MASI-  
-Prefeito Municipal-

DPA/JLP - 19/08/07 12:36.

010





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388  
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

011

## -LEI N°. 966-

**SÚMULA:**-Autoriza o Executivo Municipal a realizar licitação para a instalação de Indústrias no Município, com a cessão de imóveis pela forma de Concessão de Direito Real de Uso, conforme Lei Municipal n.º 922 de 03/07/2007.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar Licitação para a Concessão de Direito Real de Uso de Imóveis, para a instalação de Indústrias e Empresas Prestadoras de serviços de apoio as atividades Industriais no Município de Arapoti, Pr., de acordo com o que determina a Lei Municipal n.º 922 de 03/07/2007.

**Artigo 2º** - As áreas a serem licitadas fazem parte do Parque Industrial do Município tendo as características e finalidades especificadas a seguir:

a)-área A, contendo um Barracão de 6.000 (seis mil metros quadrados), terreno com área total de 24.856,20 (vinte e quatro mil oitocentos e cinqüenta e seis metros e vinte centímetros quadrados), matricula n.º 5.380 do R.G.I. de Arapoti-Pr., para a finalidade de instalação de indústria de Transformação de metais.

b)-área B, terreno com 17.671,99 (dezessete mil seiscentos e setenta e hum metros e noventa e nove centímetros quadrados), matricula n.º 5.380 do R.G.I. de Arapoti-Pr., para a finalidade de instalação de Indústria de transformação de grãos agrícolas.

c)-área C, terreno com 17.471,81 (dezessete mil quatrocentos e setenta e um metros e oitenta e um centímetros quadrados), matricula n.º 5.380 do R.G.I. de Arapoti-Pr., para a finalidade de instalação de Empresa Prestadora de Serviços de apoio as atividades industriais no Município.

d)-área D, terreno com 12.918,00 (doze mil, novecentos e dezoito metros quadrados), matricula n.º 5.678 e 5.274 do R.G.I. de Arapoti-Pr., para a finalidade de instalação de Indústria de Transformação de produtos hospitalares.

**Artigo 3º** - O Executivo no processo licitatório e de concessão fará cumprir o previsto na Lei Municipal n.º 922/2007 do PRODÉSIA e o Decreto Municipal n.º 1.674/2007, além da Legislação Federal vigente, realizando o que for de melhor para o interesse da comunidade de Arapoti-Pr.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Civico - Fone/Fax (43) 3557-1388  
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

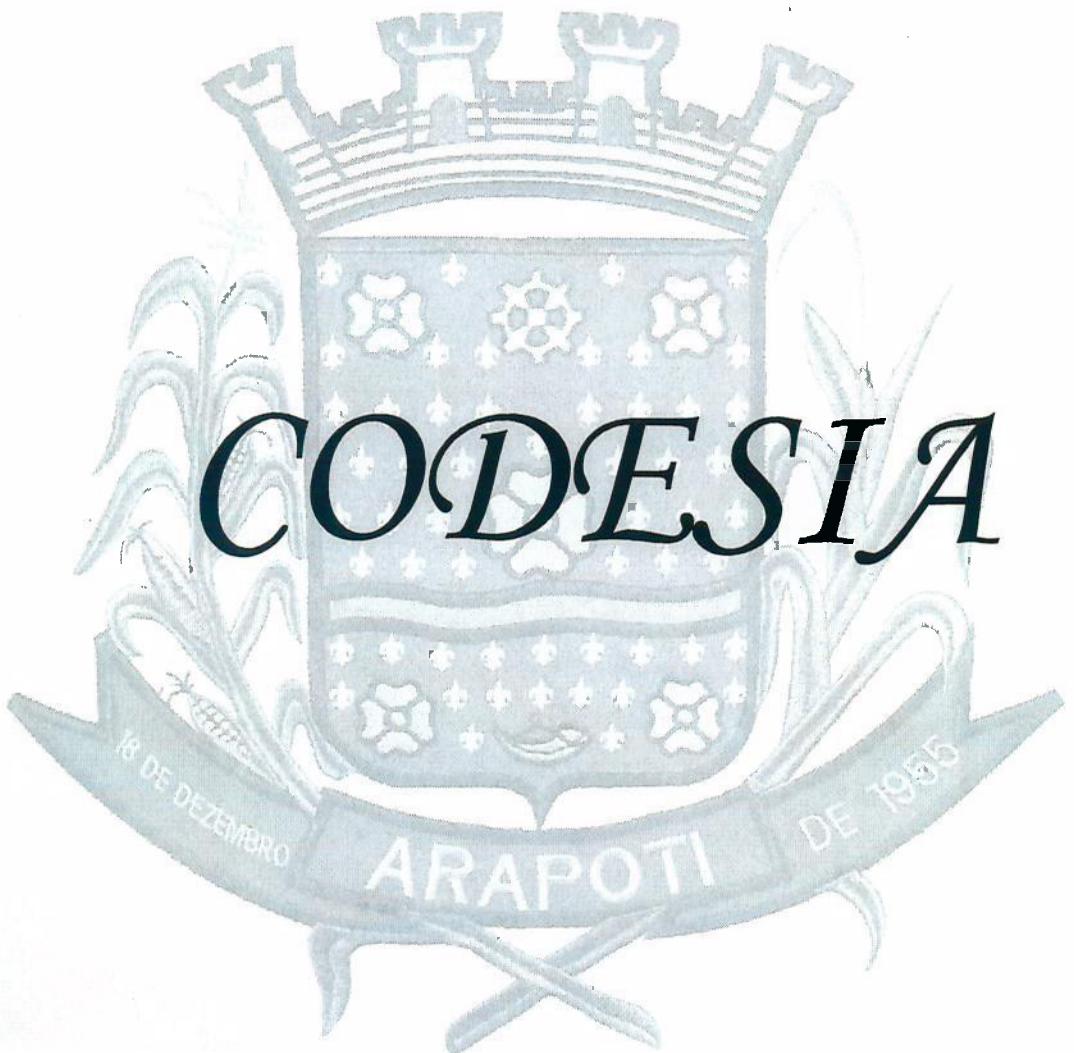
012

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS  
NOVOCHADLO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

-Dr. LUIZ FERNANDO DE MASI-  
-Prefeito Municipal-

DPA/JLP.

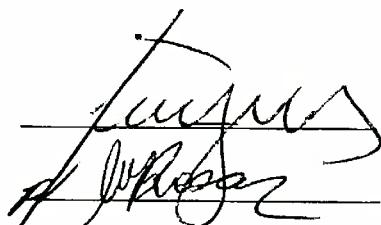
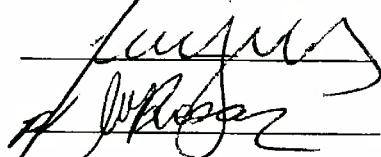
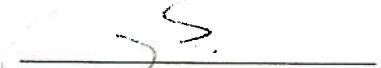


014

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL  
DE ARAPOTI-**

**CODESIA**

anos, parabenizou com os demais colegas na certeza de buscarmos soluções para os problemas do assentamento de novas industrias, concordou com o pedido da Medsonda, referente ao antigo prédio da Beré, após ouvir os membros da comissão o Sr. João Carlos Ribeiro concordou para que seja aplicado a Lei novecentos e vinte e dois para todos os interessados em fixarem seu empreendimentos industriais em nosso município e concordou com a instalação e ocupação da área no quilometro trinta e quatro das empresas Metagro - Vix - Beneficiamento de Grãos, e pedido da Medsonda respeitando o Artigo terceiro do Inciso segundo, a vereadora Maria de Fátima Loyola Rosa representando o Titular Wim Koopman, após ter ouvido as manifestações dos demais pares concordou com as decisões tomadas e estará levando para o titular o conteúdo da pauta da reunião, considera aprovada a ideia da instalação das tres empresas na área do quilometro trinta e quatro, e o pedido da Medsonda. O Sr. Presidente solicitou que fosse lavrado em ata a ausência dos membros Everson Amâncio e Luiz Onofre Gmunder Louzada, considerando legal as votações das solicitações e aprovadas pelos demais membros, sendo encaminhado para parecer contábil, financeiro e jurídico sobre os formulários, preenchidos e posteriormente encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para decisão e envio ao legislativo Municipal. O presidente após consulta aos membros marcou para o dia vinte de novembro de dois mil e sete as quatorze horas a próxima reunião do Codesia, nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a reunião que vai por mim secretario assinada e pelos demais presentes

1 - Industria e Comercio	João de Barros	
2 - Camara Municipal	- Wim Koopman	
3 - Associação Coml. Industrial	- Élias Pascoal Nunes	
4 - Ciências Contábeis	- Luiz Onofre G. Louzada	
5 - Economia ou Administração	- João Carlos Ribeiro	
6 - Engenheiro Civil	- Everson Amâncio	
7 - Advogados	- Daniel Pereira de Azevedo	

015

# COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE ARAPOTI-

## CODESIA

### ATA NUMERO UM DE DOIS MIL E SETE DA REUNIÃO ORDINARIA DA CODESIA DO DIA

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete, as quatorze horas nas dependências da Prefeitura Municipal de Arapoti, reuniram-se sob convocação os seguintes membros do Conselho de Desenvolvimento Industrial de Arapoti -CODESIA- afim de tratar da pauta do dia que refere-se a pretensão de compra ou concessão de área sub-urbana pertencente ao Distrito Industrial de Arapoti, para a instalação de Industrias no Município, mais especificamente sobre a área do kilometro trinta e quatro a margem da Rodovia Parigot de Souza, Arapoti, Paraná. Dentro do horário regulamentar o Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Presidente da Comissão Sr. João de Barros, declarou aberta a reunião, nomeando como Secretário da Comissão o Servidor da Secretaria de Industria e Comercio, Sr. José Carlos Pereira, determinando o registro dos presentes e as devidas assinaturas, bem como anotações referentes a reunião para a confecção da ata, constando como presentes os membros: Maria de Fátima Loyola Rosa, vereadora substituindo o titular vereador Wim Koopman, Sr. Elias Pascoal Nunes, representando a Associação Comercial e Industrial de Arapoti, Luiz Onofre G. Louzada, Contador, João Carlos Ribeiro, Economista, Everson Amâncio, Engenheiro Civil, Daniel Pereira de Azevedo, Advogado, a seguir o Presidente passou a discorrer sobre as empresas que tem a pretensão anunciada sobre as áreas, da seguinte forma: Empresa Metagro-Metalúrgica Agro Industrial Arapoti Ltda, já estabelecida em Arapoti, há dezoito anos com fabricação de produtos resultantes de metalúrgica; VIX Transporte e Logística, recém instalada no município, realizando o transporte de matéria prima para a Industria StoraEnso também estabelecida no Município; Empresa Thiago Cipriano Pinto, com beneficiamento de grãos a se estabelecer no município. Empresa Medsonda já estabelecida no Município há cinco anos, produzindo e gerando empregos, estando em fase de ampliação. Todos pretendem parte da área citada para instalação das empresas e submetem a apreciação da Comissão para a analise da solicitação e posterior entrega dos formulários com os dados das empresas para as avaliações técnicas necessárias conforme a Lei determina. Apresentado as empresas, suas finalidades e pretensões, o Presidente passou para os membros, afim de que cada um desse sua opinião afim de se formar a discussão, análise e conclusão, iniciando pelo membro Sr. Daniel Pereira de Azevedo, advogado que a pedido do presidente esclareceu sobre o que a Lei Municipal um mil seiscentos e setenta e quatro determina e qual as funções do Conselho, referente ao Programa de Desenvolvimento Industrial de Arapoti-PRODESIA, a respeito das três empresas citadas esta de acordo com as empresas Medsonda e Metagro, por serem empresas que já se encontram produzindo no Município e já provaram sua capacidade produtiva, quanto a VIX, é necessário saber da Carta proposta assim como os demais, lembrando de que a Lei fala em Direito Real de Uso e não de Concessão, ressalvando a importância da exigência das Cartas propostas (formulários), preenchido afim de serem encaminhados para analise e parecer para direcionamento ao Executivo Municipal e posterior encaminhamento a Câmara Municipal com o devido Parecer Jurídico para a aprovação legislativa, conforme determina a Lei Municipal. O Membro Elias Pascoal Nunes manifestou-se contrario a venda das áreas pretendidas pela empresa Vix e Thiago Cipriano Beneficiamento de Grãos, por se tratar de empresas com similaridade em nossa cidade e podendo não dar segurança na sua fixação em nosso município, mas concorda plenamente com os demais membros da comissão em que seja aplicado o ARTIGO Terceiro do INCISO Segundo – com direito real de uso de cinco a vinte





# *Minuta do Edital*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

017

**MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº \_\_\_\_/2008**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2008.**

**TIPO: MAIOR OFERTA**

## **1- PREÂMBULO.**

**O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, no uso de suas atribuições legais e obedecendo as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com a Lei Municipal nº 922/2007 de 03/07/2007 e da Lei Municipal nº 966/2007 de 28/12/2007, conforme Ata nº 001/2007 da comissão de avaliação CODESIA datada de 18/10/2007, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Concorrência, do tipo **MAIOR OFERTA**.

1.2. Para entrega dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", fica determinado como data limite, o próximo dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2008, até as \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas, no Edifício da Prefeitura Municipal de Arapoti, sito a Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, deste Município.

1.3. O início da abertura do envelope Documentação ocorrerá, impreterivelmente, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas, na sala de reunião, conforme endereço e data mencionados no item 1.2.

*Não havendo expediente na data acima fixada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora independente de comunicação aos participantes.*

## **2- DO OBJETO**

2.1 Trata-se de Concessão de Direito Real de Uso de um imóvel Urbano, para fins Industriais, de acordo com a autorização dada pela Lei Municipal nº 922/2007, sendo que as condições e os requisitos necessários para participação das empresas licitantes constarão do corpo deste edital.

2.2 Descrição do imóvel: Um barracão industrial de 1.800,00m<sup>2</sup>, escritório administrativo de 206,00m<sup>2</sup>, vestiários e refeitório com 120,87m<sup>2</sup> com um total de área construída de 2.126,87m<sup>2</sup> situado na Avenida Thereza de Souza Carneiro, as margens da Rodovia PR-092, Parque Industrial.

## **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPACÃO**

3.1. Poderão participar da presente Concorrência, empresas interessadas do Ramo de Indústria Médico Hospitalar, desde que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

3.2. Não poderão concorrer:

3.2.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

018

3.2.2. Pessoa jurídica em regime de concordata;

3.2.3. Pessoa jurídica que esteja declarada inidônea, por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso perante o Distrito Federal;

3.2.4. Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

## 4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1. Nome do órgão licitante.

4.2. "Número 01" para o envelope documentos e "número 02" para o envelope proposta.

4.3. Número da Concorrência Pública.

4.4. Dia e hora do encerramento da Concorrência Pública.

## 5- DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

### 5.1. ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO:

5.1.1. O envelope nº 01 - "documentação"- deverá conter, para a devida habilitação, conforme prevê a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, os seguintes itens:

- A) Habilidade Jurídica;
- B) Regularidade Fiscal.

### A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade pôr ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

### A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL CONSISTIRÁ EM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes (C.N.P.J);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

019

- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; dentro do prazo de validade;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito – CND-INSS; dentro do prazo de validade;
- e) Qualificação com registro e autorização (mesmo provisório) no Ministério da Saúde.
- f) **A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 05 SERÁ ACEITO NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO, MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.**
- g) **A COMISSÃO DE LICITAÇÕES CONSIDERARÁ, A TÍTULO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES, 90 (NOVENTA DIAS) DIAS CONTADOS DA DATA DA EMISSÃO DE CADA UMA DELAS, SALVO SE OUTRO JÁ ESTIVER EXPRESSO NO PRÓPRIO DOCUMENTO.**

## 5.2. ENVELOPE PROPOSTA:

5.2. O envelope proposta deverá conter:

5.2.1. A proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinadas em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, e ainda conterá:

5.2.2. Razão social e CNPJ;

5.2.3. Número da Concorrência;

5.2.4. Descrição do objeto da licitação, contendo a discriminação detalhada do local a ser concedido em forma de concessão de direito real de uso;

5.2.5. Apresentar memorial descritivo do Projeto a ser desenvolvido na área a ser concedida;

5.2.6. Declarar por escrito o tipo de atividade que pretende desenvolver na área a ser concedida;

5.2.7. Declaração de ciência que, deverá cercar o imóvel, objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento de outorga da concessão, por meio da construção de um muro de alvenaria, com altura mínima de 1,80 metros, executar todas as instalações elétricas, telefônicas conforme normas técnicas, colocação de forro, pintura das paredes internas conforme normas da ANVISA,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

030

*impermeabilização de todo o piso e todo o paisagismo;*

**5.2.8.** Declarar que esta ciente que o projeto apresentado terá seu início, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da liberação da ANVISA do instrumento de concessão.

**5.2.9.** Declarar que esta ciente que, deverá concluir o referido projeto no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da liberação da ANVISA;

**5.2.10.** Declarar que esta ciente que, deverá funcionar efetivamente no local conforme o especificado no Projeto, não sendo permitido a sub concessão sem a anuênciam por escrito do Poder Concedente, sempre observando-se a legislação que rege a matéria;

**5.2.11** Declaração de que esta ciente que manterá atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso;

**5.2.12.** Apresentar declaração de que esta ciente que o prazo para ocupação do imóvel será de até 30 dias após a homologação do presente processo licitatório pelo senhor Prefeito Municipal;

**5.2.13.** Declaração da empresa Licitante dando ciência que vistoriou "in loco": a área a ser concedida;

**5.2.14.** Declarar que esta ciente que esta cessão terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura do respectivo contrato;

**5.2.15.** Declarar de que está ciente que, dentro prazo de ocupação do imóvel, deverá solicitar, junto ao cartório de notas, a formalização do instrumento (conforme **regulamenta o caput do artigo 60 da Lei 8.666/93**);

**5.2.16.** Declarar por escrito que está cumprindo integralmente a legislação que trata especificamente da Contratação de empregados deficientes físicos;

**5.2.17.** Declarar estar ciente de que o não cumprimento dos requisitos exigidos para a presente concessão de direito real de uso outorgará, automaticamente, o direito à municipalidade, de, a qualquer momento, rescindir o contrato celebrado, independentemente de qualquer notificação ou pagamento de multa, com o consequente retorno da posse do imóvel para a municipalidade;

**5.2.18.** Deverá informar o número de empregos que serão contratados escalonadamente, previsto para no mínimo 250 (duzentos e cinqüenta) empregos diretos em menor prazo de tempo, conforme cronograma de treinamento;

**5.2.19.** Local, data, assinatura e identificação do signatário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

021

## 6. DOS DIREITOS E DEVERES DO LICITANTE

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até (05) cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até (03) três dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei de licitações 8.666/93.

6.2. Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, à abertura dos envelopes com as propostas em convite, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão e ela pertinente.

6.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

## 7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A Presente concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

7.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos examinando os envelopes número 01 e 02, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, obedecendo a seguinte ordem:

- a) Abertura dos envelopes "documentação";
- b) Devolução dos envelopes "proposta" aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou, em havendo, após sua negativa de provimento;
- c) Abertura dos envelopes propostas dos proponentes considerados habilitados, desde que transcorridos o prazo sem interposição de recursos ou através de desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

7.1.2. Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

022

presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

7.1.4. Após o decorrer das fases (se houver) será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.1.6. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas/projetos forem desclassificados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outras propostas/projetos, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7.1.7. No julgamento das propostas será levado em consideração o tipo de licitação, fixado no inciso IV, parágrafo 1º, art. 45, da Lei nº 8.666/93, qual seja, **MAIOR OFERTA**;

7.1.8. Será considerada vencedora a proposta da licitante que apresentar a **MAIOR OFERTA mensal para a Concessão de Uso**.

7.2. Adjudicação e homologação.

7.2.1. A comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

7.2.2. Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos á autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

7.2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

## 8- DO CONTRATO

8.1. A Administração convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, assinar o contrato, sob as condições deste ato e disposições legais pertinentes a Lei 8.666/93.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela parte interessada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, a critério da Administração.

8.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos sujeita a licitante vencedora às penalidades previstas na legislação pertinente.

8.4. Nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, poderá a Administração,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

023

*quando o convocado se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.*

## **9- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) meses a partir da assinatura do contrato.

## **10- DO VALOR**

10.1. Todo o dispêndio a ser realizado pela concessionária será revertido em benfeitorias no imóvel objeto desta licitação do subitem 5.2.7.

10.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o maior número de empregos em menor prazo de tempo para a concessão de uso, de acordo com o subitem 5.2.18.

## **11- DO PAGAMENTO**

11.1. A empresa vencedora deverá apresentar documentações dos dispêndios realizados com as diversas benfeitorias conforme consta no subitem 5.2.7.

11.2. As documentações deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Econômico deste Município.

11.3. Os documentos poderão ser apresentados em photocópias autenticados em cartório ou por servidores competentes.

## **12- LOCAL E PRAZO PARA OCUPAÇÃO DO IMÓVEL**

12.1. O local é de conhecimento das participantes de acordo com declaração expedida e a vencedora terá até 30 dias da data da homologação para ocupação do imóvel.

## **13- DAS SANÇÕES**

13.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10 % (dez por cento) do valor de mercado imobiliário local do imóvel, a ser apurado por meio de laudo expedido por corretor de imóveis, não aplicando a mesma multa à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **CESSIONÁRIA** fica sujeita



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

024

às seguintes penalidades:

13.2.1. Pelo atraso injustificado da posse do imóvel objeto da licitação:

13.2.1.1 Até 05 dias, multa de 0,2 % sobre o valor médio de mercado do imóvel, pôr dia de atraso.

13.2.1.2. Superior a 05 dias, multa de 0,3 % sobre o valor médio de mercado do imóvel, pôr dia de atraso.

13.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor médio de mercado do imóvel.

## 14- DOS RECURSOS

14.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Secretaria responsável e dirigidos a Comissão de Licitações.

14.2. O recurso e a impugnação serão dirigidos a Autoridade Superior, por intermédio da Comissão, nos prazos dos Artigos 109 e 41 da Lei 8.666/93, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinqüídio subsequente ao recebimento.

14.3. Somente poderá recorrer ou impugnar edital ou interpor recurso, ter vistas dos autos ou requerer certidões, o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

14.4. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo à autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser entregues contra recibo na Divisão de Licitação e Compras, e conter obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:

14.4.1 Nome e endereço da licitante, data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;

14.4.2 Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados.

14.5. Instrumento público ou particular de Procuração ou Contrato Social, que credencie o peticionário.

14.6. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará na Secretaria da Comissão, onde as licitantes poderão ter vistas dos autos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

025

14.7. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.8. Decidido o recurso, a Comissão dará conhecimento às licitantes, através de aviso.

## 15- DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Esta Concorrência será afixada para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Arapoti.

15.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Divisão de Licitação e Compras, no horário das 09h00m as 11h00m e das 13h30m as 17h00m, até o ultimo dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

## 16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

### 16.1 A concessionária se obriga a:

16.1.1. Apresentar a Prefeitura quando for o caso comprovante de pagamento dos salários e recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da atividade desenvolvida no imóvel até o quinto dia útil do mês seguinte ao do vencimento;

16.1.2. Cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;

16.1.3. Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, meteorologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

16.1.4. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, desde logo notificar a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;

16.1.5. Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura os projetos relativos à reparação dos danos decorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;

16.1.7. A restituir o imóvel, finda a concessão, no Município em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal;

16.1.8. Autorização expressa da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da Concessão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

026

16.1.9. Será incorporado ao Patrimônio do Município de todas as acessões e benfeitorias efetuadas no imóvel, sem direito a quaisquer indenizações;

16.1.10. Na devolução da área ao CEDENTE, deverá o CESSIONÁRIO retirar os equipamentos de sua propriedade, exceto as benfeitorias e/ou melhorias realizadas no imóvel que se incorporarão, de imediato ao Patrimônio do Edifício (se julgado conveniente pelo CEDENTE), não cabendo ao CESSIONÁRIO, direito, em tempo algum, de indenização a qualquer título;

16.1.11 Observar as demais obrigações previstas no Edital.

## 17- DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

17.1. A concessionária se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;

17.2. Danos estruturais ocasionados no imóvel ou a terceiros em função de eventos naturais, de força maior ou por atos voluntários ou involuntários de pessoas, serão de responsabilidade da Concessionária, tal obrigação estende-se a outras edificações, benfeitorias ou melhorias que venha a ser executados no imóvel objeto desta Concorrência.

17.3 É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista no Edital;

17.4 Excetuados os casos de sucessão legal ou testamentária e as hipóteses de cisão, incorporação ou fusão, com mudança de razão social, fica vedada a transferência da Concessão.

## 18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os proponentes que não atenderem as exigências desta licitação, serão automaticamente desclassificadas.

18.2. Fica reservado o direito a Prefeitura Municipal, de aceitar a proposta mais vantajosa, podendo ainda revogar ou anular a presente licitação, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados.

18.3. Dos atos da comissão de licitação cabem recursos administrativos nas formas previstas no artigo 109 de Lei 8.666/93 e alterações feitas pela Lei 8.883/94.

18.4. A homologação da presente licitação compete única e exclusivamente ao Senhor Prefeito Municipal, e é irrevogável e irrecorrível.

18.5. A adjudicação da presente licitação compete única e exclusivamente a Comissão de Licitação, e é irrevogável e irrecorrível.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

02/0

*do art. 49 (quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.*

**18.7.** Até a data da publicação do contrato ou entrega do instrumento equivalente, a Administração poderá desclassificar a firma vencedora, se vier a ter conhecimento de ato ou fato de superveniente que a desabone ou comprometa a execução do contrato, adjudicando a outro participante, observada a ordem de classificação, ou realizar nova licitação.

**18.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de Licitação observando ao determinado na lei 8.666/93 e suas alterações.

**18.9.** Todos os atos relacionados ao presente certame serão divulgados, aos licitantes e demais interessados, através de publicações, como meio oficial de comunicação, eximindo-se a Comissão da obrigatoriedade de intimar pessoalmente os licitantes quanto aos atos de interesse geral.

**18.10.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**18.10.1.** ANEXO I – *Modelo de Contrato;*

**18.10.2.** ANEXO II – *Modelo de Proposta.*

**EDÍFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2008.**

***Idineu Antonio da Silva***  
***Presidente da CPL***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

028

## ANEXO I – Contrato de Concessão

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2008 –  
PMA.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE  
IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA  
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, situado na Cidade de Arapoti, Paraná, CNPJ nº 75.658.377/0001-31, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representando por seu Prefeito Senhor **LUIZ FERNANDO DE MAIS**, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.143.090/SSPPR, CPF nº 071.708.239-34, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na Cidade de \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONCESSIONÁRIO**, representada por \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Cidade de \_\_\_\_\_, firmam o presente Contrato nos Termos do disposto na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela proposta da contrata datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2007, levada a efeito pela CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2008, nas condições que estipulam a seguir:

### Cláusula Primeira Do Procedimento

1.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/2008 – PMA, Anexos, Proposta e da Lei nº 8.666/93.

### Cláusula Segundo Do Objeto

2.1 O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso de um imóvel Urbano, para fins Industriais, de acordo com a autorização dada pela Lei Municipal nº 922/2007, sendo um (01) barracão industrial de 1.800,00m<sup>2</sup>, escritório administrativo de 206,00m<sup>2</sup>, vestiários e refeitório com 120,87m<sup>2</sup> com um total de área construída de 2.126,87m<sup>2</sup> situado na Avenida Thereza de Souza Carneiro, as margens da Rodovia PR-092, no Parque Industrial, Anexos e Proposta que passam a integrar o presente Termo.

### Cláusula Terceira Da Destinação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

029

3.1 O imóvel, objeto do presente Contrato segundo o Edital de Concorrência e Anexos destina-se a Industria.

## Cláusula Quarta

### Do Valor

4.1 Todo o dispêndio a ser realizado pela concessionária será revertido em benfeitorias no imóvel objeto desta licitação.

## Cláusula Quinta

### Da Garantia

5.1 Será exigida prestação de garantia para a firma contratada de 5% (cinto por cento) do valor total do contrato cabendo a contratada optar por uma das modalidades previstas no Art. 56 1º. incisos I, II ou III da Lei 8.666/93.

## Cláusula Sexta

### Do Prazo de Vigência

6.1 O Contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) meses a contar da data de sua assinatura do presente Contrato.

## Cláusula Sétima

### Das obrigações da Concessionária

#### 7.1 A concessionária se obriga a:

7.1.1 Apresentar a Prefeitura quando for o caso comprovante de pagamento dos salários e recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da atividade desenvolvida no imóvel até o quinto dia útil do mês seguinte ao do vencimento;

7.1.2 Fazer e manter, às suas expensas, durante a ocupação do imóvel, seguro contra incêndio, de cuja apólice consta, como beneficiário o Município;

7.1.3 Cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;

7.1.4 Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, meteorologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

7.1.5 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, desde logo notificar a Secretaria Municipal de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

030

*Infra-Estrutura;*

*7.1.6 Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura os projetos relativos à reparação dos danos decorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;*

*7.1.7 A restituir o imóvel, finda a concessão, no Município em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal;*

*7.1.8 Autorização expressa da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da Concessão;*

*7.1.9 Será incorporado ao Patrimônio do Município de todas as acessões e benfeitorias efetuadas no imóvel, sem direito a quaisquer indenizações;*

*7.1.10 Na devolução da área ao CEDENTE, deverá o CESSIONÁRIO retirar os equipamentos de sua propriedade, exceto as benfeitorias e/ou melhorias realizadas no imóvel que se incorporarão, de imediato ao Patrimônio do Edifício (se julgado conveniente pelo CEDENTE), não cabendo ao CESSIONÁRIO, direito, em tempo algum, de indenização a qualquer título;*

*7.1.11 Observar as demais obrigações previstas no Edital.*

## **Cláusula Oitava**

### **Da Responsabilidade da Concessionária**

*8.1 A concessionária se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;*

*8.2 Danos estruturais ocasionados no imóvel ou a terceiros em função de eventos naturais, de força maior ou por atos voluntários ou involuntários de pessoas, serão de responsabilidade da Concessionária, tal obrigação estende-se a outras edificações, benfeitorias ou melhorias que venha a ser executados no imóvel objeto desta Concorrência.*

*8.3 É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista no Edital;*

*8.4 Excetuados os casos de sucessão legal ou testamentária e as hipóteses de cisão, incorporação ou fusão, com mudança de razão social, fica vedada a transferência da Concessão.*

## **Cláusula Nona**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

031

## ***Da Alteração Contratual***

**9.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto, com anuênciia expressa da PREFEITURA MUNICIPAL.**

**9.2 Caso haja inexecução total ou parcial do objeto licitado, atraso de execução ou qualquer outra inadimplência Contratual, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:**

**9.2.1 Advertência;**

**9.2.2 Multa percentual sobre o valor do contrato, no molde previsto no ato convocatório;**

**9.3 Se a Concessionária recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, será ela considerada inadimplente, e sujeita à multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, motivando, com isso, o seu cancelamento;**

**9.4. A multa será descontada da garantia prevista na Cláusula Quinta, sendo superior a esta, além de sua perda, responderá a concessionária pela diferença, sujeita à cobrança judicial;**

**9.5 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal;**

**9.6 Declaração de inidoneidade para participar de licitação ou contratar, no âmbito do complexo administrativo do Paraná;**

**9.7 A sanção prevista no subitem 9.6, é facultado o prazo de defesa de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;**

**9.8 Incorrerá nas penas dos subitens 9.5 e 9.6, o Licitante que:**

**9.8.1 Para participar da licitação, ou em qualquer fase deste, apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;**

**9.8.2 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;**

**9.9 As penalidades estabelecidas nos subitens 9.2.1, 9.5 e 9.6, poderão ser aplicadas cumulativamente com o subitem 9.2.2, podendo o interessado postular defesa prévia do mesmo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. As sanções serão aplicadas pelo titular da unidade orçamentária promotora da licitação;**

**9.10 A declaração de inidoneidade ocorrerá quando o adjudicatário, sem motivo justo, não cumprir a obrigação assumida, praticando, a juízo da administração, falta grave revestida de dolo;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

082

*9.11 As multas e outras penalidades aplicadas, somente poderão ser relevadas nos casos de justa causa, devidamente comprovadas, a critério da Administração.*

## **Cláusula Décima**

### **Da Dissolução**

*10.1 A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.*

## **Cláusula Décima Primeira**

### **Da Rescisão**

*11.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Contrato, bem como nas hipóteses previstas no Edital, a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzindo a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;*

*11.2 A existência de vício de construção cujo reparo tolha o uso do imóvel por mais de 30 dias ou a ocorrência de incêndio total ou parcial enseja a rescisão de pleno direito da Concessão, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior e vício de construção.*

## **Cláusula Décima Segunda**

### **Dos Débitos Para Com a Fazenda Pública**

*12.1 Os débitos da Concessionária para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo;*

## **Cláusula Décima Terceira**

### **Do Executor**

*13.1 A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Finanças, designará um executor para a Concessão, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.*

## **Cláusula Décima Quarta**

### **Da Publicação e Do Registro**

*14.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

033

## **Cláusula Décima Quinta Do Foro**

*15.1 Fica eleito o foro do Município para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.*

Arapoti, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
LUIZ FERNANDO DE MASI  
-CONTRATANTE-**

---

**-CONCESSIONÁRIA-**

*Testemunhas:*

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Q3  
12

## Anexo II – Modelo de Proposta

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº \_\_\_\_/2008**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2008.**

**TIPO: MAIOR OFERTA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

ITEM	DECLARAÇÃO	QUANT. DE EMPREGOS
01	<i>Deverá informar o número de empregos que serão contratados escalonadamente, previsto para no mínimo 250 (duzentos e cinqüenta) empregos diretos em menor prazo de tempo, conforme o cronograma de treinamento a ser apresentado.</i>	
<b>PRAZO DE TEMPO</b>		

*Declaro estar de acordo com os termos do Edital.*

Arapoti, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

**Assinatura do responsável pela empresa**

**Nome legível do responsável**

**CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

036

Ao

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**Dr. Fábio Lineu Leal Antunes**

Prefeitura Municipal de Arapoti

Arapoti, 17 de Janeiro de 2008.

A Divisão de Licitação e Compras vem através desta encaminhar a este setor, para o devido Parecer Jurídico do Edital, sendo:

- Minuta do Edital;
- Minuta do Modelo de Proposta;
- Minuta do Contrato de Concessão;
- Objeto: Concessão de Direito Real de Uso de um imóvel

Urbano, para fins Industriais, de acordo com a autorização dada pela Lei Municipal nº 922/2007 e 966/2007, sendo: Um barracão industrial de 1.800,00m<sup>2</sup>, escritório administrativo de 206,00m<sup>2</sup>, vestiários e refeitório com 120,87m<sup>2</sup> com um total de área construída de 2.126,87m<sup>2</sup> situado na Avenida Thereza de Souza Carneiro, as margens da Rodovia PR-09.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente

Divisão de Licitação  
Idineu Antonio da Silva

Recebido em 17 / 01 / 2008

---

**PARECER**

---

**PARA:** DIVISÃO DE LICITAÇÃO - IDINEU ANTONIO DA SILVA

**ASSUNTO:** PROCEDIMENTO A SER ADOTADO – CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS INDUSTRIAS, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL 922/2007 E 966/2007, SENDO: UM BARRACÃO INDUSTRIAL DE 1.800 M<sup>2</sup>, ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DE 206 M<sup>2</sup>, VESTIÁRIOS E REFEITORIO COM 120,87 M<sup>2</sup> COM TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA DE 2.126,87 M<sup>2</sup>, SITUADO NA AVENIDA THEREZA DE SOUZA CARNEIRO, AS MARGENS DA RODOVIA PR 090.

**DATA:** 18/01/2008.

**N.º:** 036/2008.

---

**DOS PRINCÍPIOS**

Conforme disposição constitucional (art. 37), a Administração Pública, direta ou indireta, deverá obedecer princípios em seus atos, como **legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

Dentre eles, o da legalidade faz jus a que a Administração Pública está condicionada a obedecer o que a lei permite, estando isenta de qualquer subjetividade, ou seja, deve cumprir apenas o que a lei diz.

Sobre isso, o festejado Prof. Hely Lopes Meirelles doutrina:



038

**“A legalidade, como princípio, de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso”.**

Ainda, Celso Antonio Bandeira de Melo retrata que:

**“O princípio da legalidade contrapõe-se, portanto, e visceralmente, a quaisquer tendências de exacerbação personalista dos governantes. Opõe-se a todas as formas de poder autoritário, desde o absolutista, contra o qual irrompeu, até as manifestações caudilhescas ou messiânicas típicas dos países subdesenvolvidos. O princípio da legalidade é o antídoto natural do poder monocrático ou oligárquico, pois tem como raiz a idéia de soberania popular, de exaltação da cidadania”**

Em face disso, o presente parecer é para aventar a possibilidade de concessão de direito Real de uso de imóvel para utilização de industria.

## **DA SOLICITAÇÃO**

A divisão de licitação solicita a analise da possibilidade de concessão de barracão para instalação de industria. Insta salientar que no mesmo constam lei autorizadora pela Câmara Municipal, edital que regulará as interessadas, dentre outros.

2

Há de se notar que a citada concessão se dá pelo fato de que a Administração realizará licitação, para fomentar a industrialização do município, auxiliando assim na geração de empregos.

## DA ANÁLISE DA LEI

Encontra-se na lei ° 8.666/93, disposição legislativa acerca do pedido, no artigo 17, *in literis*:

*Art. 17 - A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

*I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:*

*f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública*

070

A motivação Administrativa em que o artigo legisla se dá pela necessidade de regularização do barracão, sendo realizada licitação para que a finalidade da boa Administração Pública seja alcançada.

Na licitação, se dará todo o procedimento exigido por lei, como prazo para publicação do edital, pareceres jurídicos e técnicos, reserva orçamentária, autorização legislativa, etc., tudo em observância à lisura procedural.

Justificadas, portanto, a realização de licitação com base no interesse da Administração em regularizar a situação do barracão no tocante a não existência de procedimento licitatório no presente caso. Ainda, que será de grande relevância para o município como a geração de empregos e fomento do desenvolvimento industrial no município.

## CONCLUSÃO

Dessa forma, consubstancia que o procedimento de concessão de direito real de uso de imóvel público com fins industriais tem previsão legal ante a análise da lei competente para o caso.

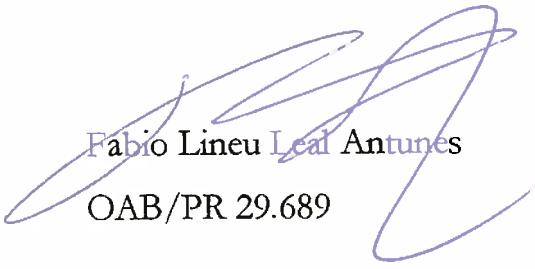
Destarte, que se realize o referido procedimento licitatório, com vistas ao nítido interesse da Administração cumulado com o Interesse Público em que se licite o bem nominado, no que tange a geração de empregos no município.

É o parecer.

Arapoti, 17 de janeiro de 2008.



071



Fabio Lineu Leal Antunes

OAB/PR 29.689

PREFEITURA MUNICIPAL DE APAPOTI

042

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Edital*

*e*

*Anexos*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

043

## MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 002/2008

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2008.

**TIPO: MAIOR OFERTA**

## 1- PREÂMBULO.

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, no uso de suas atribuições legais e obedecendo as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com a Lei Municipal nº 922/2007 de 03/07/2007 e da Lei Municipal nº 966/2007 de 28/12/2007, conforme Ata nº 001/2007 da comissão de avaliação CODESIA datada de 18/10/2007, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Concorrência, do tipo **MAIOR OFERTA**.

1.2. Para entrega dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", fica determinado como data limite, o próximo dia 15/03/2008, até as 09:00 horas, no Edifício da Prefeitura Municipal de Arapoti, sito a Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, deste Município.

1.3. O início da abertura do envelope Documentação ocorrerá, impreterivelmente, às 09:00 horas, na sala de reunião, conforme endereço e data mencionados no item 1.2.

Não havendo expediente na data acima fixada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora independente de comunicação aos participantes.

## 2- DO OBJETO

2.1 Trata-se de Concessão de Direito Real de Uso de um imóvel Urbano, para fins Industriais, de acordo com a autorização dada pela Lei Municipal nº 922/2007, sendo que as condições e os requisitos necessários para participação das empresas licitantes constarão do corpo deste edital.

2.2 Descrição do imóvel: Um barracão industrial de 1.800,00m<sup>2</sup>, escritório administrativo de 206,00m<sup>2</sup>, vestiários e refeitório com 120,87m<sup>2</sup> com um total de área construída de 2.126,87m<sup>2</sup> situado na Avenida Thereza de Souza Carneiro, as margens da Rodovia PR-092, Parque Industrial.

## 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPACÃO

3.1. Poderão participar da presente Concorrência, empresas interessadas do Ramo de Indústria Médico Hospitalar, desde que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

3.2. Não poderão concorrer:

3.2.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

044

3.2.2. Pessoa jurídica em regime de concordata;

3.2.3. Pessoa jurídica que esteja declarada inidônea, por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso perante o Distrito Federal;

3.2.4. Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

## 4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1. Nome do órgão licitante.

4.2. "Número 01" para o envelope documentos e "número 02" para o envelope proposta.

4.3. Número da Concorrência Pública.

4.4. Dia e hora do encerramento da Concorrência Pública.

## 5- DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

### 5.1. ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO:

5.1.1. O envelope nº 01 - "documentação"- deverá conter, para a devida habilitação, conforme prevê a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, os seguintes itens:

- A) Habilidade Jurídica;
- B) Regularidade Fiscal.

### A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade pôr ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

### A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL CONSISTIRÁ EM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes (C.N.P.J);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Q45

- c) *Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; dentro do prazo de validade;*
- d) *Prova de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito – CND-INSS; dentro do prazo de validade;*
- e) *Qualificação com registro e autorização (mesmo provisório) no Ministério da Saúde.*
- f) **A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 05 SERÁ ACEITO NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO, MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.**
- g) **A COMISSÃO DE LICITAÇÕES CONSIDERARÁ, A TÍTULO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES, 90 (NOVENTA DIAS) DIAS CONTADOS DA DATA DA EMISSÃO DE CADA UMA DELAS, SALVO SE OUTRO JÁ ESTIVER EXPRESSO NO PRÓPRIO DOCUMENTO.**

## 5.2. ENVELOPE PROPOSTA:

5.2. O envelope proposta deverá conter:

5.2.1. A proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinadas em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, e ainda conterá:

5.2.2. Razão social e CNPJ;

5.2.3. Número da Concorrência;

5.2.4. Descrição do objeto da licitação, contendo a discriminação detalhada do local a ser concedido em forma de concessão de direito real de uso;

5.2.5. Apresentar memorial descritivo do Projeto a ser desenvolvido na área a ser concedida;

5.2.6. Declarar por escrito o tipo de atividade que pretende desenvolver na área a ser concedida;

5.2.7. Declaração de ciência que, deverá cercar o imóvel, objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento de outorga da concessão, por meio da construção de um muro de alvenaria, com altura mínima de 1,80 metros, executar todas as instalações elétricas, telefônicas conforme normas técnicas, colocação de forro, pintura das paredes internas conforme normas da ANVISA,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

046

*impermeabilização de todo o piso e todo o paisagismo;*

**5.2.8.** Declarar que esta ciente que o projeto apresentado terá seu início, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da liberação da ANVISA do instrumento de concessão.

**5.2.9.** Declarar que esta ciente que, deverá concluir o referido projeto no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da liberação da ANVISA;

**5.2.10.** Declarar que esta ciente que, deverá funcionar efetivamente no local conforme o especificado no Projeto, não sendo permitido a sub concessão sem a anuência por escrito do Poder Concedente, sempre observando-se a legislação que rege a matéria;

**5.2.11** Declaração de que esta ciente que manterá atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso;

**5.2.12.** Apresentar declaração de que esta ciente que o prazo para ocupação do imóvel será de até 30 dias após a homologação do presente processo licitatório pelo senhor Prefeito Municipal;

**5.2.13.** Declaração da empresa Licitante dando ciência que vistoriou "in loco": a área a ser concedida;

**5.2.14.** Declarar que esta ciente que esta cessão terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura do respectivo contrato;

**5.2.15.** Declarar de que está ciente que, dentro prazo de ocupação do imóvel, deverá solicitar, junto ao cartório de notas, a formalização do instrumento (conforme regulamenta o caput do artigo 60 da Lei 8.666/93);

**5.2.16.** Declarar por escrito que está cumprindo integralmente a legislação que trata especificamente da Contratação de empregados deficientes físicos;

**5.2.17.** Declarar estar ciente de que o não cumprimento dos requisitos exigidos para a presente concessão de direito real de uso outorgará, automaticamente, o direito à municipalidade, de, a qualquer momento, rescindir o contrato celebrado, independentemente de qualquer notificação ou pagamento de multa, com o consequente retorno da posse do imóvel para a municipalidade;

**5.2.18.** Deverá informar o número de empregos que serão contratados escalonadamente, previsto para no mínimo 250 (duzentos e cinqüenta) empregos diretos em menor prazo de tempo, conforme cronograma de treinamento;

**5.2.19.** Local, data, assinatura e identificação do signatário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388

CNPJ N° 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

017

## 6. DOS DIREITOS E DEVERES DO LICITANTE

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até (05) cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até (03) três dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei de licitações 8.666/93.

6.2. Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, à abertura dos envelopes com as propostas em convite, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão e ela pertinente.

6.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

## 7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A Presente concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

7.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos examinando os envelopes número 01 e 02, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, obedecendo a seguinte ordem:

- a) Abertura dos envelopes "documentação";
- b) Devolução dos envelopes "proposta" aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou, em havendo, após sua negativa de provimento;
- c) Abertura dos envelopes propostas dos proponentes considerados habilitados, desde que transcorridos o prazo sem interposição de recursos ou através de desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

7.1.2. Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

048

presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

7.1.4. Após o decorrer das fases (se houver) será lavrada ata circunstaciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.1.6. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas/projetos forem desclassificados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outras propostas/projetos, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7.1.7. No julgamento das propostas será levado em consideração o tipo de licitação, fixado no inciso IV, parágrafo 1º, art. 45, da Lei nº 8.666/93, qual seja, **MAIOR OFERTA**;

7.1.8. Será considerada vencedora a proposta da licitante que apresentar a **MAIOR OFERTA** mensal para a Concessão de Uso.

7.2. Adjudicação e homologação.

7.2.1. A comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

7.2.2. Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos á autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

7.2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

## 8- DO CONTRATO

8.1. A Administração convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, assinar o contrato, sob as condições deste ato e disposições legais pertinentes a Lei 8.666/93.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela parte interessada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, a critério da Administração.

8.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos sujeita a licitante vencedora às penalidades previstas na legislação pertinente.

8.4. Nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, poderá a Administração,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

049

*quando o convocado se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.*

## **9- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

*9.1. O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) meses a partir da assinatura do contrato.*

## **10- DO VALOR**

*10.1. Todo o dispêndio a ser realizado pela concessionária será revertido em benfeitorias no imóvel objeto desta licitação do subitem 5.2.7.*

*10.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o maior número de empregos em menor prazo de tempo para a concessão de uso, de acordo com o subitem 5.2.18.*

## **11- DO PAGAMENTO**

*11.1. A empresa vencedora deverá apresentar documentações dos dispêndios realizados com as diversas benfeitorias conforme consta no subitem 5.2.7.*

*11.2. As documentações deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Econômico deste Município.*

*11.3. Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticados em cartório ou por servidores competentes.*

## **12- LOCAL E PRAZO PARA OCUPAÇÃO DO IMÓVEL**

*12.1. O local é de conhecimento das participantes de acordo com declaração expedida e a vencedora terá até 30 dias da data da homologação para ocupação do imóvel.*

## **13- DAS SANÇÕES**

*13.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10 % (dez por cento) do valor de mercado imobiliário local do imóvel, a ser apurado por meio de laudo expedido por corretor de imóveis, não aplicando a mesma multa à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.*

*13.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CESSIONÁRIA fica sujeita*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388

CNPJ N° 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

050

às seguintes penalidades:

13.2.1. Pelo atraso injustificado da posse do imóvel objeto da licitação:

13.2.1.1 Até 05 dias, multa de 0,2 % sobre o valor médio de mercado do imóvel, pôr dia de atraso.

13.2.1.2. Superior a 05 dias, multa de 0,3 % sobre o valor médio de mercado do imóvel, pôr dia de atraso.

13.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor médio de mercado do imóvel.

## 14- DOS RECURSOS

14.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Secretaria responsável e dirigidos a Comissão de Licitações.

14.2. O recurso e a impugnação serão dirigidos a Autoridade Superior, por intermédio da Comissão, nos prazos dos Artigos 109 e 41 da Lei 8.666/93, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento.

14.3. Somente poderá recorrer ou impugnar edital ou interpor recurso, ter vistas dos autos ou requerer certidões, o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

14.4. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo à autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser entregues contra recibo na Divisão de Licitação e Compras, e conter obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:

14.4.1 Nome e endereço da licitante, data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;

14.4.2 Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados.

14.5. Instrumento público ou particular de Procuração ou Contrato Social, que credencie o peticionário.

14.6. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará na Secretaria da Comissão, onde as licitantes poderão ter vistas dos autos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

05/1

14.7. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.8. Decidido o recurso, a Comissão dará conhecimento às licitantes, através de aviso.

## 15- DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Esta Concorrência será afixada para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Arapoti.

15.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Divisão de Licitação e Compras, no horário das 09h00m as 11h00m e das 13h30m as 17h00m, até o ultimo dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

## 16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

### 16.1 A concessionária se obriga a:

16.1.1. Apresentar a Prefeitura quando for o caso comprovante de pagamento dos salários e recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da atividade desenvolvida no imóvel até o quinto dia útil do mês seguinte ao do vencimento;

16.1.2. Cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;

16.1.3. Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, meteorologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

16.1.4. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, desde logo notificar a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;

16.1.5. Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura os projetos relativos à reparação dos danos decorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;

16.1.7. A restituir o imóvel, finda a concessão, no Município em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal;

16.1.8. Autorização expressa da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da Concessão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

052

16.1.9. Será incorporado ao Patrimônio do Município de todas as acessões e benfeitorias efetuadas no imóvel, sem direito a quaisquer indenizações;

16.1.10. Na devolução da área ao CEDENTE, deverá o CESSIONÁRIO retirar os equipamentos de sua propriedade, exceto as benfeitorias e/ou melhorias realizadas no imóvel que se incorporarão, de imediato ao Patrimônio do Edifício (se julgado conveniente pelo CEDENTE), não cabendo ao CESSIONÁRIO, direito, em tempo algum, de indenização a qualquer título;

16.1.11 Observar as demais obrigações previstas no Edital.

## 17- DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

17.1. A concessionária se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;

17.2. Danos estruturais ocasionados no imóvel ou a terceiros em função de eventos naturais, de força maior ou por atos voluntários ou involuntários de pessoas, serão de responsabilidade da Concessionária, tal obrigação estende-se a outras edificações, benfeitorias ou melhorias que venha a ser executados no imóvel objeto desta Concorrência.

17.3 É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista no Edital;

17.4 Excetuados os casos de sucessão legal ou testamentária e as hipóteses de cisão, incorporação ou fusão, com mudança de razão social, fica vedada a transferência da Concessão.

## 18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os proponentes que não atenderem as exigências desta licitação, serão automaticamente desclassificadas.

18.2. Fica reservado o direito a Prefeitura Municipal, de aceitar a proposta mais vantajosa, podendo ainda revogar ou anular a presente licitação, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados.

18.3. Dos atos da comissão de licitação cabem recursos administrativos nas formas previstas no artigo 109 de Lei 8.666/93 e alterações feitas pela Lei 8.883/94.

18.4. A homologação da presente licitação compete única e exclusivamente ao Senhor Prefeito Municipal, e é irrevogável e irrecorrível.

18.5. A adjudicação da presente licitação compete única e exclusivamente a Comissão de Licitação, e é irrevogável e irrecorrível.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

053

*do art. 49 (quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.*

*18.7. Até a data da publicação do contrato ou entrega do instrumento equivalente, a Administração poderá desclassificar a firma vencedora, se vier a ter conhecimento de ato ou fato de superveniente que a desabone ou comprometa a execução do contrato, adjudicando a outro participante, observada a ordem de classificação, ou realizar nova licitação.*

*18.8. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de Licitação observando ao determinado na lei 8.666/93 e suas alterações.*

*18.9. Todos os atos relacionados ao presente certame serão divulgados, aos licitantes e demais interessados, através de publicações, como meio oficial de comunicação, eximindo-se a Comissão da obrigatoriedade de intimar pessoalmente os licitantes quanto aos atos de interesse geral.*

*18.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:*

*18.10.1. ANEXO I – Modelo de Contrato;*

*18.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.*

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.**

*Idineu Antonio da Silva  
Presidente da CPL*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

F

## Anexo II – Modelo de Proposta

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº \_\_\_\_/2008**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2008.**

**TIPO: MAIOR OFERTA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

ITEM	DECLARAÇÃO	QUANT. DE EMPREGOS
01	<i>Deverá informar o número de empregos que serão contratados escalonadamente, previsto para no mínimo 250 (duzentos e cinqüenta) empregos diretos em menor prazo de tempo, conforme o cronograma de treinamento a ser apresentado.</i>	
<b>PRAZO DE TEMPO</b>		

*Declaro estar de acordo com os termos do Edital.*

Arapoti, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

*Assinatura do responsável pela empresa*

*Nome legível do responsável*

*CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

054

## ANEXO I – Contrato de Concessão

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2008 –  
PMA.**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE  
IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA  
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, situado na Cidade de Arapoti, Paraná, CNPJ nº 75.658.377/0001-31, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representando por seu Prefeito Senhor **LUIZ FERNANDO DE MAIS**, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.143.090/SSPPR, CPF nº 071.708.239-34, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na Cidade de \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONCESSIONÁRIO**, representada por \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Cidade de \_\_\_\_\_, firmam o presente Contrato nos Termos do disposto na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela proposta da contrata datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2007, levada a efeito pela CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2008, nas condições que estipulam a seguir:

### **Cláusula Primeira Do Procedimento**

1.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/2008 – PMA, Anexos, Proposta e da Lei nº 8.666/93.

### **Cláusula Segundo Do Objeto**

2.1 O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso de um imóvel Urbano, para fins Industriais, de acordo com a autorização dada pela Lei Municipal nº 922/2007, sendo um (01) barracão industrial de 1.800,00m<sup>2</sup>, escritório administrativo de 206,00m<sup>2</sup>, vestiários e refeitório com 120,87m<sup>2</sup> com um total de área construída de 2.126,87m<sup>2</sup> situado na Avenida Thereza de Souza Carneiro, as margens da Rodovia PR-092, no Parque Industria, Anexos e Proposta que passam a integrar o presente Termo.

### **Cláusula Terceira Da Destinação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

055

3.1 O imóvel, objeto do presente Contrato segundo o Edital de Concorrência e Anexos destina-se a Industria.

## **Cláusula Quarta**

### **Do Valor**

4.1 Todo o dispêndio a ser realizado pela concessionária será revertido em benfeitorias no imóvel objeto desta licitação.

## **Cláusula Quinta**

### **Da Garantia**

5.1 Será exigida prestação de garantia para a firma contratada de 5% (cinto por cento) do valor total do contrato cabendo a contratada optar por uma das modalidades previstas no Art. 56 1º. incisos I, II ou III da Lei 8.666/93.

## **Cláusula Sexta**

### **Do Prazo de Vigência**

6.1 O Contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) meses a contar da data de sua assinatura do presente Contrato.

## **Cláusula Sétima**

### **Das obrigações da Concessionária**

#### **7.1 A concessionária se obriga a:**

7.1.1 Apresentar a Prefeitura quando for o caso comprovante de pagamento dos salários e recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da atividade desenvolvida no imóvel até o quinto dia útil do mês seguinte ao do vencimento;

7.1.2 Fazer e manter, às suas expensas, durante a ocupação do imóvel, seguro contra incêndio, de cuja apólice consta, como beneficiário o Município;

7.1.3 Cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;

7.1.4 Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, meteorologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

7.1.5 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, desde logo notificar a Secretaria Municipal de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

05/6

*Infra-Estrutura;*

*7.1.6 Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura os projetos relativos à reparação dos danos decorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;*

*7.1.7 A restituir o imóvel, finda a concessão, no Município em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal;*

*7.1.8 Autorização expressa da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da Concessão;*

*7.1.9 Será incorporado ao Patrimônio do Município de todas as acessões e benfeitorias efetuadas no imóvel, sem direito a quaisquer indenizações;*

*7.1.10 Na devolução da área ao CEDENTE, deverá o CESSIONÁRIO retirar os equipamentos de sua propriedade, exceto as benfeitorias e/ou melhorias realizadas no imóvel que se incorporarão, de imediato ao Patrimônio do Edifício (se julgado conveniente pelo CEDENTE), não cabendo ao CESSIONÁRIO, direito, em tempo algum, de indenização a qualquer título;*

*7.1.11 Observar as demais obrigações previstas no Edital.*

## **Cláusula Oitava**

### **Da Responsabilidade da Concessionária**

*8.1 A concessionária se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;*

*8.2 Danos estruturais ocasionados no imóvel ou a terceiros em função de eventos naturais, de força maior ou por atos voluntários ou involuntários de pessoas, serão de responsabilidade da Concessionária, tal obrigação estende-se a outras edificações, benfeitorias ou melhorias que venha a ser executados no imóvel objeto desta Concorrência.*

*8.3 É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista no Edital;*

*8.4 Excetuados os casos de sucessão legal ou testamentária e as hipóteses de cisão, incorporação ou fusão, com mudança de razão social, fica vedada a transferência da Concessão.*

## **Cláusula Nona**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

057

## ***Da Alteração Contratual***

**9.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto, com anuênci a expressa da PREFEITURA MUNICIPAL.**

**9.2 Caso haja inexequção total ou parcial do objeto licitado, atraso de execução ou qualquer outra inadimplência Contratual, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:**

**9.2.1 Advertência;**

**9.2.2 Multa percentual sobre o valor do contrato, no molde previsto no ato convocatório;**

**9.3 Se a Concessionária recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, será ela considerada inadimplente, e sujeita à multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, motivando, com isso, o seu cancelamento;**

**9.4. A multa será descontada da garantia prevista na Cláusula Quinta, sendo superior a esta, além de sua perda, responderá a concessionária pela diferença, sujeita à cobrança judicial;**

**9.5 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal;**

**9.6 Declaração de inidoneidade para participar de licitação ou contratar, no âmbito do complexo administrativo do Paraná;**

**9.7 A sanção prevista no subitem 9.6, é facultado o prazo de defesa de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;**

**9.8 Incorrerá nas penas dos subitens 9.5 e 9.6, o Licitante que:**

**9.8.1 Para participar da licitação, ou em qualquer fase deste, apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;**

**9.8.2 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;**

**9.9 As penalidades estabelecidas nos subitens 9.2.1, 9.5 e 9.6, poderão ser aplicadas cumulativamente com o subitem 9.2.2, podendo o interessado postular defesa prévia do mesmo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. As sanções serão aplicadas pelo titular da unidade orçamentária promotora da licitação;**

**9.10 A declaração de inidoneidade ocorrerá quando o adjudicatário, sem motivo justo, não cumprir a obrigação assumida, praticando, a juízo da administração, falta grave revestida de dolo;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

058

*9.11 As multas e outras penalidades aplicadas, somente poderão ser relevadas nos casos de justa causa, devidamente comprovadas, a critério da Administração.*

## **Cláusula Décima**

### **Da Dissolução**

*10.1 A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.*

## **Cláusula Décima Primeira**

### **Da Rescisão**

*11.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Contrato, bem como nas hipóteses previstas no Edital, a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzindo a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;*

*11.2 A existência de vício de construção cujo reparo tolha o uso do imóvel por mais de 30 dias ou a ocorrência de incêndio total ou parcial enseja a rescisão de pleno direito da Concessão, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior e vício de construção.*

## **Cláusula Décima Segunda**

### **Dos Débitos Para Com a Fazenda Pública**

*12.1 Os débitos da Concessionária para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo;*

## **Cláusula Décima Terceira**

### **Do Executor**

*13.1 A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Finanças, designará um executor para a Concessão, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.*

## **Cláusula Décima Quarta**

### **Da Publicação e Do Registro**

*14.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

059

## **Cláusula Décima Quinta Do Foro**

*15.1 Fica eleito o foro do Município para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.*

Arapoti, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
LUIZ FERNANDO DE MASI  
-CONTRATANTE-**

---

**-CONCESSIONÁRIA-**

*Testemunhas:*

---

---

*080*

PREFEITURA MUNICIPAL DE APAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# Publicação



## **Seu procedimento de envio foi efetuado com sucesso.**

Aguarde confirmação de recebimento da publicação via e-mail (Prazo mínimo de 3hrs), ou demais informações referentes a sua publicação assim como Nº Protocolo, Data de Publicação, Nº do Jornal, e Pagamento (Caso seja uma matéria cobrada).

Atenciosamente,

Setor de Publicação dos Diários Oficiais

Atualizado em 02.01.2008 - Atendimento ao Cliente  
© 2006 - Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE

002

# Diário Oficial Paraná

COMÉRCIO, INDÚSTRIA & SERVIÇOS

Edição Digitalizada nº 7659

Curitiba, Quinta-feira, 14 de Fevereiro de 2008

Ano XCV | 20 páginas



063

Lição

**De:** "Andreia" <[andreia@paginaum.com](mailto:andreia@paginaum.com)>  
**Para:** "Lição" <[licitacao.arapoti@yahoo.com.br](mailto:licitacao.arapoti@yahoo.com.br)>  
**Enviada em:** terça-feira, 12 de fevereiro de 2008 14:03  
**Anexar:** ATT00008.txt  
**Assunto:** Lidas: AVISO DE LICITAÇÃO!

Esta é uma confirmação de recebimento do email que você enviou para  
"PaginaUm" <[andreia@paginaum.com](mailto:andreia@paginaum.com)> em 12/2/2008 15:51

Esta confirmação verifica se a mensagem foi exibida no computador do destinatário em 12/2/2008 15:03

\_\_\_\_\_ NOD32 2867 (20080212) Information \_\_\_\_\_

This message was checked by NOD32 antivirus system.  
<http://www.eset.com>

**PARA ALUGAR**

Centro ou proximidades. De 1 ou 2 quartos. Preferência em alvenaria, entrada independente, pode ser de fundos. Tel: 3234-8150/8801-7830.

**ALUGAM-SE 02-  
CASAS MEIA ÁGUA**

Em alvenaria, ambas nova, p/ casal. Vila Frei Mathias – Centro. Tel: (42) 9919-0911. Tratar na Lanchonete Deilos.

**CASAS PARA  
LOCAÇÃO**

Ética Imobiliária CRECI 16.728-F. Procura casas p/ locação em Castro com urgência p/ clientes já cadastrados. Tel: (42) 3233-4105.

**ALUGO CASA  
NA PRAIA  
DE GUARATUBA-PR**

Em alvenaria, laje, mobiliada, com 5 quartos (uma suíte), 2 banheiros, sala, copa, cozinha, abrigo, churrasqueira, a 150,00 metros da praia, a 400,00 metros do Supermercado Brasão. Diária R\$ 150,00. Traçar pelo telefone: (42) 3232-5488 ou 9973-1703.

**VENDE-SE OU  
TROCA-SE CASA**

Forada do Sol, alv., 3 qts, 1 suíte, lav., sala, opa, coz., churrasq., dependência p/ emp. ceito carro, casa em Ponta Grossa. Tel: (21) 3227-2923 / 9973-5752.

cionário, mangueira, tronco, vários piques, energia, toda cercada, água boa, em Castro-PR, R\$ 3.000,00 por hectare. Araújo Imóveis - Creci 8728-PR. Tel: (42) 3232-5660 / 9912-5900.

laria, presentes diversos, utilidades p/ lar, etc. - Colmérias e prateleiras em vidro, estantes em aço, balcão, maq. de xerox, etc. Vendo tudo por R\$ 25.000,00 - aceito carro. T: (42) 3025-3891 / 8801-5022.

# Prefeitura Municipal de Arapoti

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Assunto:** Adjudicação da Licitação na Modalidade Dispensa nº 009/2008-PMA.

**Objeto:** Contratação de empresa para realização de Sessões de Fisioterapia. O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, vem através deste adjudicar o objeto da licitação em epígrafe, em favor da(s) proponente(s):

**CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA. CAMILA S/S LTDAR\$ :7.700,00**

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI EM 12 DE FEVEREIRO DE 2008.**

**064**  
LUIZ FERNANDO DE MASI  
-Prefeito Municipal-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO**

**EMAIL: licitacao.arapoti@yahoo.com.br**

**CEP 84990-000 FONE (043) 3557-1388 RAMAL 231/257**

**CNPJ N° 75.658.377/0001-31**

**CONCORRÊNCIA**

**Nº - 002/2008-PMA**

<b>ABERTURA EM 15/03/2007</b>	<b>DATA DE EMISSÃO - 12/02/2008</b>
<b>ÀS 09:00 HORAS</b>	<b>PROCESSO N° 017/2008</b>

**OBJETO**

**CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UM IMÓVEL URBANO, PARA FINS INDUSTRIALIS, SENDO UM BARRACÃO INDUSTRIAL DE 2.126,87M<sup>2</sup>.**

**LOCAL: NA SALA DE LICITAÇÕES NA RUA SALADINO DE CASTRO, N° 1083, SALA 02, CENTRO - NESTE MUNICÍPIO.**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS - MENSALMENTE, ATÉ O DÉCIMO DIA ÚTIL DO MÊS.**

**VALIDADE DA PROPOSTA - 60 (SESSENTA) DIAS.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA - 240 (DUZENTOS E QUARENTA) MESES.**

**OBSERVAÇÃO - A CRÉDITO DE INFORMAÇÃO REFERENTE AO EDITAL, LIGAR PARA O TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTE DOCUMENTO.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO**

**CEP 84990-000 FONE (043) 3557-1388 RAMAL 231/257**

**CNPJ N° 75.658.377/0001-31**

**PREGÃO (PRESENCIAL)**

**Nº - 002/2008-PMA**

<b>ABERTURA EM 25/02/2008</b>	<b>DATA DE EMISSÃO - 13/02/2008</b>
<b>ÀS 09:00 HORAS</b>	<b>PROCESSO N° 16/2008</b>

**OBJETO**

**Contratação de Agentes de Integração que realizem a seleção e o recrutamento de estudantes de nível médio, superior, pós -médio, técnico e trainee para atuarem como estagiários**

**LOCAL: Auditório do Departamento Educação, sítio a Rua Ermelino Sampaio, 026, Centro, NESTE MUNICÍPIO.**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS - Todo dia 01 (um) de mês subsequente ao do estágio**

**VALIDADE DA PROPOSTA - 90 (NOVENTA) DIAS.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO - 12 (DOZE) MESES**

**OBSERVAÇÃO - A CRÉDITO DE INFORMAÇÃO REFERENTE AO EDITAL, LIGAR PARA O TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTE DOCUMENTO.**

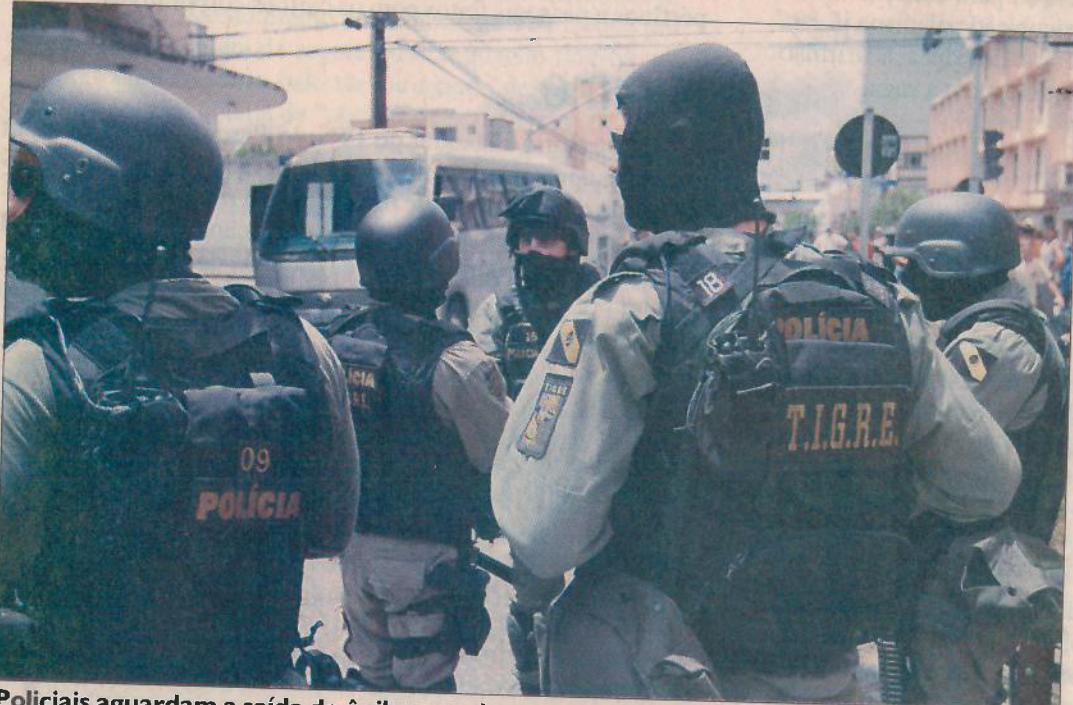
6 065

FUNDADOR:  
Jornalista Roberto  
Barrozo Filho

DIRETOR:  
Rodrigo Barrozo

ASSINANTE

## VIOLENCIA APÓS TIROTEIO NO CENTRO DA CIDADE, POLÍCIA FE



Policiais aguardam a saída do ônibus que levou a quadrilha para a Superintendência da Polícia

# REQUIÃO ADMITE COM CARTÕES C

Governador afirma que não há controle e confessa que sua gestão liber

ANATEL  
FIXA DATAS

TIMES D

Comunicado de  
Abertura dos  
Envelopes n° 01  
e n° 02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

067

## MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Arapoti, 14 de Março de 2008.

À MEDSONDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS LTDA.

Avenida Thereza de Souza Carneiro, 1191 – Distrito Industrial – Arapoti - PR

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2008-PMA

Prezados Senhores,

Temos a satisfação de comunicar a Vossa Senhoria que esta comissão de licitação fixou a sessão de abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, concernente a documentação de habilitação e proposta de preços, para as 16:00 horas do dia 19 de Março de 2008 nas dependências da Prefeitura Municipal de Arapoti sito a Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, neste Município.

Sem mais, e no aguardo de sua presença, subscrevemo-nos mui

atenciosamente

Idineu Antônio da Silva  
Presidente da CPL

Recebemos em, 14 / 03 /2008.

Idineu

PREFEITURA MUNICIPAL DE APAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

068

# Credenciamento

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, O ABAIXO ASSINADO, A EMPRESA, **MEDSONDA IND.E COM. DE PROD.HOSP.LTDA** ESTABELECIDA Á AV. THEREZA DE SOUZA CARNEIRO N°.1.191, DISTRITO INDUSTRIAL CIDADE DE ARAPOTI - PR, INSCRITA NO CNPJ:05.150.338/0001-43, INSCRIÇÃO ESTADUAL N°.90268744-05. NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL SRº..FERNANDO SEMEDO ANTONIO, BRASILEIRO, SOLTEIRO , DO COMÉRCIO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG: N°. 42.745.686-1 /SSP – SP E ESCRITO NO CPF / MF N°. 063.898.006-22, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ARAPOTI - PR, NA RUA: SEBASTIÃO CARNEIRO DE MIRANDA, N° 296, VILA DOS FUNCIONARIOS , E POR ESTE INSTRUMENTO, E NOS MELHORES TERMOS DE DIREITO, NOMEIA E CONSTITUI, BASTANTE PROCURADOR O SRº. MARIA ELIZABETE SEMEDO RG N°.8.878.737-0 e CPF N°.052291068-83 COM PODERES ESPECIAIS PARA COM OS ORGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS NO ESTADO QUE SE FIZER NECESSÁRIO, REPRESENTER A AUTORGANTE NAS TOMADAS DE PREÇOS. LICITAÇÕES, CONCORRÊNCIA, PÚBLICAS, CARTAS, CONVITES, PREGÓES, PRATICANDO NESTE INTUITO TODOS OS ATOS NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DE MANDATO, ENTRE OS QUAIS APRESENTAR PROPOSTAS, OFERECER, ABSTER-SE OU OPOR-SE AS PROPOSTAS DOS CONCORRENTES, ASSINAR RECURSOS E, PROPOSTAS DOS CONCORRESPONDENCIAIS, CONTRATOS DE FORNECIMENTOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CREDENCIAMENTO, RETIRAR EDITAIS, EMPENHOS, SENDO ESTA PROCURAÇÃO VÁLIDA POR 12 (DOZE) MESES.

ARAPOTI- PR, 17/03/2008

FERNANDO SEMEDO ANTONIO



1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI  
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - ARAPOTI - PR - CEP 84990-000  
TEL.: (43) 3557-1293 - <http://www.timm.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de: 62911  
FERNANDO SEMEDO ANTONIO.....

DOU FE. ARAPOTI-(PR), 17/03/2008 15:54:09  
MILENY PEREIRA DE ARAUJO ESCREVENTE AUTORIZADA



Medsonda Industria e Comercio de produtos Hospitalares Descartáveis Ltda.  
Av. Thereza de Souza Carneiro, 1191 Distrito Industrial - Arapoti - PR CEP:84.990-000  
Fone:(43)3557-2878 email: [medsonda@brturbo.com.br](mailto:medsonda@brturbo.com.br) CNPJ: 05.150.338

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 02 DA SOCIEDADE: MEDSONDA – INDUSTRIA E**  
**COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - ME**



**ADNAH GARCIA MACHADO**, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/07/1980, empresária, residente e domiciliada a fazenda Almecega, Localização 32+8945, CEP 38.200-000, Frutal, Estado de Minas Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG-11.876.963, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e inscrito no CPF MF sob n.º 056.892.866-05, **TELMA REGINA LOURES CAMARGO**, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada a Rua Morretes, 108, apto. 24, Portão, CEP 80.610-150, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2.093.891, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º 473.315.189-68, únicos sócios da empresa **MEDSONDA – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - ME**, com sede na Av. Thereza de Souza Carneiro, 1191, Distrito Industrial, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204834051, e inscrita no CNPJ sob o nº 05.150.338/0001-43, resolvem assim, alterar o contrato social:

I - Retira-se da sociedade no presente ato a sócia **ADNAH GARCIA MACHADO**, acima qualificada, a qual cede e transfere por venda as suas 12.000 (doze mil) quotas, ao sócio ingressante **FERNANDO SEMEDO ANTONIO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20/04/1983, empresário, residente e domiciliado na Rua Dolores Barros Trigo, 100, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 42.745.686-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF MF sob n.º 063.898.006-22, pelo valor nominal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ficando assim distribuídas entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
<b>FERNANDO SEMEDO ANTONIO</b>	12.000	12.000,00
<b>TELMA REGINA LOURES CAMARGO</b>	8.000	8.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

II - O sócio ingressante **FERNANDO SEMEDO ANTONIO**, declara conhecer e assumir neste ato o **ATIVO** e **PASSIVO** da sociedade.

III - A administração da sociedade caberá ao sócio **FERNANDO SEMEDO ANTONIO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

IV - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

V - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

*Adnah Garcia Machado*

*F.S.A.*

071

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 02 DA SOCIEDADE: MEDSONDA – INDUSTRIAL E  
COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - ME**  
**INDUSTRIAL E  
COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - ME**  
**DO PARANÁ**



**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial: "MEDSONDA – INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - ME".

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sua sede na Av. Thereza de Souza Carneiro, 1190 Distrito Industrial, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Seu objeto social é:

- a) Fabricação de materiais para usos médicos, hospitalares e odontológicos;

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$-1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
FERNANDO SEMEDO ANTONIO	12.000	12.000,00
TELMA REGINA LOURES CAMARGO	8.000	8.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor se suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA OITAVA** - A sociedade iniciou suas atividades em 17 de maio de 2002 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA NONA** - A administração da sociedade cabe ao sócio **FERNANDO SEMEDO ANTONIO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A responsabilidade técnica da sociedade fica a cargo da sócia **TELMA REGINA LOURES CAMARGO**, portadora da Carteira do Conselho Regional de Farmácia do Paraná, sob nº 3506.

*Adriana Garcia Machado*  
*Adriana Garcia Machado*  
*SSJ-AJ*

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: MEDSONDA – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - ME**



**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Falecendo, ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

+ Adnah Garcia Machado

Adnah Garcia Machado

Eduardo Machado

073

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: MEDSONDA – INDUSTRIA  
COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA – ME**



E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias na presença de duas testemunhas.

Arapoti-Pr, 26 de Abril de 2004

*Adnah Garcia Machado*  
**ADNAH GARCIA MACHADO**

*Telma Camargo*  
**TELMA REGINA LOURES CAMARGO**

*Fernando Semedo Antonio*  
**FERNANDO SEMEDO ANTONIO**

Testemunhas:

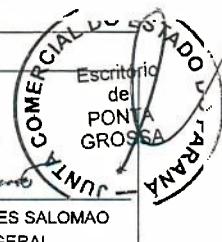
*Homar Negrao*  
**HOMAR NEGRÃO**  
RG: 1.458.915-5/Pr.

*Silvio Lara*  
**SILVIO LARA**  
RG: 4.408.430-4/Pr.



**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2004  
SOB NÚMERO: 20042542391  
Protocolo: 04/254239-1  
Empresa: 41 2 0483405 1  
MEDSONDA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS  
LTDA - ME

*M. Salomao*  
**MARIA THEREZA LOPEZ SALOMAO**  
SECRETARIA GERAL



**Orgacon  
CONTABILIDADE**

RUA TELEMACO CARNEIRO, 669.  
CENTRO - CEP: 84990-000  
ARAPOTI - PARANÁ  
FONE/FAX: (43) 557-1412

**HOMAR NEGRÃO  
LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
LUIZ CARLOS LARA  
SILVIO LARA**



## SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 03 DA SOCIEDADE: MEDSONDA

INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

DESCARTAVEIS LTDA - ME

**FERNANDO SEMEDO ANTONIO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20/04/1978, GROSSI, empresário, residente e domiciliado na Rua Dolores Barros Dias, 100, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 42.745.686-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF MF sob n.º 063.898.006-22, **TELMA REGINA LOURES CAMARGO**, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada a Rua Morretes, 108, apto. 24, Portão, CEP 80.610-150, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 2.093.891, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º 473.315.189-68, únicos sócios da empresa **MEDSONDA – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - ME**, com sede na Avenida Thereza de Souza Carneiro, nº 1191, Distrito Industrial, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204834051, e inscrita no CNPJ sob o nº 05.150.338/0001-43, resolvem assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Retira-se da sociedade no presente ato a sócia **TELMA REGINA LOURES CAMARGO**, acima qualificada, a qual cede e transfere por venda as suas 8.000 (oito mil) quotas, no valor de R\$- 8.000,00 (oito mil reais) a sócia ingressante **MARIA ELIZABETE SEMEDO**, brasileira, separada judicialmente, nascida em 17/12/1954, empresária, residente e domiciliada a Rua Dolores Barros Dias, 100, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.878.737-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF MF sob n.º 052.291.068-83, pelo valor nominal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, o sócio remanescente **FERNANDO SEMEDO ANTONIO**, acima qualificado cede e transfere por venda 11.800 (onze mil e oitocentas) quotas, a sócia ingressante **MARIA ELIZABETE SEMEDO**, acima qualificada, pelo valor nominal de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, ficando assim distribuídas entre os sócios.

**SÓCIOS**

**MARIA ELIZABETE SEMEDO**  
**FERNANDO SEMEDO ANTONIO**  
**TOTAL**

	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL</b>
	19.800	19.800,00
	200	200,00
	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sócia ingressante **MARIA ELIZABETE SEMEDO**, declara conhecer e assumir neste ato o **ATIVO** e **PASSIVO** da sociedade.

075

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 03 DA SOCIEDADE: MEDSONDA**  
**INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**  
**DESCARTAVEIS LTDA - ME**

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sócia ingressante declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA** - A administração da sociedade cabe a sócia **MARIA ELIZABETE SEMEDO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUINTA** - Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias na presença de duas testemunhas.

Arapoti-Pr, 16 de maio de 2005.

*Telma Regina Loures Camargo*  
**TELMA REGINA LOURES CAMARGO**

*Maria Elizabete Semedo*  
**MARIA ELIZABETE SEMEDO**

*Fernando Semedo Antonio*  
**FERNANDO SEMEDO ANTONIO**

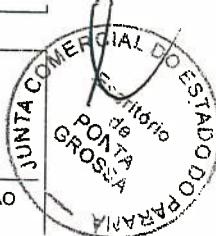


	<b>Orgacon</b> CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO – CEP: 84990-000 ARAPOTI – PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	---------------------------------	---	---

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA**  
**CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/06/2005**  
**SOB NÚMERO: 20051171370**  
**Protocolo: 05/217137-0**

Empresa: 41 2 0483405 1  
 MEDSONDA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
 PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS  
 LTDA ME

Maria Thereza Lopes Salomão  
 SECRETARIA GERAL





## SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 04 DA SOCIEDADE: MEDSONDA – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - ME

**FERNANDO SEMEDO ANTONIO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20/04/1983, empresário, residente e domiciliado na Rua Dolores Barros Dias, 100, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 42.745.686-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF MF sob n.º 063.898.006-22, e **MARIA ELIZABETE SEMEDO**, brasileira, separada judicialmente, nascida em 17/12/1954, empresária, residente e domiciliada a Rua Dolores Barros Dias, 100, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.878.737-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF MF sob n.º 052.291.068-83, únicos sócios da **MEDSONDA – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - ME**, com sede na Avenida Thereza de Souza Carneiro, nº 1191, Distrito Industrial, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41204834051**, e inscrita no CNPJ sob o nº **05.150.338/0001-43**, resolvem assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Retira-se da sociedade no presente ato a sócia **MARIA ELIZABETE SEMEDO**, acima qualificada, possuidora de 19.800 (dezenove mil e oitocentas) quotas no valor de R\$- 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) a qual cede e transfere por venda na seguinte forma: 200 (duzentas) quotas, a sócia ingressante **ADNAH GARCIA MACHADO**, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/07/1980, empresária, residente e domiciliada a Rua Dolores Barros Dias, 100, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º MG-11.876.963, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e inscrita no CPF MF sob n.º 056.892.866-05, pelo valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais), dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, e 19.600 (dezenove mil e seiscentas) quotas ao sócio remanescente **FERNANDO SEMEDO ANTONIO**, acima qualificado, pelo valor nominal de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, ficando assim distribuídas entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
<b>FERNANDO SEMEDO ANTONIO</b>	19.800	19.800,00
<b>ADNAH GARCIA MACHADO</b>	200	200,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sócia ingressante **ADNAH GARCIA MACHADO**, declara conhecer e assume neste ato o **ATIVO e PASSIVO** da sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sócia ingressante declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

UNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



## SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE: MEDSONDA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - ME

**CLÁUSULA QUARTA** - A administração da sociedade cabe ao sócio **FERNANDO SEMEDO ANTONIO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações anteriores que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleita o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias.

Arapoti-Pr, 01 de março de 2006.

MARIA ELIZABETE SEMEDO  
FERNANDO SEMEDO ANTONIO  
ADNAH GARCIA MACHADO



	<b>Orgacon</b> CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO – CEP: 84990-000 ARAPOTI – PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	---------------------------------	---	---

077

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2006  
SOB NÚMERO: 20060824247  
Protocolo: 06/082424-7  
Empresa: 41 2 0483405 1  
MEDSONDA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS  
LTD. ME  
0438624

Maria Thereza Lopes Salomão  
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE APAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

078

*Documentos*

---

*De*

---

*Habilitação*





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número da Inscrição

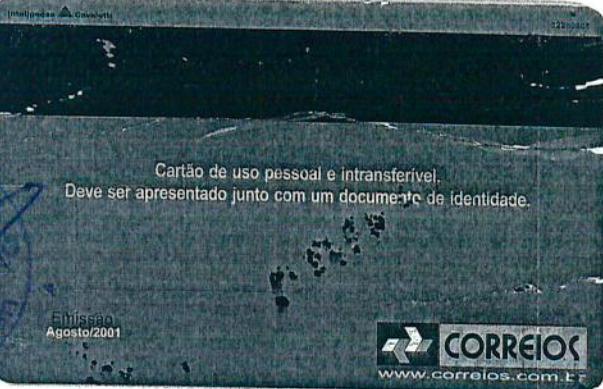
**063.898.006-22**

Nome

FERNANDO SEMEDO ANTONIO

Nascimento

04/1983



080

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-11.876.963

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/07/1998

NOME

ADNAH GARCIA MACHADO

FILIAÇÃO

VALDEMAR MANDEL MARTINS MACHADO  
PALMIRA GARCIA MACHADO

NATURALIDADE

FRUTAL-MG

DATA DE NASCIMENTO

9/7/1980

DOC ORIGEM/NASC: LV-47A FL-258V

FRUTAL-MG

CPF

BELO HORIZONTE, MG

PII-1247

ASSINATURA DO REVISOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

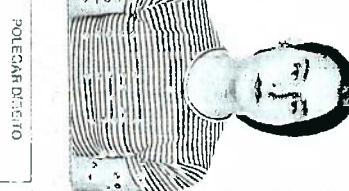
1. VIA

1. VIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

081  
1247-1



CARTERA DE IDENTIDADE



Adnah Garcia Machado

ASSINATURA DO TRULAN

DOADOR NÃO PRESUMIDO

082

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão  
L-1/2000

 CORREIOS  
[www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)



083

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 02 DA SOCIEDADE: MEDSONDA – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - ME**



**ADNAH GARCIA MACHADO**, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/07/1980, empresária, residente e domiciliada a fazenda Almecega, Localização 32+8945, CEP 38.200-000, Frutal, Estado de Minas Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG-11.876.963, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e inscrito no CPF MF sob n.º 056.892.866-05, **TELMA REGINA LOURES CAMARGO**, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada a Rua Morretes, 108, apto. 24, Portão, CEP 80.610-150, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2.093.891, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º 473.315.189-68, únicos sócios da empresa **MEDSONDA – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - ME**, com sede na Av. Thereza de Souza Carneiro, 1191, Distrito Industrial, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204834051, e inscrita no CNPJ sob o nº 05.150.338/0001-43, resolvem assim, alterar o contrato social:

I - Retira-se da sociedade no presente ato a sócia **ADNAH GARCIA MACHADO**, acima qualificada, a qual cede e transfere por venda as suas 12.000 (doze mil) quotas, ao sócio ingressante **FERNANDO SEMEDO ANTONIO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20/04/1983, empresário, residente e domiciliado na Rua Dolores Barros Trigo, 100, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 42.745.686-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF MF sob n.º 063.898.006-22, pelo valor nominal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ficando assim distribuídas entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
<b>FERNANDO SEMEDO ANTONIO</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000,00</b>
<b>TELMA REGINA LOURES CAMARGO</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

II - O sócio ingressante **FERNANDO SEMEDO ANTONIO**, declara conhecer e assumir neste ato o ATIVO e PASSIVO da sociedade.

III - A administração da sociedade caberá ao sócio **FERNANDO SEMEDO ANTONIO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

IV - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

V - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

*Adnah Garcia Machado*

*Fernando Semedo Antonio*

08/1

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 02 DA SOCIEDADE: MEDSONDA – INDUSTRIAL E  
COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA DO PARANÁ**

08/1

MUNICÍPIO DE APOTI - DISTRITO GROSSA



**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial: "MEDSONDA – INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - ME".

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede na Av. Thereza de Souza Carneiro, 1196 Industrial, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Seu objeto social é:

- a) Fabricação de materiais para usos médicos, hospitalares e odontológicos;

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$-1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
FERNANDO SEMEDO ANTONIO	12.000	12.000,00
TELMA REGINA LOURES CAMARGO	8.000	8.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**CLAUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor se suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA OITAVA** - A sociedade iniciou suas atividades em 17 de maio de 2002 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA NONA** - A administração da sociedade cabe ao sócio **FERNANDO SEMEDO ANTONIO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A responsabilidade técnica da sociedade fica a cargo da sócia **TELMA REGINA LOURES CAMARGO**, portadora da Carteira do Conselho Regional de Farmácia do Paraná, sob nº 3506.

+ Adm Garcia Machado  
Telma Camargo  
S. J. - A. J.



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: MEDSONDA – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - ME**

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Falecendo, ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que:

- se enquadra na situação de microempresa;
- o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

*t. Adnah Garcia Machado*

*Sebastião Machado*

*S. J. A.*

086

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: MEDSONDA – INDÚSTRIA  
COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA – ME



E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias na presença de duas testemunhas.

Arapoti-Pr, 26 de Abril de 2004

*Adnah Garcia Machado*  
ADNAH GARCIA MACHADO

*Telma Camargo*  
TELMA REGINA LOURES CAMARGO

*Fernando Semedo Antonio*  
FERNANDO SEMEDO ANTONIO

Testemunhas:

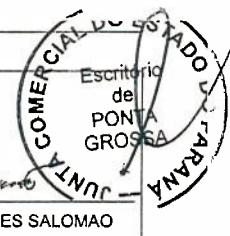
*HOMAR NEGRÃO*  
HOMAR NEGRÃO  
RG: 1.458.915-5/Pr.

*SILVIO LARA*  
SILVIO LARA  
RG: 4.408.430-4/Pr.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESTRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2004  
SDB NÚMERO: 20042542391  
Protocolo: 04/254239-1  
Empresa: 41 2 0483405 1  
MEDSONDA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS  
DEUA ME

*M. Salomao*  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL



  
**Orgacon**  
CONTABILIDADE

RUA TELEMACO CARNEIRO, 669.  
CENTRO – CEP: 84990-000  
ARAPOTI – PARANÁ  
FONE/FAX: (43) 557-1412

HOMAR NEGRÃO  
LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
LUIZ CARLOS LARA  
SILVIO LARA

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 03 DA SOCIEDADE: MEDSONDA -**  
**INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**  
**DESCARTAVEIS LTDA - ME**



**FERNANDO SEMEDO ANTONIO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20/04/1948, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 42.745.686-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF MF sob n.º 063.898.006-22, **TELMA REGINA LOURES CAMARGO**, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada a Rua Morretes, 108, apto. 24, Portão, CEP 80.610-150, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 2.093.891, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º 473.315.189-68, únicos sócios da empresa **MEDSONDA - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - ME**, com sede na Avenida Thereza de Souza Carneiro, nº 1191, Distrito Industrial, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204834051, e inscrita no CNPJ sob o nº 05.150.338/0001-43, resolvem assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Retira-se da sociedade no presente ato a sócia **TELMA REGINA LOURES CAMARGO**, acima qualificada, a qual cede e transfere por venda as suas 8.000 (oito mil) quotas, no valor de R\$- 8.000,00 (oito mil reais) a sócia ingressante **MARIA ELIZABETE SEMEDO**, brasileira, separada judicialmente, nascida em 17/12/1954, empresária, residente e domiciliada a Rua Dolores Barros Dias, 100, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.878.737-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF MF sob n.º 052.291.068-83, pelo valor nominal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, o sócio remanescente **FERNANDO SEMEDO ANTONIO**, acima qualificada, cede e transfere por venda 11.800 (onze mil e oitocentas) quotas, a sócia ingressante **MARIA ELIZABETE SEMEDO**, acima qualificada, pelo valor nominal de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, ficando assim distribuídas entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
<b>MARIA ELIZABETE SEMEDO</b>	19.800	19.800,00
<b>FERNANDO SEMEDO ANTONIO</b>	200	200,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sócia ingressante **MARIA ELIZABETE SEMEDO**, declara conhecer e assumir neste ato o **ATIVO** e **PASSIVO** da sociedade.

088

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 03 DA SOCIEDADE: MEDSONDA  
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
DESCARTAVEIS LTDA - ME**



**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sócia ingressante declara, sob as penas da lei, que não está de impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA** - A administração da sociedade cabe a sócia **MARIA ELIZABETE SEMEDO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUINTA** - Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias na presença de duas testemunhas.

Arapoti-Pr, 16 de maio de 2005.

*telma loures camargo*  
**TELMA REGINA LOURES CAMARGO**

*Maria Elizabete Semedo*  
**MARIA ELIZABETE SEMEDO**

*Fernando Semedo Antonio*  
**FERNANDO SEMEDO ANTONIO**



	<b>Orgacon</b> CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO – CEP: 84990-000 ARAPOTI – PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
---	---------------------------------	---	---

<b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> <b>ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/06/2005 SOB NÚMERO: 20052177370 Protocolo: 05/217137-0 Empresa: 41 2 0483405 1 MEDSONDA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA ME	<i>M. Salomão</i> MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL
--	--





**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE: MEDSONDA – INDUSTRIA E  
COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - ME**

**FERNANDO SEMEDO ANTONIO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20/04/1983, empresário, residente e domiciliado na Rua Dolores Barros Dias, 100, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G.n.º 42.745.686-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF MF sob nº. 063.898.006-22, e **MARIA ELIZABETE SEMEDO**, brasileira, separada judicialmente, nascida em 17/12/1954, empresária, residente e domiciliada a Rua Dolores Barros Dias, 100, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G.n.º 8.878.737-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF MF sob nº. 052.291.068-83, únicos sócios da **MEDSONDA – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - ME**, com sede na Avenida Thereza de Souza Carneiro, nº 1191, Distrito Industrial, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204834051, e inscrita no CNPJ sob o nº **05.150.338/0001-43**, resolvem assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Retira-se da sociedade no presente ato a sócia **MARIA ELIZABETE SEMEDO**, acima qualificada, possuidora de 19.800 (dezenove mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) a qual cede e transfere por venda na seguinte forma: 200 (duzentas) quotas, a sócia ingressante **ADNAH GARCIA MACHADO**, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/07/1980, empresária, residente e domiciliada a Rua Dolores Barros Dias, 100, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º MG-11.876.963, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e inscrita no CPF MF sob nº. 056.892.866-05, pelo valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais), dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, e 19.600 (dezenove mil e seiscentas) quotas ao sócio remanescente **FERNANDO SEMEDO ANTONIO**, acima qualificado, pelo valor nominal de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, ficando assim distribuídas entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
FERNANDO SEMEDO ANTONIO	19.800	19.800,00
ADNAH GARCIA MACHADO	200	200,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sócia ingressante **ADNAH GARCIA MACHADO**, declara conhecer e assume neste ato o **ATIVO** e **PASSIVO** da sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sócia ingressante declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

*fm*

*[Signature]*

030  
JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 04 DA SOCIEDADE: MEDSONDA – INDUSTRIA E  
COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - ME

**CLÁUSULA QUARTA** - A administração da sociedade cabe ao sócio **FERNANDO SEMEDO ANTONIO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso de nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações anteriores que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleita o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias.

Arapoti-Pr, 01 de março de 2006.

M. Semedo  
MARIA ELIZABETE SEMEDO

FERNANDO SEMEDO ANTONIO

Adnah Garcia Machado  
ADNAH GARCIA MACHADO



	<b>Orgacon</b> CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO – CEP: 84990-000 ARAPOTI – PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
---	---------------------------------	---	---



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

091

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Nome Empresarial**

**MEDSONDA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA ME**

**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)**

41 2 0483405-1

**CNPJ**

05.150.338/0001-43

**Data de Arquivamento do Ato Constitutivo**

09/07/2002

**Data de Início de Atividade**

17/05/2002

**Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)**  
**AV THEREZA DE SOUZA CARNEIRO, 1191, DISTRITO INDUSTRIAL, ARAPOTI, PR, 84.990-000**

**Objeto Social**

**FABRICACAO DE MATERIAIS PARA USOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS**

**Capital: R\$ 20.000,00  
(VINTE MIL REAIS)**



**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 9.841/99)**

**Prazo de Duração**

**Microempresa**

**Indeterminado**

**Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato**

**Nome/CPF ou CNPJ**

**FERNANDO SEMEDO ANTONIO  
063.898.006-22  
ADNAH GARCIA MACHADO  
056.892.866-05**

**Participação no capital (R\$)**

**19.800,00 SOCIO**

**Término do Mandato**

**XXXXXXXXXX**

**200,00 SOCIO**

**Administrador**

**XXXXXXXXXX**

**Último Arquivamento**

**Data: 13/03/2006**

**Número: 20060824247**

**Situação**

**REGISTRO ATIVO**

**Ato: ALTERAÇÃO**

**Status**

**XXXXXXXXXXXXXX**

**Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

08/002201-4



**Maria Thereza Lopes Salomao  
SECRETARIA GERAL**



**Dorothy Ap. Franco**  
RG: 990.500 - PR  
OAB 12497 - PR

2066848

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

092

Contribuinte,

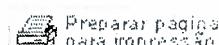
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.150.338/0001-43	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>
	DATA DE ABERTURA 09/07/2002
NOME EMPRESARIAL <b>MEDSONDA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA.</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>21.23-8-00 - Fabricação de preparações farmacêuticas</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>	
LOGRADOURO AV THEREZA DE SOUZA CARNEIRO	NÚMERO 1191
CEP 84.990-000	COMPLEMENTO
BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ARAPOTI
UF PR	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 10/03/2008 às 13:54:21 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



# MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR.

CNPJ 75.658.377/0001-31 - Site [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) - Fone/Fax (043)3557-1388

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico - Arapoti-Pr. CEP 84.990-000

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

093

Certidão Negativa nº

233 /2008

Insc Cadastral...: 1041030  
Insc Imobiliária.: 0  
Cod. Cont.Global.: 5150338000143  
Nome/Razão.....: MEDSONDA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DES  
CNPJ/CPF.....: 05.150.338/0001-43  
Endereço.....: Av. THEREZA DE SOUZA CARNEIRO 1191  
Complemento....: QUADRAS 13, LOTE 01  
Bairro.....: DISTRITO INDUSTRIAL  
Cidade.....: ARAPOTI 84990000 PR  
Área Utilizada.: 25,00  
Ramo de Atividade: FABRICACAO DE MATERIAIS PARA USO MEDICOS, HOSPITALARES E ODO  
Protocolo nº...: 329 / 2008  
Requerente....: O MESMO  
Finalidade.....: PARA FINS DE PROVA

Atendendo o despacho exarado no requerimento acima mencionado,  
CERTIFICO que o contribuinte com as características acima citadas NÃO É  
DEVEDOR a Fazenda Municipal, nesta data.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Por ser verdade, emitimos a Certidão em 02(duas) vias, de igual teor,  
que vão assinadas pelo Diretor do Departamento de Tributação.

RELATIVO: A TRIBUTOS MUNICIPAIS

ARAPOTI-PR., 10 de Março de 2008

Setor de Tributacac

Weliton José do Nascimento

Tributação Cadastro Imobiliário



Emitido por: Weliton Jose do Nascimento

Esta certidão tem validade até: 10/04/2008



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05150338/0001-43, 05150338/0001-43

**Razão Social:** MEDSONDA IND E COM DE PROD HOSP DESCARTAVEIS LTDA

**Nome Fantasia:** MEDSONDA

**Endereço:** AV T THEREZA DE SOUZA CARNEIRO 1191 / DISTRITO INDUSTRIAL / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/03/2008 a 02/04/2008

**Certificação Número:** 2008030414401888954619

Informação obtida em 04/03/2008, às 14:40:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE  
TERCEIROS**

Nº 029622007-14024090

Nome: MEDSONDA IND E COM DE PROD HOSPIT DESCARTAVEIS LTDA  
CNPJ: 05.150.338/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 30/11/2007.  
Válida até 28/05/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDSONDA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
DESCARTAVEIS LTDA.  
CNPJ: 05.150.338/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 15:06:28 do dia 14/12/2007 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2008.

Código de controle da certidão: **676D.9F81.5366.6C68**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

 Preparar página  
para impressão



097

Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais  
**Nº 3882633-36**

Certidão fornecida para o CNPJ: 05.150.338/0001-43

Nome Empresarial: **MEDSONDA-IND E COM DE PROD HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

**Finalidade:** Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 18/04/2008 - Fornecimento Gratuito**

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 3882633-36	
Emitida Eletronicamente via Internet 18/02/2008 - 15:06:25	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90268744-05	05.150.338/0001-43	11/2002

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **MEDSONDA-IND E COM DE PROD HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **AV THEREZA DE SOUZA CARNEIRO, 1191 - DIST.INDUSTRIAL - CEP 84990-000**

Município de Instalação **ARAPOTI - PR, DESDE 11/2002**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES SEM FAIXA - PRAZO NAO APPLICAVEL, DESDE 07/2007**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Económica Principal do Estabelecimento **3250-7/05 - FABRICACAO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA**

Atividade Econômica Secundária do Estabelecimento

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	063.898.006-22	FERNANDO SEMEDO ANTONIO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	056.892.866-05	ADNAH GARCIA MACHADO	SÓCIO

**Este CICAD tem validade até 09/04/2008.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 90268744-05**

Emitido Eletronicamente via AR.Internet  
**10/03/2008 14:02:10**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
GERÊNCIA GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE**

**CERTIFICADO DE REGISTRO**

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, CERTIFICA que o produto abaixo indicado, é registrado de acordo com as leis em vigor no Brasil, estando autorizada sua comercialização em todo território brasileiro.

**RAZÃO SOCIAL:** MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA

CNPJ: 05.150.338/0001-43

**ENDEREÇO:** RUA TEREZA DE SOUZA CARNEIRO 1191 - - DIST. INDUSTRIAL - 84990000 - ARAPOTI - PR

**DATA DE EMISSÃO:** 21/11/2007

<b>NOME TÉCNICO</b>	Coletores
<b>NOME COMERCIAL</b>	COLETOR DE URINA INFANTIL TIPO SACO DESCARTAVEL MEDSONDA
<b>CLASSE</b>	(I) BAIXO RISCO
<b>LOCAL DE FABRICAÇÃO</b>	Fabricar - MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - BRASIL
<b>REGISTRO</b>	80163570012
<b>DATA DO REGISTRO</b>	13/11/2006
<b>VALIDO ATÉ</b>	13/11/2011

**MODELO COMERCIAL:**

COLETOR DE URINA



Brasília-DF, 21 de novembro de 2007.

A large, handwritten signature in black ink, appearing to read "N. Wiederhecker".

NEWTON GUILHERME WIEDERHECKER  
GERENTE GERAL SUBSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE  
ANVISA/MS

Rotulagem e Instruções de Uso estão disponíveis no portal [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)



100  
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA SAÚDE  
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
GERÊNCIA GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

**CERTIFICADO DE REGISTRO**



A Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, CERTIFICA que o produto abaixo indicado, é registrado de acordo com as leis em vigor no Brasil, estando autorizada sua comercialização em todo território brasileiro.

RAZÃO SOCIAL: MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA

CNPJ: 05.150.338/0001-43

ENDEREÇO: RUA TEREZA DE SOUZA CARNEIRO 1191 - - DIST. INDUSTRIAL - 84990000 - ARAPOTI - PR

DATA DE EMISSÃO: 17/07/2006

NOME TÉCNICO	Extensor
NOME COMERCIAL	EXTENSOR PARA CATETER MEDSONDA
CLASSE	(II) MÉDIO RISCO
LOCAL DE FABRICAÇÃO	Fabricar - MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - BRASIL
REGISTRO	80163570007
DATA DO REGISTRO	19/09/2005
VALIDO ATÉ	19/09/2010

MODELO COMERCIAL:

6 fr X 60cm gc / 6 fr X 120cm gc / 8 fr X 60cm gc / 8 fr X 120cm gc / 10fr x 60cm gc / 10fr x 120cm gc / 12fr x 60cm gc / 12fr x 120cm gc / 12fr x 120cm luer lock gc / pressão positiva gc / oxigênio/vácuo 150cm gc / oxigênio/vácuo 100cm gc / oxigênio/vácuo 200cm gc / oxigênio/vácuo 250cm gc / oxigenoterapia gc / 6fr x 60cm pl / 6 fr x 120cm pl / 8fr x 60cm pl / 8fr x 120cm pl / 10fr x 60cm pl / 10fr x 120cm pl / 12fr x 60cm pl / 12fr x 120cm pl / 12fr x 120cm luer lock pl / pressão positiva pl / oxigênio 100cm pl / oxigênio 150cm pl / oxigênio/vácuo 200cm pl / oxigênio/vácuo 250cm pl / oxigenoterapia pl.

Brasília-DF, 17 de julho de 2006.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "N. Wiederhecker".

NEWTON GUILHERME WIEDERHECKER  
GERENTE GERAL SUBSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE  
ANVISA/MS

Rotulagem e Instruções de Uso estão disponíveis no portal [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
GERÊNCIA GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

01  
**CERTIFICADO DE REGISTRO**

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, CERTIFICA que o produto abaixo indicado, é registrado de acordo com as leis em vigor no Brasil, estando autorizada sua comercialização em todo território brasileiro.

RAZÃO SOCIAL: MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA

CNPJ: 05.150.338/0001-43

ENDEREÇO: RUA TEREZA DE SOUZA CARNEIRO 1191 - - DIST. INDUSTRIAL - 84990000 - ARAPOTI - PR

DATA DE EMISSÃO: 17/07/2006

NOME TÉCNICO	Sondas
NOME COMERCIAL	SONDA URETRAL
CLASSE	(I) BAIXO RISCO
LOCAL DE FABRICAÇÃO	Fabricar - MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - BRASIL
REGISTRO	80163570001
DATA DO REGISTRO	28/01/2004
VALIDO ATÉ	28/01/2009

MODELO COMERCIAL:

- Sonda uretral nº 04
- Sonda uretral nº 06
- Sonda uretral nº 08
- Sonda uretral nº 10
- Sonda uretral nº 12
- Sonda uretral nº 14
- Sonda uretral nº 16
- Sonda uretral nº 18
- Sonda uretral nº 20
- Sonda uretral nº 22
- Sonda uretral nº 24



Brasília-DF, 17 de julho de 2006.

NEWTON GUILHERME WIEDERHECKER  
GERENTE GERAL SUBSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE  
ANVISA/MS

Rotulagem e Instruções de Uso estão disponíveis no portal [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)



FABRICANTE : DORIA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - BRASIL  
CLASSE : II 1032170022  
8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL

EDWARDS LIFESCIENCES COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS LTDA:02190-5  
Catectores 25351.246889/2004-97  
CATETER DE FOGARTY PARA COAGULO ADERENTE  
FABRICANTE : Edwards Lifesciences LLC - ESTADOS UNIDOS  
FABRICANTE : EDWARDS LIFESCIENCES CORPORATION OF PORTO RICO - PORTO RICO  
FABRICANTE : EDWARDS LIFESCIENCES AG - REPÚBLICA DOMINICANA  
4F - 5F - 6F  
CLASSE : III 80219050013  
8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico

EQUILIBRIO INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE ESTÉTICA LTDA:01034-0  
Aparelho de Multiplo Uso em Estética 25351.249723/2005-79  
DERMOTRAT - LUZ INTENSA PULSADA  
FABRICANTE : EQUILIBRIO INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE ESTÉTICA LTDA. - BRASIL  
DISTRIBUIDOR : EQUILIBRIO INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE ESTÉTICA LTDA. - BRASIL  
Compact  
Light  
Plus  
CLASSE : II 80103400001  
8064 - Alteração do Nome Comercial de EQUIPAMENTOS Importados ou Nacionais

EVOLABIS PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA 8.03062-9  
Gel 25351.264577/2006-92  
GELCLAIR GEL ORAL CONCENTRADO  
FABRICANTE : biokosme - ITALIA  
DISTRIBUIDOR : HELSIN BIRES PHARMACEUTICAS LTD. - IRLANDA  
FRASCO COM 180 ML  
CIAJAS COM 10 SACHETS DE 15 ML  
CLASSE : I 80306200001  
8027 - Registro de Família de Material de Uso Médico IMPORTADO

INDUMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 1.04299-9  
Mascara 25351.099748/2005-15  
MASCARA FACIAL PARA OXIGÊNIO AEROSOL EVERGREEN  
FABRICANTE : KOO MEDICAL EQUIP CO LTD - CHINA  
DISTRIBUIDOR : KOO EUROPE SRL - ITALIA  
AEROSOL ADULTO, PEDIÁTRICO E INFANTIL  
OXIGÊNIO ADULTO, PEDIÁTRICO E INFANTIL  
CLASSE : II 10429990039  
8027 - Registro de Família de Material de Uso Médico IMPORTADO  
8092 - Desenvolvimento a pedido da Empresa  
Mascara 25351.100252/2005-00  
MASCARA FACIAL PARA CPAP ZEPHR  
FABRICANTE : KOO MEDICAL EQUIP CO LTD - CHINA  
DISTRIBUIDOR : KOO EUROPE SRL - ITALIA  
KM - 310 D GRANDE ADULTO ( PROFUNDA )  
KM - 300 GRANDE ADULTO  
KM - 303 PEQUENA  
CLASSE : II 10429990040  
8027 - Registro de Família de Material de Uso Médico IMPORTADO  
8092 - Desenvolvimento a pedido da Empresa

J Y WON 1.04492-4  
Agulha Descartável 25351.121822/2006-78  
AGULHA PARA ACUPUNTURA WOO JEON  
FABRICANTE : WOO JEON ACUPUNCTURE CO. LTD. - COREIA DO SUL  
DISTRIBUIDOR : WOO JEON ACUPUNCTURE CO. LTD. - COREIA DO SUL  
0.20 x 50, 0.25 x 50, 0.30 x 50 mm.  
CLASSE : II 10449240003  
8027 - Registro de Família de Material de Uso Médico IMPORTADO  
JGC Indústria e Comércio de Materiais Dentários LTDA 1.03444-2  
Instrumento Cirúrgico Para Implantes Dentários 25351.204645/2006-64  
KIT CIRURGICO PLENO  
FABRICANTE : JGC Indústria e Comércio de Materiais Dentários LTDA - BRASIL  
DISTRIBUIDOR : JGC Indústria e Comércio de Materiais Dentários LTDA - BRASIL  
CLASSE : I 10344420044  
8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL  
Instrumento Cirúrgico Para Implantes Dentários 25351.207860/2006-17  
KIT CIRURGICO NEOPRONT  
FABRICANTE : JGC Indústria e Comércio de Materiais Dentários LTDA - BRASIL  
DISTRIBUIDOR : JGC Indústria e Comércio de Materiais Dentários LTDA - BRASIL

CLASSE : I 10344420045  
8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA 1.02985-9  
Kong-DeteQuantif Metabólicos Sangue Urinário 23351.088220/2006-11  
FAMILIA UREA UV CINÉTICA AA E LINHA LÍQUIDA WIENER-LABINBRAZ  
FABRICANTE : Wiener Laboratorios S.A.I.C - ARGENTINA  
UREA UV CINÉTICA AA LINHA LÍQUIDA-Kit para 250 determinações (2 x 100 ml de reagente; 1 x 50 ml de sangue e 1 x 5 ml de plástico)  
UREA UV CINÉTICA AA: Kit para 200 determinações (10 frascos com oxímese para 20 ml, 1 x 200 ml de sangue e 1 x 5 ml de plástico)

UREA UV CINÉTICA AA LINHA LÍQUIDA-Kit para 200 determinações (4 frascos com oxímese para 50 ml, 1 x 200 ml de sangue e 1 x 5 ml de plástico)  
CLASSE : B 10268390186

8420 - Revalidação de Publicação para Diagnóstico de Uso In Vito  
Detecção ou Quantificação de Lipoproteínas 25351.088286/2006-27

FAMILIA TG COLOR GPO/PAP AA E LINHA LÍQUIDA AA WIENER-LABINBRAZ

FABRICANTE : Wiener Laboratorios S.A.I.C - ARGENTINA  
TG Color GPO/PAP AA Linha Líquida WIENER: Kit para 120 determinações (6 x 20 ml de reagente e 1 x 4 ml de plástico);TG Color GPO/PAP AA Linha Líquida WIENER: Kit para 125 determinações (1 x 125 ml de reagente e 1 x 4 ml de plástico);TG Color GPO/PAP AA Linha Líquida WIENER: Kit para 160 determinações (8 x 20 ml de reagente e 1 x 4 ml de plástico);TG Color GPO/PAP AA Linha Líquida WIENER: Kit para 200 determinações (10 x 20 ml de reagente e 1 x 4 ml de plástico);TG Color GPO/PAP AA Linha Líquida WIENER: Kit para 200 determinações (10 frascos com oxímese para 50 ml, 1 x 200 ml de sangue e 1 x 5 ml de plástico);TG Color GPO/PAP AA Linha Líquida WIENER: Kit para 200 determinações (4 frascos com oxímese para 50 ml, 1 x 200 ml de sangue e 1 x 5 ml de plástico)

CLASSE : B 10268390186

8420 - Revalidação de Publicação para Diagnóstico de Uso In Vito  
Detecção ou Quantificação de Lipoproteínas 25351.088241/02-74

SISTEMA DE ENDOPROTESE VASCULAR AVANTEC

FABRICANTE : GOODMAN MEDICAL IRELAND LTD - IRLANDA

DISTRIBUIDOR : GOODMAN MEDICAL IRELAND LTD - IRLANDA

DEX 250E, 300E, 350E, 400E, 2514,3014, 3514, 4014, 2518, 3018,

3518, 4018, 2525, 3025, 3525, 4025.

CLASSE : IV 10350530009

8044 - Alteração do Fabricante/Fornecedor de MATERIAL DE USO MÉDICO Importado ou Nacional

Catectores 25351.207976/2006-56

CATETER PARA IMAGEM IMAGEWIRE

FABRICANTE : LIGHTLAB IMAGING, INC UK - REINO UNIDO

DISTRIBUIDOR : LIGHTLAB IMAGING, INC UK - REINO UNIDO

11361

CLASSE : IV 10350530027

8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO

MED SHARP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME 8.02671-7

Bolhas Coloidais 25351.101481/2006-14

COLETOR DE URINA INFANTIL MED SHARP NÃO ESTÉRIL

FABRICANTE : MED SHARP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - BRASIL

MASCULINO , FEMININO , UNISSEX

CLASSE : I 80267170006

8027 - Registro de Família de Material de Uso Médico NACIONAL

MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA 8.01635-7

Coletores 25351.249887/2006-87

COLETOR DE URINA INFANTIL TIPO SACO DESCARTAVEL MEDSONDA

FABRICANTE : MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - BRASIL

COLETOR DE URINA

CLASSE : I 80163570012

8029 - Registro de Família de Material de Uso Médico NACIONAL

MUCAMBO S/A 1.00924-1

Lavavas Descartáveis 25351.315874/2006-11

LUVA DE PROCEDIMENTOS NAO ESTERIL D'EXAM

FABRICANTE : KEVENOLL S.A - URUGUAI

DISTRIBUIDOR : KEVENOLL S.A - URUGUAI

P. M, E.G

CLASSE : I 10092410026

8027 - Registro de Família de Material de Uso Médico IMPORTADO

OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA 8.01246-3

Grampo Implantável 25351.072325/2003-96

CLIPÉ DESCARTAVEL OLYMPUS

FABRICANTE : Olympus Medical System Corp. - JAPAO

DISTRIBUIDOR : OLYMPUS LATIN AMERICA CO. - ESTADOS UNIDOS

DISTRIBUIDOR : Olympus Medical System Corp. - JAPAO

Codeigos: HX-201LR-135A/B; HX-201UR-135A/B



**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
GERÊNCIA GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE**

**CERTIFICADO DE REGISTRO**

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, CERTIFICA que o produto abaixo indicado, é registrado de acordo com as leis em vigor no Brasil, estando autorizada sua comercialização em todo território brasileiro.

**RAZÃO SOCIAL:** MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA  
CNPJ: 05.150.338/0001-43

**ENDEREÇO:** RUA TEREZA DE SOUZA CARNEIRO 1191 - - DIST. INDUSTRIAL - 84990000 - ARAPOTI - PR.

**DATA DE EMISSÃO:** 18/07/2006

<b>NOME TÉCNICO</b>	Sondas
<b>NOME COMERCIAL</b>	SONDA RETAL
<b>CLASSE</b>	(I) BAIXO RISCO
<b>LOCAL DE FABRICAÇÃO</b>	Fabricar - MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - BRASIL
<b>REGISTRO</b>	80163570004
<b>DATA DO REGISTRO</b>	28/01/2004
<b>VALIDO ATÉ</b>	28/01/2009

**MODELO COMERCIAL:**

- Sonda retal nº 04
- Sonda retal nº 06
- Sonda retal nº 08
- Sonda retal nº 10
- Sonda retal nº 12
- Sonda retal nº 14
- Sonda retal nº 16
- Sonda retal nº 18
- Sonda retal nº 20
- Sonda retal nº 22
- Sonda retal nº 24
- Sonda retal nº 26
- Sonda retal nº 28
- Sonda retal nº 30
- Sonda retal nº 32
- Sonda retal nº 34



Brasília-DF, 18 de julho de 2006.

**NEWTON GUILHERME WIEDERHECKER**  
GERENTE GERAL SUBSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE  
ANVISA/MS







MINISTÉRIO DA SAÚDE  
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
GERÊNCIA GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

## CERTIFICADO DE REGISTRO



A Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, CERTIFICA que o produto abaixo indicado, é registrado de acordo com as leis em vigor no Brasil, estando autorizada sua comercialização em todo território brasileiro.

**RAZÃO SOCIAL:** MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA  
CNPJ: 05.150.338/0001-43

**ENDEREÇO:** RUA TEREZA DE SOUZA CARNEIRO 1191 - - DIST. INDUSTRIAL - 84990000 - ARAPOTI - PR

**DATA DE EMISSÃO:** 04/07/2007

<b>NOME TÉCNICO</b>	Bolsas Coletoras
<b>NOME COMERCIAL</b>	BOLSA PARA DRENAGEM DE URINA SISTEMA FECHADO MEDSONDA
<b>CLASSE</b>	(II) MEDIO RISCO
<b>LOCAL DE FABRICAÇÃO</b>	Fabricar - MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - BRASIL Distribuir - MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - BRASIL
<b>REGISTRO</b>	80163570014
<b>DATA DO REGISTRO</b>	07/05/2007
<b>VALIDO ATÉ</b>	07/05/2012

### MODELO COMERCIAL:

BOLSA PARA DRENAGEM DE URINA SISTEMA FECHADO STANDARD  
BOLSA PARA DRENAGEM DE URINA SISTEMA FECHADO CLASSIC(C/PASTEUR)

Brasília-DF, 4 de julho de 2007.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "N. Wiederhecker".  
NEWTON GUILHERME WIEDERHECKER  
GERENTE GERAL SUBSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE  
ANVISA/MS

Rotulagem e Instruções de Uso estão disponíveis no portal [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
GERÊNCIA GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

## CERTIFICADO DE REGISTRO

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, CERTIFICA que o produto abaixo indicado, é registrado de acordo com as leis em vigor no Brasil, estando autorizada sua comercialização em todo território brasileiro.

**RAZÃO SOCIAL:** MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA

CNPJ: 05.150.338/0001-43

**ENDEREÇO:** RUA TEREZA DE SOUZA CARNEIRO 1191 - - DIST. INDUSTRIAL - 84990000 - ARAPOTI - PR

**DATA DE EMISSÃO:** 21/11/2007

<b>NOME TÉCNICO</b>	Sondas
<b>NOME COMERCIAL</b>	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL
<b>CLASSE</b>	(I) BAIXO RISCO
<b>LOCAL DE FABRICAÇÃO</b>	Fabricar - MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - BRASIL
<b>REGISTRO</b>	80163570005
<b>DATA DO REGISTRO</b>	28/01/2004
<b>VALIDO ATÉ</b>	28/01/2009

### MODELO COMERCIAL:

- Sonda Aspiração Traqueal nº 04
- Sonda Aspiração Traqueal nº 06
- Sonda Aspiração Traqueal nº 08
- Sonda Aspiração Traqueal nº 10
- Sonda Aspiração Traqueal nº 12
- Sonda Aspiração Traqueal nº 14
- Sonda Aspiração Traqueal nº 16
- Sonda Aspiração Traqueal nº 18
- Sonda Aspiração Traqueal nº 20
- Sonda Aspiração Traqueal nº 22
- Sonda Aspiração Traqueal nº 24
- Sonda Aspiração Traqueal com Válvula Digital nº 04
- Sonda Aspiração Traqueal com Válvula Digital nº 06
- Sonda Aspiração Traqueal com Válvula Digital nº 08
- Sonda Aspiração Traqueal com Válvula Digital nº 10
- Sonda Aspiração Traqueal com Válvula Digital nº 12
- Sonda Aspiração Traqueal com Válvula Digital nº 14
- Sonda Aspiração Traqueal com Válvula Digital nº 16



Brasília-DF, 21 de novembro de 2007.

*N. Wiederhecker*  
**NEWTON GUILHERME WIEDERHECKER**  
 GERENTE GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE  
 ANVISA/MS

Rotulagem e Instruções de Uso estão disponíveis no portal [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)



**ANTICORPO POLICLONAL PARA SECRETINA** - AR067-SR-X  
6ML / **ANTICORPO POLICLONAL PARA SECRETINA**  
AR067-SRG X 1ML

CLASSE : B 80084870126

8017 - Registro de Família de Produtos Para Diagnóstico de Uso In Vito IMPORTADO

Detectao/Quantificacao de Marcadores Tumorais

25351.071427/2003-94

**ANTICORPO MONOCLONAL PARA ANTIGENO PRIMÁRIO VIRUS EPSTEIN-BARR**

FABRICANTE : BIOGENEX INC - ESTADOS UNIDOS

**ANTICORPO MONOCLONAL PARA ANTIGENO PARA ANTIGENO PRIMÁRIO VÍRUS EPSTEIN-BARR S.SEN** - AM222-5M X

6ML / **ANTICORPO MONOCLONAL PARA ANTIGENO PRIMÁRIO VÍRUS EPSTEIN-BARR S.SEN** - AM222-5MSG X 1ML / **ANTICORPO MONOCLONAL PARA ANTIGENO PRIMÁRIO VÍRUS EPSTEIN-BARR CONC.** - MU222-5M X 1ML

CLASSE : B 80084870127

8017 - Registro de Família de Produtos Para Diagnóstico de Uso In Vito IMPORTADO

Detectao/Quantificacao de Marcadores Tumorais

25351.071414/2003-15

**ANTICORPO MONOCLONAL PARA TENASCINA**

FABRICANTE : BIOGENEX INC - ESTADOS UNIDOS

**ANTICORPO MONOCLONAL PARA TENASCINA-S.SEN** - AM295-5M X 6ML / **ANTICORPO MONOCLONAL PARA TENASCINA-S.SEN** - AM295-5MSG X 1ML / **ANTICORPO MONOCLONAL PARA TENASCINA CONC.** - MU295-UC X 1ML

CLASSE : B 80084870128

8017 - Registro de Família de Produtos Para Diagnóstico de Uso In Vito IMPORTADO

Detectao/Quantificacao de Marcadores Tumorais

25351.071396/2003-71

**ANTICORPO MONOCLONAL PARA MACROFAGO**

FABRICANTE : BIOGENEX INC - ESTADOS UNIDOS

**ANTICORPO MONOCLONAL PARA MACROFAGO S.SEN** - AM165-5M X 6ML / **ANTICORPO MONOCLONAL PARA MACROFAGO S.SEN** - AM165-5MSG X 1ML / **ANTICORPO MONOCLONAL PARA MACROFAGO S.SEN** - MU165-UC X 1ML

CLASSE : B 80084870129

8017 - Registro de Família de Produtos Para Diagnóstico de Uso In Vito IMPORTADO

Detectao/Quantificacao de Marcadores Tumorais

25351.071396/2003-71

**MEDSONDA IND E COM DE PROD. HOSPITALARES DESC.**

LTD A 8.01635-7

Equipos 25351.042796/2003-70

**EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS E ENTRAÍAS**

FABRICANTE : MEDSONDA IND E COM DE PROD. HOSPITALARES DESC. LTD A - BRASIL

Equipo Macro Rígido Injetor lateral / Equipo Macro Flexivel Simples

/ Equipo Macro Flexivel Filtro / Equipo Macro Rígido Simplex / Equipo Macro Rígido Latex / Equipo Macro Rígido Flashball / Equipo Macro Flexivel Latex / Equipo Macro Flexivel Flashball / Equipo Macro Flexivel Injetor Lateral / Equipo Macro Flexivel Air / Equipo Macro Flexivel Air Injetor Lateral / Equipo Macro Flexivel Air / Equipo Macro Flexivel Air Filtro / Equipo Macro Flexivel Air Filtro / Equipo Macro Flexivel Air Filtro Injetor Lateral / Equipo Macro Flexivel Air Dúplo Injetor Lateral / Equipo Macro Nutri / Equipo Macro PVC / Equipo Macro Flexivel Vet / Equipo Micro Rígido Simplex / Equipo Micro Rígido Latex / Equipo Micro Rígido Flashball / Equipo Micro Rígido Injetor Lateral / Equipo Micro Flexivel Simples / Equipo Micro Flexivel Filtro / Equipo Micro Flexivel Latex / Equipo Micro Flexivel Flashball / Equipo Micro Flexivel Air / Equipo Micro Flexivel Air Injetor Lateral / Equipo Micro Flexivel Air Filtro / Equipo Micro Flexivel Filtro Injetor Lateral / Equipo Micro Flexivel Air Filtro Injetor Lateral / Equipo 2 vias / Equipo 3 vias / Equipo 4 vias

CLASSE : II 80163570006

805 - Registro de Famílias de Artigos de Uso Médico ou Equipamentos Nacionais de Médio e Pequeno Porte para diagnóstico ou terapia, Artigos, materiais e demais produtos.

ONCOPROD COM. E REP. DE PROD. FARM. E HOSP. LTD A 1.03050-0

Solução para Preenchimento Intradérmico 25351.053425/2003-13

**HYLAN DEX**

FABRICANTE : Biopolymer GMBH & CO. KG - ALEMANHA

DISTRIBUIDOR : Mediderma - ESPANHA

CLASSE : III 10381230007

8004 - Registro de Artigo de Uso Médico ou Equipamento Importado, Médio e Pequeno Porte

Soluções para Preenchimento Intradérmico 25351.053424/2003-79

**HYLAN SES**

FABRICANTE : Biopolymer GMBH & CO. KG - ALEMANHA

DISTRIBUIDOR : Mediderma - ESPANHA

CLASSE : III 10381230008

8004 - Registro de Artigo de Uso Médico ou Equipamento Importado, Médio e Pequeno Porte

RANDOX BRASIL LTD A 8.01589-9

Reagentes P/Detectao ou Quantificacao de Enzimas

25351.057737/2003-04

**BUTIRIL COLINESTERASE**

FABRICANTE : RANDOX LABORATORIES LTD. - IRLANDA

Substrato: 5 Frascos com 1 ml

Tampão/Cromógeno: 5 Frascos com 30 ml

CLASSE : B 80158990028

8002 - Registro de Produtos para Diagnósticos de Uso In Vito IMPORTADO

Reagente P/Detectao/Quantif.Proteina(Albumina/Globulina)

25351.057727/2003-61

**MICROALBUMINA**

FABRICANTE : RANDOX LABORATORIES LTD. - IRLANDA

Conteúdo suficiente para 300 testes

Conteúdo suficiente para 60 testes

CLASSE : B 80158990029

8002 - Registro de Produtos para Diagnósticos de Uso In Vito IMPORTADO

**REAÇÃO DIAGNÓSTICA LTDA 8.00777-1**

Detectao/Qualif.Antig./Antic.Micoplasma 25351.072115/2003-06

**EIAGEN ANTI-MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGM**

FABRICANTE : ADALITS ITALIA S.p.A. - ITALIA

kit para 96 testes

CLASSE : D 80077710207

8002 - Registro de Produtos para Diagnósticos de Uso In Vito IMPORTADO

Detectao/Qualif.Antig./Antic.Micoplasma 25351.072111/2003-10

**EIAGEN ANTI-MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGG**

FABRICANTE : ADALITS ITALIA S.p.A. - ITALIA

kit para 96 testes

CLASSE : D 80077710208

8002 - Registro de Produtos para Diagnósticos de Uso In Vito IMPORTADO

**ROCHE DIAGNOSTICA LTDA 1.02874-1**

Detectao ou Quantificao de Proteinas Específicas 25351.056928/2003-41

**FAMILIA: COMPLEMENTO C4 ROCHE**

FABRICANTE : ROCHE DIAGNOSTICS - ALEMANHA

Cobas Integri C4 II: 100 testes

Tina Quanti C4: R1: 2 x 18 ml e R2: 2 x 4 ml

CLASSE : B 10287410249

8017 - Registro de Família de Produtos Para Diagnóstico de Uso In Vito IMPORTADO

Sistema de Monitoracao de Parâmetros Sanguíneos 25351.009595/2004-41

**REFLOTRON PLUS**

FABRICANTE : Roche Diagnostics - ALEMANHA

DISTRIBUIDOR : Roche Diagnostics - ALEMANHA

CLASSE : I 10287410250

8049 - Registro de Equipamento Importado, Médio e Pequeno Pote

**SYSLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. 8.00573-6**

Reagentes P/Detectao/Quantificacao de Vitamina

25351.057298/2003-21

**25-HIDROXIVITAMINA D (25-OH-D)**

FABRICANTE : NICHOLS INSTITUTE - ESTADOS UNIDOS

Kit suficiente para 100 testes

CLASSE : B 80052430010

8002 - Registro de Produtos para Diagnósticos de Uso In Vito IMPORTADO

**TOP COMERCIAL LTDA 8.00125-9**

Padres/Calibrad/Controles/Mat.Refer/Bioindicador

25351.025913/2003-31

**PRECISION RATE KIT**

FABRICANTE : HEMATRONIX, INC - ESTADOS UNIDOS

1x10 ml de Controle ESR Normal de Sangue

1x10 ml de Controle ESR Anormal de Sangue

CLASSE : B 80052430010

8002 - Registro de Produtos para Diagnósticos de Uso In Vito IMPORTADO

**WERFEM MEDICAL LTDA 8.00036-1**

Detectao/Qualif.Antig./Antic.Imunof.Humana 25351.039445/2003-41

**BIOELISA HIV 1+2 RECOMBINANTE**

FABRICANTE : BIOKIT S.A. - ESPANHA

CLASSE : D 80003610055

8002 - Registro de Produtos para Diagnósticos de Uso In Vito IMPORTADO

Total de Empresas : 15

#### RESOLUÇÃO-RE N° 388, DE 11 DE MARÇO DE 2004

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 149, do Diretor-Presidente, de 20 de fevereiro de 2004,

considerando o disposto no § 3º do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000 republicada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder o Registro dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

#### ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZADA

NOME TÉCNICO NÚMERO DO PROCESSO

LOCAL DE FABRICAÇÃO

MODELO(S) DO PRODUTO

CLASSE REGISTRO

PETIÇÃO(S)

ASHER-SILB MEDICAL DO BRASIL LTDA 8.01604-0

Detectao ou Quantificacao de Drogas de Abuso 25351.057029/2003-65

eCUP

FABRICANTE : eScreen, Inc. - ESTADOS UNIDOS

Conteúdo para 1 teste

Conteúdo para 50 testes

CLASSE : B 80160400007

8002 - Registro de Produtos para Diagnósticos de Uso In Vito IMPORTADO

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA 1.03490-0

Kit Cirúrgico 25351.201844/2002-97

CUSA PAK VALLEYLAB

FABRICANTE : Valleylab INC.Uma empresa do Grupo Tyco Healthcare Group LP - ESTADOS UNIDOS

CLASSE : II 10349000225

8001 - Registro de Artigo de Uso Médico ou Equipamento Importado

BAYDIAG LTDA 1.03451-6

Padres/Calibrad/Controles/Mat.Refer/Bioindicador

25351.044484/2003-37

ADVIS 60 SETPOINT HEMATOLOGY CALIBRATOR

FABRICANTE : STRECK LABORATORIES - ESTADOS UNIDOS

1 x 2,5 ml

CLASSE : B 10345160448

8002 - Registro de Produtos para Diagnósticos de Uso In Vito IMPORTADO

BAYER S.A. 8.01356-3

Padres/Calibrad/Controles/Mat.Refer/Bioindicador

25351.041623/2003-34

ADVIS 120 TESTPOINT 3 IN 1 HEMATOLOGY CONTROLS

FABRICANTE : STRECK LABORATORIES - ESTADOS UNIDOS

1 x 4 ml

-ADVIS 120 TESTpoint 3 in 1 Hematology Control Normal: 1 x 4

ml ou 4 x 4 ml

-ADVIS 120 TESTpoint 3 in 1 Hematology Control Abnormal: 1 x 4 ml ou 4 x 4 ml

CLASSE : A 80135630168

8017 - Registro de Família de Produtos Para Diagnóstico de Uso In Vito IMPORTADO

BIOMERIEUX BRASIL S/A 1.01581-2

Reagente P/Detectao ou Quantificacao Hormônios

25351.057582/2003-06

VIKIA hCG D / UMA ETAPA

FABRICANTE : BIOMERIEUX S A - FRANÇA

Conteúdo para 25 testes

CLASSE : B 10158120513

8002 - Registro de Produtos para Diagnósticos de Uso In Vito IMPORTADO

DISCO-SISTEMAS Avaliar Sensibilidade Microbiana

25351.057576/2003-41

ATB ENTEROC 5

FABRICANTE : BIOMERIEUX S A - FRANÇA

25 Testes de Sensibilidade

CLASSE : C 10158120514

8002 - Registro de Produtos para Diagnósticos de Uso In Vito IMPORTADO

BRISTO-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA 8.01466-3

Bolsas Coletooras 25351.049430/2003-21

ACTIVE LIFE LITTLE ONES - BOLSA DE UROSTOMIA DRENÁVEL

FABRICANTE : CONVATEC LIMITED - INGLATERRA

DISTRIBUIDOR : BRISTOL-MYERS SQUIBB - INGLATERRA

CLASSE : II 80146630047

8004 - Registro de Artigo de Uso Médico ou Equipamento Importado, Médio e Pequeno Pote

Bolsas Coletooras 25351.049415/2003-83

ACTIVE LIFE LITTLE ONES BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL

FABRICANTE : CONVATEC LIMITED - INGLATERRA



164



CLASSE : I 10268590216  
8436 - Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO

LABORCLIN PRODS PARA LABORATORIOS LTDA 1.00970-1  
MEIOS DE CULTURA SELETIVOS PARA DETERMINADOS GRUPOS DE MICROORGANISMOS 25351.344098/2007-30  
FAMILIA DE MEIOS SELETIVOS PARA DETERMINADOS GRUPOS DE MICROORGANISMOS - LABORCLIN  
FABRICANTE : LABORCLIN PRODS PARA LABORATORIOS LTDA - BRASIL

ALOA agar para listeria: 01 pacote com 10 placas;Azida sangue agar: 01 pacote com 10 placas;Azide blood agar: 01 frasco de 100 mL;AT agar: 01 pacote com 5 placas;Baird Parker: 01 pacote com 10 placas;BIGGY agar: 01 pacote com 10 placas;Biphasic Teague MacConkey: 01 pacote com 10 placas;Bismuth sulfite placas: 01 pacote com 10 placas;Brilliant Green agar: 01 pacote com 10 placas;Cetrimide agar: 01 caixa com 10 tubos ou 01 pacote com 10 placas;CP TSC: 01 frasco de 250 mL;DNase agar: 01 frasco de 100 mL ou 01 pacote com 10 placas;DRCB agar: 01 pacote com 10 placas;E. coli cronogênico - membrana: 01 pacote com 10 placas;E. coli cronogênico: 01 caixa com 10 vias ou 01 pacote com 10 placas;ECC cronogênico membrana: 01 pacote com 10 placas;ECC Cronogênicos: 01 pacote com 10 placas;EE brota Mold: 01 frasco de 90 mL;Endo agar: 01 frasco de 250 mL;Fungos cronogênicos - Membrana: 01 pacote com 10 placas;GN Hager: 01 caixa com 10 tubos;Heckstein agar: 01 frasco de 100 mL ou 01 pacote com 5 placas;KCF agar: 01 frasco de 250 mL;Lactose Gelatin: 01 caixa com 10 tubos;Lactose sulfite: 01 caixa com 10 tubos;Laminocultivo BP Mac Conkey: 01 caixa com 10 vias;Leifler agar para Diáleria: 01 caixa com 10 tubos;Lowenstein: 01 caixa com 10 tubos;M enterococcus agar: 01 pacote com 10 placas;M green Yeast Mold agar: 01 pacote com 10 placas;Mac Conkey agar: 01 frasco com 100 mL ou 01 pacote com 10 placas;Manitol Salt Agar com neutralizante: 01 pacote com 10 placas;Manitol salt agar: 01 caixa com 10 tubos;O1 pacote com 10 placas ou 01 frasco com 100 mL;Microplasma: 01 pacote com 10 placas;Microbiotic agar: 01 pacote com 10 placas ou 01 caixa com 10 tubos;MRS agar: 01 frasco de 250 mL;MYP agar: 01 pacote com 10 placas;Orange Serum agar: 01 pacote com 10 placas;Potato dextrose pH 3.5: 01 pacote com 10 placas;Potato dextrose: 01 pacote com 10 placas;Sabouraud agar: 01 frasco de 200 mL ou 01 caixa com 10 tubos ou 01 pacote com 10 placas;Sabouraud Lec SL: 01 pacote com 10 placas;Sabouraud Tween 80 LCC: 01 pacote com 10 placas;Salmonella cronogênica: 01 pacote com 10 placas;SS agar: 01 frasco de 100 mL ou 01 pacote com 5 placas;Teague agar: 01 frasco com 100 mL ou 01 pacote com 10 placas;Thayer Martin: 01 caixa com 10 tubos ou 01 pacote com 10 placas;Toda Hewitt: 01 caixa com 10 tubos;Triplicase cetrinide VJ manitol: 01 pacote com 10 placas;Triplicase cetrinide: 01 pacote com 10 placas;Triplicase MC Cetrinide VJ: 01 pacote com 10 placas;Triptose agar ac sul: 01 pacote com 10 placas;VRBA com leituro: 01 placa com 10 placas;XLD agar: 01 pacote com 5 placas;XLBD LS Verde brilhante: 01 pacote com 10 placas;Violet red bile GLB: 01 pacote com 10 placas;Meio de EC: kit com 5 testes contendo 10 tubos com 9 mL cada

CLASSE : I 10097010134

8435 - Cadastro de FAMÍLIA de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, NACIONAL

LITERAL MERCANTIL LTDA 8.00082-1

Bardigem 25351.378665/2006-71  
OMIDERM LISO - FELICULA RECONSTRUTORA EPIDERMICA  
FABRICANTE : OMIDERM LTD DBA ITG - MEDEV - ESTADOS UNIDOS

DISTRIBUIDOR : ITG - MEDEV INC - ESTADOS UNIDOS  
5 x 7 cm; 8 x 10 cm; 18 x 10 cm; 21 x 31 cm; 60 x 10 cm

CLASSE : III 8000821008  
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

8092 - Desarquivamento a pedido da Empresa

MEDICONE PROJETOS E SOLUÇÕES PARA A INDUSTRIA E A SAUDE LTDA 8.00205-5

Drenos 25351.130340/2006-17  
DRENO CIRÚRGICO DE SILICONE MEDICONE

FABRICANTE : MEDICONE PROJETOS E SOLUÇÕES PARA A INDÚSTRIA E A SAUDE LTDA - BRASIL

DISTRIBUIDOR : MEDICONE PROJETOS E SOLUÇÕES PARA A INDÚSTRIA E A SAUDE LTDA - BRASIL

Modelo 6, 8, 10, 12, 40; 30cm; 40cm; 50cm

CLASSE : II 80020550033

8040 - Alteração do Nome Comercial de MATERIAL DE USO MÉDICO Importado ou Nacional

MEDRAD DO BRASIL, DISTRIBUICAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E PRÓDUTOS MÉDICOS E SERVIÇOS TECNICOS LTDA 01728-9

Seringas Descartáveis 25351.234678/2007-10

SERINGA PARA INJETORA DE CONTRASTE IMAXEON AVI-DIA

FABRICANTE : IMAXEON PTY LTD - AUSTRALIA

DISTRIBUIDOR : IMAXEON PTY LTD - AUSTRALIA

150-EQ

CLASSE : II 80172890017

8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO

MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA 8.01635-7

Transdutores 25351.293531/2007-61

**ISOLADOR - TRANSDUTOR DE PRESSAO**  
FABRICANTE : MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - BRASIL  
DISTRIBUIDOR : MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - BRASIL

CLASSE : II 80163570016

8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL

MERCUR S.A. 1.03404-4

Bolsas de Água,Silicone,Gel,Celo e Outras) 25351.192962/2005-40

BALSA TERMICA GEL

FABRICANTE : MERCUR S.A - BRASIL

DISTRIBUIDOR : MERCUR S.A - BRASIL

Pequena, Média e Bolha Gel Quente-frio

CLASSE : I 10340440029

832 - Alteração por acréscimo de MATERIAL de Uso Médico em Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico

Registre de FAMÍLIA de Material de Uso Médico

ML COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP R.02529-0

Ecalpes 25351.432581/2006-90

SCALP VEIN SET EXELINT

FABRICANTE : EXELINT INTERNACIONAL CO - ESTADOS UNIDOS

DISTRIBUIDOR : EXELINT INTERNACIONAL CO - ESTADOS UNIDOS

26702; 26703; 26704; 26705; 27706; 27707; 27708; 27709; 27704; 27708.

CLASSE : II 80292900009

832 - Alteração por acréscimo de MATERIAL de Uso Médico em Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico

Registre de FAMÍLIA de Material de Uso Médico

NANCY MORAES GOMES 1.03159-9

Dispositivo Para Biopsia 25351.239778/2007-32

PISTOLA DESCARTAVEL AUTOMATICA PARA BIOPSIA DE TECIDO MOLE SPEEDY RAM

FABRICANTE : RIMOS SRL - ITALIA

DISTRIBUIDOR : RIMOS SRL - ITALIA

SPEEDY RAM (SP14080, SP14100, SP14120, SP14160, SP14180, SP14200, SP14250, SP14300, SP16080, SP16100, SP16120, SP16160, SP16200, SP16180, SP16250, SP16300, SP18080, SP18100, SP18120, SP18160, SP18180, SP18200, SP18250, SP18300, SP20080, SP20100, SP20120, SP20160, SP20180, SP20200, SP20250, SP20300, SP21080, SP21100, SP21120, SP21160, SP21180, SP21200, SP21250, SP21300).

CLASSE : II 10315990066

8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

NEOMEX HOSPITALAR LTDA 8.01521-2

Guia Guia 25351.296597/2007-11

GUIAS METALICOS JOTEC

FABRICANTE : JOTEC GMBH - ALEMANHA

DISTRIBUIDOR : JOTEC GMBH - ALEMANHA

76XXX035N5

CLASSE : II 80152120001

8027 - Registro de Família de Material de Uso Médico IMPORTADO

Protetas Vasculares 25351.296639/2007-14

PROTES VASCULARES E-VITA JOTEC

FABRICANTE : JOTEC GMBH - ALEMANHA

DISTRIBUIDOR : JOTEC GMBH - ALEMANHA

70502016510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

705024510,

70502451



115

## MEDICAL SUTURE HOSPITALAR

Visite nosso Site: [www.acpcorrea.com.br](http://www.acpcorrea.com.br) - E-Mail: [suture@brturbo.com.br](mailto:suture@brturbo.com.br)

### ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Para os devidos fins declaramos que a firma MEDSONDA IND.COM.PROD.HOSP.DESCARTAVEIS LTDA, estabelecida à Av Thereza de Sousa Carneiro, 1191, Arapoti - PR, inscrita no CGC 05.150.338/0001-43 e Inscrição Estadual n.º 902.68744-05 esta inscrita em nosso quadro de fornecedores, tendo nos atendido com pontualidade em nossas consultas de preços enviadas.

Esclarecemos ainda que como fornecedor tem entregue com eficiência produtos solicitados tais como:

SONDAS URETRAIS – MS 80163570001

SONDAS ASPIRAÇÃO TRAQUEAL – MS 80163570005

SONDAS NASOGASTRICA – MS 80163570009

EQUIPOS MACROGOTAS – MS 80163570006

CATETER TIPO OCULOS – MS 80163570002

DSPOSITIVO PARA INCONTINENCIA – MS 80163570011

COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO – MS 80163570008

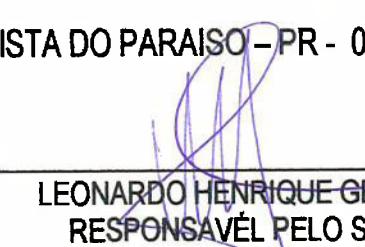
COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO MS 80163570014

BOLSA PARA COLOSTOMIA MS 80163570013

COLETOR DE URINA INFANTIL MS 80163570012

A presente declaração foi concedida, atendo solicitação da firma em questão.

BELA VISTA DO PARAISO – PR - 01 DE FEVEREIRO DE 2008..

  
LEONARDO HENRIQUE GEORGINI  
RESPONSÁVEL PELO SETOR

**A. C. P. CORRÊA & CIA LTDA**

Fone/Fax: (43) 3242-1589 - Bela Vista do Paraíso – Paraná

Av. Independência, 1180 - CEP 86.130-000

CNPJ 01.184.342/0001-71

ICMS 901.03148-76



116

## MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N°

2175

O Município de Arapoti, conforme a Lei Municipal nº529/97 concede Alvará de Licença à:

Nome / Razão Social

MEDSONDA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DES

Endereço

Avenida THEREZA DE SOUZA CARNEIRO

Nº

1191

Bairro

DISTRITO INDUSTRIAL

C.N.P.J / C.P.F.

05.150.338/0001-43

Data Abertura

18/07/2002

Área (m<sup>2</sup>)

25,00

Cadastro

104.103-0

Ramo de Atividade

FABRICACAO DE MATERIAIS PARA USO MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS



Contador

(ORGACON) SILVIO LARA

C.R.C.

035.395/0-0/PR

Telefone

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS.

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.



Válido até:

31/12/2008



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DO  
PARANÁ

SECRETARIA DA SAÚDE

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331  
de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, concede a presente

## LICENÇA SANITÁRIA

Nº 1303 //2007/RSS 3

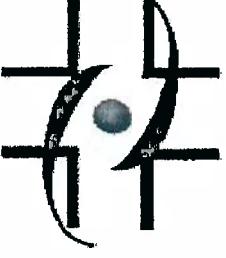
Razão Social:	Medsonda Ind e Com de Prod Hosp Desc Ltda
Nome Fantasia:	Medsonda
CNPJ/CPF:	05.150.338/0001-43
Endereço:	Av Thereza de Souza Carneiro, 1191
Bairro:	Distrito Industrial
Município:	Arapoti
Ramo de Atividade:	Fabricação de Produtos Hospitalares Descartáveis
Responsável Legal:	Fernando Semedo Antonio
Data de Emissão:	27 / 08 / 2007
Vencimento:	27 / 08 / 2008
Processo Nº:	9.529.512-6



José Marcondes Ribeiro Pessoa  
Chefe da Vigilância Sanitária

Lenir Monastirsky  
Diretor da Regional de Saúde

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)



Ministério da Saúde

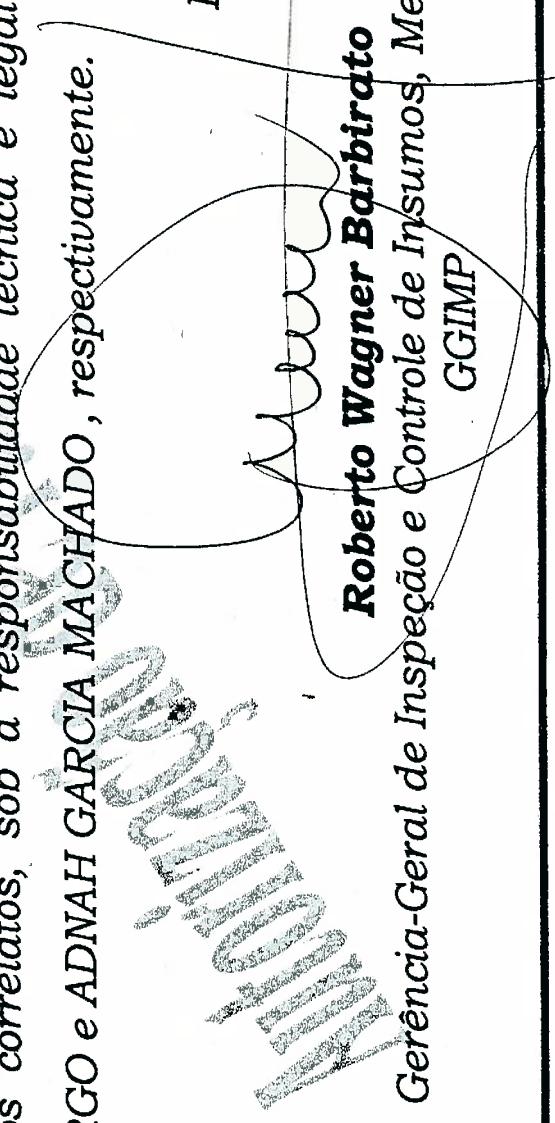
Agência Nacional de Vigilância Sanitária  
Gerência-Geral de Inspeção e Controle de Insumos, Medicamentos e Produtos



## AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO N.º GMX41182M052

Com fundamento no Artigo 95, Parágrafos 1º e 2º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n.º 1, de 26 de abril de 1999, fica autorizada a funcionar a partir de 03/07/2003, em todo território nacional, a empresa MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA, inscrita sob o C.N.P.J. n.º 05.150.338/0001-43, sita à RUA TEREZA DE SOUZA CARNEIRO 1191, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP 84.990-000. ARAPOTI/PR exercendo a(s) atividade(s) de FABRICAR produtos correlatos, sob a responsabilidade técnica e legal de TELMA REGINA LOURES CAMARGO e ADNAH GARCIA MACHADO, respectivamente.

Brasília, 28 de agosto de 2006.

  
**Roberto Wagner Barbirato**  
Gerência-Geral de Inspeção e Controle de Insumos, Medicamentos e Produtos  
GGIMP



# Prefeitura Municipal de Arapoti

## Departamento Municipal de Saúde

R.: Telêmaco Carneiro, 766 Centro – CEP 84990-000 Fone/Fax (43) 3557-1113  
Vigilância Sanitária E-mail: visarapoti@yahoo.com.br



1/9

### DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que a firma MEDSONDA IND. COM. PROD. HOSP. DESCARTÁVEIS LTDA, estabelecido à Av. Thereza de Souza Carneiro, 1191, Arapoti – PR, inscrita no CGC 05.150.338/0001-43 e Inscrição Estadual nº 902.68744-05, esta apta a comercializar os produtos abaixo mencionado, no que diz respeito às condições higiênico-sanitárias.

- SONDAS URETRAIS – MS 80163570001
- CATETER PARA OXIGENIO – MS 80163570002
- SONDA NASOGASTRICA – MS 80163570003
- SONDA RETAL – MS 80163570004
- SONDAS ASPIRAÇÃO TRAQUEAL – MS 80163570005
- EQUIPOS MACROGOTAS – MS 80163570006
- EXTENSOR PARA CATETER MEDSONDA – MS 80163570007
- COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO – MS 80163570008
- SONDAS NASOGÁSTRICAS – MS 80163570009
- SUGADOR ODONTOLÓGICO FEXIJET – MS 80163570010
- DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA – MS 80163570011
- COLETOR DE URINA INFANTIL TIPO SACO DESCARTAVEL MEDSONDA – MS 80163570012
- BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTAVEL MEDSONDA – MS 80163570013
- COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO – MS 80163570014
- PRENDEDPR UNBILICAL MEDSONDA – MS 80163570015
- ISOLADOR – TRADUTOR DE PRESSÃO – MS 801635716
- LINHA DE SANGUE ARTERIAL MEDSONDA – MS 80163570017
- AGULHA DE FISTULA MEDSONDA – MS 80163570018
- CAMPO CIRURGICO MEDSONDA – MS 80163570019
- TAMPA LUER MED – MEDSONDA – MS 80163570020



Por ser verdade firmamos a presente declaração datando-se e assinado-a.

Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária.

Arapoti em 11 de Março de 2008.

Engº Christiano Souza Colodel  
Chefe da VISA Municipal

**CLASSE : III 80136710162**  
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

MEDICAL VIEW COMERCIO E ASSESSORIA TECNICA LTDA 8.00534-1  
Kit Para Auxílio de Pancos 2531.272442/2007-23

B.I.G.  
FABRICANTE : *medicview* med ida - ISRAEL

DISTRIBUIDOR : *medicview* med ida - ISRAEL  
B.I.G. ADULTO, B.I.G. INFANTIL

**CLASSE : II 80053410007**  
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

Medicalec Ind. e Com. de Equipamentos Médicos Ltda. 8.03412-1  
Pincas de Dissecção/Fincas Anatomicas 2531.414171/2007-48

PINCA DE DISSECCAO BHIO SUPPLY  
FABRICANTE : Medicalec Ind. e Com. de Equipamentos Médicos Ltda. - BRASIL

0C21612; 0C20112; 0C21620; 0C21622; 0C21622;

0C21622; 0C20212; 0C20521; 0C20522; 0C20523;

0C20524; 0C20526; 0C20527; 0C20528; 0C20529;

0C20529; 0C20530; 0C20531; 0C20532; 0C20533;

0C20534; 0C20535; 0C20536; 0C20537; 0C20538;

0C20539; 0C20540; 0C20541; 0C20542; 0C20543;

0C20544; 0C20545; 0C20546; 0C20547; 0C20548;

0C20549; 0C20550; 0C20551; 0C20552; 0C20553;

0C20554; 0C20555; 0C20556; 0C20557; 0C20558;

0C20559; 0C20560; 0C20561; 0C20562; 0C20563;

0C20564; 0C20565; 0C20566; 0C20567; 0C20568;

0C20569; 0C20570; 0C20571; 0C20572; 0C20573;

0C20574; 0C20575; 0C20576; 0C20577; 0C20578;

0C20579; 0C20580; 0C20581; 0C20582; 0C20583;

0C20584; 0C20585; 0C20586; 0C20587; 0C20588;

0C20589; 0C20590; 0C20591; 0C20592; 0C20593;

0C20594; 0C20595; 0C20596; 0C20597; 0C20598;

0C20599; 0C20600; 0C20601; 0C20602; 0C20603;

0C20604; 0C20605; 0C21008; 0C21503; 0C21403;

0C21134; 0C21135; 0C21136; 0C21137; 0C21138;

0C21139; 0C21140; 0C21141; 0C21142; 0C21143;

0C21144; 0C21145; 0C21146; 0C21147; 0C21148;

0C21149; 0C21150; 0C21151; 0C21152; 0C21153;

0C21154; 0C21155; 0C21156; 0C21157; 0C21158;

0C21159; 0C21160; 0C21161; 0C21162; 0C21163;

0C21164; 0C21165; 0C21166; 0C21167; 0C21168;

0C21169; 0C21170; 0C21171; 0C21172; 0C21173;

0C171C4; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;

0C1709; 0C117CD; 0C1802

0C1803; 0C11709; 0C1709; 0C1708; 0C11709; 0C117C3;



**CLASSE : I 10368410027**  
8027 - Registro de Família de Material de Uso Médico IMPORTADO

**EUROTECH PRODUTOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS LTDA-ME 8.00461-9**  
Detecção ou Quantificação Processo Auto Imuno 23351.477180/2005-82

**ANTICORPOS ANTI CARDIOLIPINA (ACA) ELISA**  
FABRICANTE : BIOSYSTEMS S/A - ESPANHA

Kit para 96 determinações  
**CLASSE : B 80046190206**  
8002 - Registro de Produtos para Diagnósticos de Uso In Vito, IMPORTADO

Detecção ou Quantificação Processo Auto Imuno 23351.477195/2005-46

**ANTICORPOS ANTI-PELE (ASA)**

FABRICANTE : BIOSYSTEMS S/A - ESPANHA

Kit para 48 determinações  
**CLASSE : B 80046190207**

8002 - Registro de Produtos para Diagnósticos de Uso In Vito, IMPORTADO

**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ 8.01421-7**  
Detecção/Quantição Antic. Imunofluoresc. Humana 25000.015062/99-14

**IFI HIV-1 SÓ MANGUEIRAS**

FABRICANTE : FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - BRASIL

Conjunto para 500 determinações  
**CLASSE : D 10106330010**

8014 - Revalidação do Registro de Produtos para diagnósticos de Uso In Vito Nacional e Importado

**GMI ADMINISTRACAO E REPRESENTACAO LTDA 1.03389-3**  
Detecção ou Quantificação Processo Auto Imuno 23351.296738/2005-26

**QUANTA LITE ACA IgA (HRP) 708635**

FABRICANTE : INOVA Diagnostics, Inc. - ESTADOS UNIDOS

Kit para 96 determinações  
**CLASSE : B 10338930037**

8002 - Registro de Produtos para Diagnósticos de Uso In Vito, IMPORTADO

**INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA 8.00504-8**

Kit Instrumental 23351.257497/2005-07

**INSTRUMENTAL PARA ESCAMADOR CERVICAL AUTO - BLOQUEANTE EQUIMED**

**FABRICANTE : INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - BRASIL**  
DISTRIBUIDOR : INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - BRASIL

**CLASSE : I 80050480007**

8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL

**KOVALENT DO BRASIL LTDA 8.01153-1**

Reng-Detect/Quantif Metabolitos Sanguíneos Urinários 23351.007190/2006-31

**CREATININA**

FABRICANTE : KOVALENT DO BRASIL LTDA - BRASIL

R1:1 x 200 ml, R2:1 x 50 ml, Padrão: 1 x 3 ml.

R1:2 x 200 ml, R2:1 x 100 ml, Padrão: 1 x 3 ml.

**CLASSE : B 80115310057**

8003 - Registro de Produtos para Diagnósticos de Uso In Vito, NACIONAL

**MADE IN ITALY IMP COM E REPRESENTACAO LTDA 1.03393-6**  
Preservativos Masculinos 23351.263527/2005-28

**DUR RETARDANTE**

FABRICANTE : TECNILATEX S/A - ESPANHA

DISTRIBUIDOR : TECNILATEX S/A - ESPANHA

**CLASSE : III 10339360009**

8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO

8092 - Desenvolvimento a pedido da Empresa

Preservativos Masculinos 23351.263515/2005-64

**DUE EX TASY**

FABRICANTE : TECNILATEX S/A - ESPANHA

DISTRIBUIDOR : TECNILATEX S/A - ESPANHA

**CLASSE : II 10339360010**

8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO

8092 - Desenvolvimento a pedido da Empresa

**MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA 8.00906-7**

Luvas Descartáveis 23351.012923/2006-59

**LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL NUGARD**

FABRICANTE : KEVENOLL S.A. - URUGUAI

DISTRIBUIDOR : KEVENOLL S.A. - URUGUAI

**CLASSE : I 80090670029**

8021 - Registro de Família de Material de Uso Médico IMPORTADO

Luvas Descartáveis 23351.012963/2006-09

**LUVA CIRÚRGICA ESTERIL MAXITEX ANTI-DERRAPANTE**

FABRICANTE : KEVENOLL S.A. - URUGUAI

DISTRIBUIDOR : KEVENOLL S.A. - URUGUAI

6,0, 6,5, 7,0, 7,5, 8,0, 8,5, 9,0

**CLASSE : II 80090670100**

8027 - Registro de Família de Material de Uso Médico IMPORTADO

**MEDEX DO BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 8.02289-9**

Cateteres 23351.0994370/2005-63

**CATETER DUPLO LUMEN LOGICATH AGILE**

FABRICANTE : MEDEX MEDICAL LTD - INGLATERRA

DISTRIBUIDOR : MEDEX MEDICAL LTD - INGLATERRA

DISTRIBUIDOR : MEDEX MEDICAL S.A.I.L - FRANCA

DISTRIBUIDOR : MEDEX ITALIA Srl - ITALIA

DISTRIBUIDOR : MEDEX GMBH - ALEMANHA

MXAA432416x12-E; MXAA432420x12-E; MXAA432464x40-E

MXAA432412x40-E; MXAA432420x70-E; MXAA432430x70-E;

MXAA432420x85-E

**CLASSE : III 80228990021**

8027 - Registro de Família de Material de Uso Médico IMPORTADO

**MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA 8.01615-7**

Sector da Saliva 23351.001066/2006-61

**SUGADOR ODONTOLÓGICO - MEDSONDA**

FABRICANTE : MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - BRASIL

**CLASSE : I 80163570010**

8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL

**PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA 00380-9**

Lâmina de Bisturi Descartável 23351.011869/2006-24

**LÂMINA DE BISTURI LIFE AÇO CARBONO**

FABRICANTE : Wuxi Xinda Medical Device Co, Ltd - CHINA

DISTRIBUIDOR : CHINA MEHECO MEDICAL INSTRUMENTS & SURGICAL DRESSEINGS IMPORT & EXPORT - CHINA

LÂMINA DE BISTURI LIFE AÇO CARBONO 10

LÂMINA DE BISTURI LIFE AÇO CARBONO 11

LÂMINA DE BISTURI LIFE AÇO CARBONO 12

LÂMINA DE BISTURI LIFE AÇO CARBONO 15

LÂMINA DE BISTURI LIFE AÇO CARBONO 20

LÂMINA DE BISTURI LIFE AÇO CARBONO 21

LÂMINA DE BISTURI LIFE AÇO CARBONO 22

LÂMINA DE BISTURI LIFE AÇO CARBONO 23

LÂMINA DE BISTURI LIFE AÇO CARBONO 24

**CLASSE : II 8003R090002**  
8027 - Registro de Família de Material de Uso Médico IMPORTADO

Lâminas de Bisturi Descartáveis 23351.012852/2006-94

**LÂMINAS DE BISTURI LIFE AÇO INOXIDÁVEL**

FABRICANTE : Wuxi Xinda Medical Device Co, Ltd - CHINA

DISTRIBUIDOR : CHINA MEHECO MEDICAL INSTRUMENTS & SURGICAL DRESSEINGS IMPORT & EXPORT - CHINA

LÂMINA DE BISTURI LIFE AÇO INOXIDÁVEL 12

LÂMINA DE BISTURI LIFE AÇO INOXIDÁVEL 11

LÂMINA DE BISTURI LIFE AÇO INOXIDÁVEL 15

LÂMINA DE BISTURI LIFE AÇO INOXIDÁVEL 20

LÂMINA DE BISTURI LIFE AÇO INOXIDÁVEL 21

LÂMINA DE BISTURI LIFE AÇO INOXIDÁVEL 22

LÂMINA DE BISTURI LIFE AÇO INOXIDÁVEL 23

LÂMINA DE BISTURI LIFE AÇO INOXIDÁVEL 24

LÂMINA DE BISTURI LIFE AÇO INOXIDÁVEL 10

**CLASSE : II 8003R090003**

8027 - Registro de Família de Material de Uso Médico IMPORTADO

**PERKINELMER DO BRASIL LTDA 1.02989-1**

Reagente P/ Detecção ou Quantificação Hormônios 25000.027226/96-02

**KIT DELFIA AUTODELPIA TG TIROGLOBULINA**

FABRICANTE : PERKINELMER LIFE AND ANALYTICAL SCIENCES / WALLAC OY - FINLANDIA

96 determinações

**CLASSE : B 10298910004**

8014 - Revalidação do Registro de Produtos para diagnósticos de Uso In Vito Nacional e Importado

Tampos,Solucões Eletrol.Diluentes/Derramas Soluções 25000.029455/96-62

**SOLUÇÃO DE LAVAGEM CONCENTRADA DELFIA**

FABRICANTE : PERKINELMER LIFE AND ANALYTICAL SCIENCES / WALLAC OY - FINLANDIA

Caixa com 8 frascos de 250mL

**CLASSE : B 10298910003**

8014 - Revalidação do Registro de Produtos para diagnósticos de Uso In Vito Nacional e Importado

Reagente P/ Detecção ou Quantificação Hormônios 25000.029448/96-05

**KIT DELFIA AUTODELPIA DUAL APP BETA-HCG LIVRE**

FABRICANTE : PERKINELMER LIFE AND ANALYTICAL SCIENCES / WALLAC OY - FINLANDIA

96 determinações

**CLASSE : B 10298910035**

8014 - Revalidação do Registro de Produtos para diagnósticos de Uso In Vito Nacional e Importado

**POLIBOR LTDA 1.03415-2**

Luvas Descartáveis 23351.017430/00-76

**LUVA DE PROCEDIMENTOS PROCED ESTERIL**

FABRICANTE : POLIBOR LTDA - BRASIL

Embalagem contendo 01 par de luvas esteril (por Óxido de Etileno Iodato Gelato 60), marca PROCED no tamanho: P, M ou G Caixa contendo 200 pares

**CLASSE : II 10341520001**

8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso MEdico

**PRESS CONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME 8.00479-2**

Oscopio 23351.007531/2006-78

**OTOSCOPIO**

FABRICANTE : PRESS CONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME - BRASIL

DISTRIBUIDOR : PRESS CONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME - BRASIL

Oscopio 80479-2003

**CLASSE : I 8004792003**

8034 - Registro de Aparelho NACIONAL, de Médio e Pequeno Pore

**PRO LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA 1.03945-3**

Eletrocardiograma 23351.00340/00-05-31

**ELETROCARDIOGRÁFICO CARDIETTE**

FABRICANTE : PRO LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - BRASIL

DISTRIBUIDOR : PRO LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - BRASIL

AR 600nd / AR 600

**CLASSE : II 10394530035**

8056 - Registro de Família de Equipamentos NACIONAIS, de Médio e Pequeno Porte

**RANDOX BRASIL LTDA 1.01589-9**

Pedras/Calibração/Controles/Mai.Refer/Bioindicador

23351.051313/2006-71

**FAMÍLIA DE CONTROLES DE FRUTOSAMINA NÍVEIS 1 e 3-**

**RANDOX**

FABRICANTE : RANDOX LABORATORIES LTD. - REINO UNIDO

Controle de Frutosamina Nível 1:3 x 1 ml

Controle de Frutosamina Nível 3:3 x 1 ml

121

12P



**CLASSE : IV 80250540007**  
**8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPOR-TADO**

**KOVALENT DO BRASIL LTDA 8.01153-1**

**GLICOSE GOD-PAP**

**FABRICANTE : KOVALENT DO BRASIL LTDA - BRASIL**

**R: 12x25ml e P: 1x3ml**

**R: 1x250ml e P: 1x3ml**

**R: 2x250ml e P: 1x3ml**

**CLASSE : II 80115310038**

**8009 - ALTERAÇÃO do Apresentação Comercial do Registro/Ce-dulo de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro**

**LABORCLIN PRODS PARA LABORATORIOS LTDA 1.00970-I**

**MEIOS DE CULTURA E SUPLEMENTOS DIFERENCIAIS DES-TINADOS A IDENTIFICAÇÃO DE MICROORGANISMOS POR MEIO DE TESTES BIOQUÍMICOS 25351.342934/2007-41**

**FAMÍLIA DE MEIOS DE CULTURA E SUPLEMENTO DIFEREN-CIAIS DESTINADOS A IDENTIFICAÇÃO DE MICROORGANIS-MOS POR MEIO DE TESTE BIOQUÍMICO - LABORCLIN**

**FABRICANTE : LABORCLIN PRODS PARA LABORATORIOS LTDA - BRASIL**

**Bacitracina: 01 frasco com 25 discos;Bili MTS para estreptococos: 01**

**conjunto com 10 testes; 10 tubos de meio Bili e 10 tubos de meio**

**MST;Coagulase: 01 caixa com 30 testes com 5 frascos para 6**

**testes cada;Enterolíptase: 01 caixa com 10 tubosOF basal: 01 caixa**

**com 10 tubos x 5 ml;Purple caldo: 01 caixa com 10 tubos x 5**

**ml;Solução Nitro A e B: 01 caixa com 1 frasco x 10 ml da solução**

**A e 1 frasco x 10 ml da solução B;Stephens: 01 caixa para 50 testes**

**com 01 frasco com 2,3 ml de sifonato lítico; 01 frasco com 1,0 ml de**

**controle negativo; 1 frasco com 1,0 ml de controle positivo e 01**

**frasco com 4,0 ml de salina;chi para Microploasma:10 testes 1 conjun-**

**to de 4 caixas, sendo 1 caixa com 10 placas com meio A e 1 caixa**

**com 10 tubos com meio MIA;U10, A3x2;Sorbitol: 1 frasco com**

**25 discos;Bili acetina: 01 caixa com 10 tubos x 5 ml;Clark e Lahe-**

**caldo: 01 caixa com 10 tubos x 5 ml;Endo: 01 frasco de 10 milíme-**

**tos; 01 frasco com 25 discos;LMI (MILI) LIS/MOT/INDOL: 01**

**caixa com 10 tubos;Máscara: 01 frasco com 25 discos;Optoquino: 01**

**frasco com 25 discos;TUFF: 01 caixa para 30 testes com 30 frascos**

**de 1,0 ml de meio;Cítrico de Simmons: 01 caixa com 10 tubos x 5**

**ml;Dextrose: 01 frasco com 25 discos;Dulcitol: 01 frasco com 25**

**discos;Hidroxido de potássio 40%: 01 frasco com 10 ml;Kit para**

**esteriloscópio: 01 conjunto com 10 testes; 10 tubos de meio de**

**Cítrico de Simmons, 10 tubos de meio LMI, 10 tubos de meio**

**aminoácido, 10 tubos de meio rugi, 10 tubos de meio MIO;Lactose: 01**

**frasco com 25 discos;Malatose: 01 caixa com 10 tubos x 5 ml;MIO:**

**01 caixa com 10 tubos x 5 ml;MTS caldo: 01 caixa com 10 tubos x**

**5 ml;Período de hidrogênio: 01 caixa com 02 frascos de 7,5 ml;Rati-**

**ativo de Kovacs: 01 frasco de 10 ou 100 ml;Rugi com lisina: 01 caixa**

**com 10 tubos ou 01 caixa com 50 tubos;Rugi sem lisina: 01 caixa**

**com 10 tubos x 5 ml;SF caldo estreptococo: Fecais: 01 caixa com 10**

**tubos x 5 ml;Solução vermelho de meia: 01 frasco de 10 ml;Tina de**

**oxidação: 01 frasco com 10 ml;TSI agar para enterófagos: 01 caixa com**

**10 tubos;LIA agar: 01 caixa com 10 tubos;Adenio: 01 frasco com**

**25 discos;Alta Nefrol: 01 frasco com 10 ml;Arabinosa: 01 frasco com**

**25 discos;Bac Tray I: 01 caixa com 10 placas;Bac Tray II: 01 caixa**

**com 10 placas;Bac Tray III: 01 caixa com 10 placas;Cloro Sódico:**

**1 frasco com 10 ml;Manitol: 01 frasco com 25 discos;Novobiocina:**

**01 frasco com 25 discos;Purple broth com Rastreio: 01 caixa com 10**

**tubos ou 01 caixa com 50 tubos;TSA agar para**

**enterófagos: 01 caixa com 10 tubos;Ustia agar: 01 caixa com 10 tubos**

**x 5 ml;União caldo: 01 caixa com 10 tubos x 5 ml;Voges Prausnitz:**

**01 frasco com 10 ml;Ranfone: 1 frasco com 25 discos;Sacarose-**

**frasco com 25 discos;Treacle: 01 frasco com 25 discos**

**CLASSE : II 80097010135**

**8020 - RETIFICAÇÃO do Publicação de Produtos para Diagnóstico**

**de uso in vitro**

**LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA 1.03174-9**

**BOMBA DE IRRIGAÇÃO PARA ARTROSCOPIA**

**25351.405155/2007-64**

**BOMBA PARA IRRIGAÇÃO E SUCCAO SIMULTANEA PARA**

**ARTROSCOPIA COM CONTROLE DE FLUIDO**

**FABRICANTE : RICHARD-WOLF GMBH - ALEMANHA**

**DISTRIBUIDOR : RICHARD WOLF GMBH - ALEMANHA**

**2203.001**

**2203.002**

**CLASSE : II 101317490065**

**8052 - Registro de Famílias de Equipamentos de Médio e Pequeno**

**Portes, IMPORTADO**

**LURATEX INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL E HOSPITALAR**

**LTDA 1.03669-0**

**Kit Cirúrgico 25351.6411982007-10**

**KIT CIRÚRGICO ESTERIL TIENCLY OVER USO GERAL**

**FABRICANTE : LURATEX INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL E**

**HOSPITALAR LTDA - BRASIL**

**1 Kit contendo: 1 Cobertura de Mesa Auxiliar 1,30 cm x 2,20 m; 1**

**Campo Impermeável para Mesa de Mayo 0,60 cm x 1,40 m; 1 Campo**

**Coríngico Inferior com Fenda "U"; Fita Adesiva e Reforço Ab-**

**sorvente 2,00 cm x 2,60 m e 1 Campo Coríngico Superior com Fita**

**Adesiva e Reforço Absorvente 2,60 cm x 1,60 m.**

**CLASSE : I 10366900027**  
**8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL**

**MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DES-CARTAVES LTDA 8.01633-7**

**Agulha de Fistula 25351.381877/2007-16**

**AGULHA DE FISTULA MEDSONDA**

**FABRICANTE : MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOS-PITALARES DESCARTAVES LTDA - BRASIL**

**CLASSE : II 80163370018**

**8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL**

**MEDSTAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA 8.00473-0**

**Sondas 25351.627010/2007-12**

**MIC-SORDA DE ALIMENTACAO**

**FABRICANTE : BALLARD MEDICAL PRODUCTS - ESTADOS UNIDOS**

**FABRICANTE : AVENT MAGDALENA AVENT S.A. DE C.V. -**

**MÉXICO**

**FABRICANTE : AVENT S.A. DE R.L. DE C.V. - MÉXICO**

**DISTRIBUIDOR : Kimberly-Clark Corp. - ESTADOS UNIDOS**

**DISTRIBUIDOR : KIMBERLY CLARK GLOBAL SALES - ES-TADOS UNIDOS**

**Exposores, Rotadores, Distanciadores, Extracanal Laser Welded Pa-cabol (Pro-bow)**

**CLASSE : II 80027090005**

**8032 - Revalidação de Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**CLASSE : I 80027090003**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

**Médico**

**8032 - Revalidação do Registro de FAMÍLIA de Material de Uso**

</div

123

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO  
FÁTIMA APARECIDA PADILHA**

**Titular**  
**SONIA DE FÁTIMA AMANCIO**  
**Auxiliar Juramentada**

**C E R T I D Á O**

CERTIFICO, que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e para os devidos fins que se fizerem necessários, que revendo os livros de Distribuições Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais Estaduais e Federais, Possessórias, Tutela, Curatela, Falência, Concordata, Insolvência e Interdição, deles verifiquei NÃO CONSTAR, distribuída nenhuma ação contra **MEDSONDA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS LTDA**, com CNPJ nº. 05.150.338/0001-43.x.x.x.x.x.x.x.x.

O Referido é verdade e dou fé.

Arapoti 22 de fevereiro de 2008.

Sonia de Fátima Amancio  
Auxiliar Juramentada  
Portaria 002/01

**CARTÓRIO DO CONTADOR,  
PARTIDOR, DISTRIBUIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E  
AVALIADOR OFICIAL**  
Fátima Apa<sup>r</sup>ecida Padilha  
Titular  
COMARCA DE ARAPOTI PR

DISTRIBUIDOR  
CHC22961



**CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS**

**R\$ 15,00 - CERTIDÃO  
R\$ 1,00 - SELO**

Cartório Distribuidor e Anexos – Rua Plácido Leite 164 – Arapoti PR – CEP.84.990-000

Sonia de Fátima Amancio  
Auxiliar Juramentada  
Portaria 002/01

### TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO Número 005 (cinco), 00113 (cento e treze) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 até número 00113 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2006 a 31/12/2006

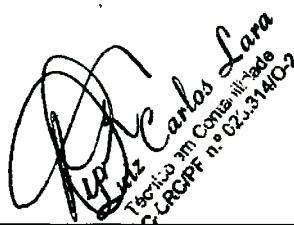
Razão Social: MEDSONDA IND. COM. PROD. HOSP. DESC LTDA  
 Endereço: AVENIDA THEREZA SOUZA CARNEIRO, 1191  
 Bairro: DIST INDUSTRIAL  
 Cidade: ARAPOTI  
 Estado: PR  
 Registro na Junta Comercial do Paraná: 41204834051  
 Data do Registro: 09/07/2002  
 Inscrição Estadual: 90268744-05  
 C.N.P.J./C.P.F.: 05.150.338/0001-43

ARAPOTI , 31 de Dezembro de 2006



FERNANDO SEMEDO ANTONIO  
SÓCIO GERENTE

CPF: 063.898.006-22



Luiz Carlos Lara  
Tec. Contabil  
Tributário 3º Cona III/2006  
CRCPF n.º 02.314/O-2

LUIZ CARLOS LARA  
TEC. CONTABIL  
RG: 3.330.908-2  
CRC: PR 026.314/O-2



Consolidação: Empresa

Grau: 5

ATIVO	1.002.565,17
ATIVO CIRCULANTE	740.243,36
DISPONIVEL	415.719,64
CAIXA	417.983,52
Caixa Geral	417.983,52
BANCOS - CONTA CORRENTE	-2.263,88
Banco do Brasil S.A.	608,57
Banco Itaú S.A.	-1.354,52
Banco Sicredi	-1.517,93
CRÉDITOS	324.523,72
CLIENTES	160.521,30
Clientes	148.958,03
Biofux	200,16
Fundacao Fac. e Med.	449,96
Herlau Prod. Hosp	10.877,75
Joao Med. Com. Mat. Cirurgico	35,40
TRIB.E CONTR. A COMPENSAR	2.093,54
Salario de Fam. a Recup.	1.858,54
Salario Maternidade Recup	235,00
ESTOQUES	161.873,27
Mercadorias Tributadas	161.873,27
JUROS A VENCER	35,61
Acrescimos Legais Rec.Estadual	35,61
ATIVO PERMANENTE	262.321,81
IMOBILIZADO	262.321,81
BENS E DIREITOS EM USO	310.370,42
Maquinas e Equipamentos	120.863,60
Moveis e Eletrodomestico	126.350,36
Instalações	600,00
Veiculos	33.000,00
Ferramentas	1.890,00
Computadores e Periférico	23.227,52
Edificacoes	4.438,94
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	-48.048,61
Depr. Acum. Maq. e Equip.	-20.195,14
Depr. Ac. Moveis e Utens.	-8.083,07
Depr. Ac. Instalações	-115,00
Depr. Ac. Edificios	-658,06
Deprec. Acum. Veiculos	-12.533,32
Depr. Acum. Comp. e Perif	-6.101,77
Deprec. Acum. Ferramentas	-362,25

TOTAL DO ATIVO

1.002.565,17



H  
H

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2006

<b>PASSIVO</b>	<b>1.002.565,17</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>438.525,55</b>
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	102.507,78
FORNECEDORES DE MERCADORIAS	98.861,47
Mediplast Ind. prod. Hosp. Ltda	69.067,20
Cartosul	310,80
Hospelex	3.240,45
Eqflex Ind.e Com. Prod. Desc	5.833,71
Biosani	2.499,81
Dipalccol	560,00
Verplast Ind. e Com. Plastico	17.349,50
PARCELAMENTO IMPOSTOS E CONTRI	3.646,31
Parcelamento Icms	3.646,31
OBRIGACOES TRABALHISTAS	44.809,29
FOLHA PAGAMENTO EMPREGADO	22.799,56
Salarios a Pagar	18.461,00
Férias e Encargos a Pagar	4.338,56
FOLHA DE PAG. SOCIOS/SERV	1.545,82
Pro-Labore a Pagar	1.323,32
Assessoria Contabil a Pagar	222,50
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	20.463,91
INSS Empregados a Recolh	11.657,02
FGTS a Pagar	7.719,41
INSS socios a Recolher	949,98
INSS autonomos a recolher	137,50
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	280.486,37
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLH	1.359,96
IRF a Recolher (PF)	1.359,96
IMPOSTOS E CONTR. S/RECEI	279.126,41
ICMS a Pagar	23.686,68
Simples a Pagar	255.439,73
CONTAS A PAGAR	10.722,11
CONTAS EMPRESAS PUBLICAS	10.722,11
Copel a Pagar	10.722,11
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	1.771,19
OBRIGAÇÕES A PAGAR	1.771,19
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS	1.771,19
Parcelamento Simples Federal	1.771,19
PATRIMONIO LIQUIDO	555.333,71
CAPITAL	20.000,00
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
Capital Social Subscrito	20.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUM.	535.333,71
LUCROS E PREJUIZOS ACUM.	535.333,71
Lucro ou Prejuízo Acumulado	535.333,71
COMPENSAÇÕES	6.934,72
COMPENSAÇÕES PASSIVAS	6.934,72
BENS E OBRIGAÇÕES	6.934,72
Industrializ Terceiros (saída)	6.934,72
TOTAL DO PASSIVO	1.002.565,17

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2006, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.002.565,17 (um milhão, dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos)



Namor Negrião  
Técnico em Contabilidade  
DG-ECRC/PR nº 017.655/0-2

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2006

FERNANDO SEMEDO ANTONIO  
SOCIO GERENTE  
C.P.F. Nr. 063.898.006-22

HOMAR NEGRAO  
TEC. CONTABIL  
C.R.C. Nr. PR 017.655/O-2

*Homar Negrao*  
Técnico em Contabilidade  
TC-CRC/PR nº 017.655/O-2



Consolidação: Empresa

Grau: 5

1/8

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		1.599.514,33
RECEITA BRUTA C/VENDAS		1.599.514,33
VENDAS DE INDUSTRIA		1.576.124,13
Venda de Produção		1.576.124,13
RECEITAS C/SERVICOS		23.390,20
Venda de Servicos		23.390,20
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>		290.254,44
DEDUÇOES RECEITAS C/VENDA		290.254,44
DEVOL. DESC. E ABAT.		38.284,37
Devolucao de Vendas		38.284,37
TRIB. E CONTR. S/MERC/SERVICOS		251.970,07
Simples Federal		127.594,49
ICMS s/Vendas		124.375,58
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>		1.309.259,89
<b>CUSTOS</b>		884.427,72
CUSTO DE MERCADORIAS		845.966,16
CUSTOS DE MERCADORIAS		584.249,71
Custo Mercadorias Tribut.		15.666,99
Estoque Inicial		168.024,99
(-) Estoque Final		-161.873,27
(-) Devoluções de Compras		-24.688,95
Materia Prima		656.389,44
Energia Eletrica		10.904,23
(-) ICMS s/Compra Merc		-80.173,72
CUSTOS M.O. DIRETA		237.951,59
Salarios e Ordenados		160.860,59
Horas Extras		29.803,25
Ferias		20.646,72
13. Salario		22.582,44
Aviso Previo/Indenizações		4.047,94
Adicional Noturno		10,65
ENCARGOS SOCIAIS		23.764,86
FGTS		23.764,86
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS		38.461,56
CUSTOS DOS SERVICOS VENDIDOS		38.461,56
Serviços de Terceiros PJ		27.972,48
Fretes e Carretos		10.489,08
<b>LUCRO BRUTO</b>		424.832,17
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		228.217,11
DESPESAS OPERACIONAIS		224.476,56
DESPESAS TRABALHISTAS		3.749,30
Multa Art. 479		3.749,30
DESPESAS GERAIS		220.727,26
Energia Eletrica		927,08
Material de Escritorio		11.255,58
Correios e Malotes		4.693,09
Pedagios		2.422,01
Manutencao e Conservacao		60.702,52
Depreciacao e Amortizacao		32.008,09
Licenca Sanitaria		800,00
Fretes e Carretos		30.069,83
Combustivel e Lubrificantes		9.634,49
Assessoria Contabil		3.000,00
Viagens e Estadias		933,46
Manutencao Maq. e equip.		708,00
Telefone		9.554,98
Bens de Pequeno Valor		2.872,53
Manutencao Veiculos		4.691,52
Exames Admissionais/Demissiona		2.516,51
Uniformes e Roupas Profissiona		2.725,60
Manutencao Software		2.100,00
Pro-Labore		20.004,45
Dispensios c/Alimentacao		12.589,00
Auxilio Doenca		125,81
Agua e Esgoto		1.332,22
Despesas c/Cartorio		654,20
Material Limpeza		96,00
Impressos		170,00
Embalagens		115,50
Propaganda e Publicidade		280,00
ACISA		141,00
Analises		217,20
Comissoes s/vendas		1.536,59
Vigilancia Sanitaria		1.590,00



Consolidação: Empresa

Grau: 5

Material Copa e Cozinha	260,00
DESP. OPERACIONAIS FINANC	996,80
JUROS E DESCONTOS	996,80
Juros Passivos	996,80
DESP. OPERACIONAIS TRIB.	2.743,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTR.	1.069,27
IPTU	301,25
IPVA	440,88
Impostos e Taxas	327,14
MULTAS	1.674,48
Multas Fiscais Penutivas	1.674,48
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>196.615,06</b>
<b>RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANCO</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	<b>196.615,06</b>
<b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>196.615,06</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>196.615,06</b>

FERNANDO SEMEDO ANTONIO  
SOCIO GERENTE  
C.P.F. Nr. 063.898.006-22

HOMAR NEGRÃO  
TEC. CONTABIL  
C.R.C. Nº PR-017.655/O-2

*Homar Negão*  
Técnico em Contabilidade  
TC-CRC/PR nº 017.855/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE APAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

130

\

# Envelopes de

# Habilitação



19

"ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTO

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E O  
Concorrência Pública N.º 02/2008  
Processo Licitatorio nr 17/2008  
Ocorrendo. Rua Plácido Leite, n.º 148 Centro Arapoti PI**

**Objeto: Concessão de Direto Real de Uso de um Imóvel**

ABERTURA DA LICITAÇÃO:  
DIA: 19/03/2008  
HORARIO: 16:00 (nove horas)

**NOME COMPLETO DO LICITANTE  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MEDSONDA LTDA  
DESC. LTDA  
CNPJ N.º 05.150.338/0001-43**

---

**Medsonda - Ind. e Com. de Produtos para Saúde**

Av. Thereza de Souza Carneiro, 1.191 - Distrito Industrial

medsonda@

PREFEITURA MUNICIPAL DE APAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

137

*Propostas de*  
*Preços*

Anexo II

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**Concorrência Pública: n 002/2008**

**Processo Licitatorio n 017/2008**

**Tipo: Maior Oferta**

**Razão Social da Empresa:** MEDSONDA IND. E COM. DE PROD. HOSP.

DESC. LTDA, sediada AV.TEREZA DE SOUZA CARNEIRO, 1191 DIST. IND. ARAPOTI PR  
CEP 84990-000

**CNPJ:** 05.150.338/0001-43

<b>DATA DA ABERTURA</b>	: 19/03/2008
<b>HORA DA ABERTURA</b>	: Às 9:00 H

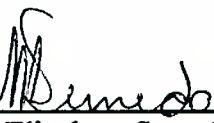
**Objeto: OBTENÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UM IMÓVEL URBANO CONFORME A LEI MUNICIPAL NR 922/2007** de um barracão industrial de 1.800 m, escritório administrativo de 206,00 m, vestiários e refeitório com 120,87 m com um total de área construída de 2.126,87 m situado na Av. Thereza de Souza Carneiro, as margens da Rod. PR-092

ITEM	DECLAÇÃO	QUANT. DE EMPREGOS
1	<p>DECLARAMOS QUE O NÚMERO DE EMPREGOS QUE SERÃO CONTRATADOS ESCALONADAMENTE PREVISTO PARA NO MÍNIMO 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) EMPREGOS DIRETOS EM MENOR PRAZO DE TEMPO, CONFORME O CRONOGRAMA DE TREINAMENTO A SER APRESENTADO.</p>	250

Declaramos estar de Acordo com os termos do EDITAL

Declaramos estar ciente que o prazo para ocupação do imóvel será de ate 30 dias após a homologação do presente processo licitatorio pelo senhor Prefeito Municipal.

Arapoti, 19 de março 2.008

  
\_\_\_\_\_  
Maria Elizabeth Semedo

**CNPJ 05.150.338/0001-43**

**Medsonda Ind. E Com. De Prod. Hosp. Desc. Ltda**

**CNPJ 05.150.338/0001-43**

**MEDSONDA - Ind. e Com. de Prod.  
Hospitalares Descartáveis Ltda.**

Av. Penitenciária, s/n - Qd. 13 - Lote 01 - Dist. Industrial  
CEP 84990-000 Arapoti - Paraná



## Declaração

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A empresa Medsonda Ind. E Com. De Prod. Hosp. Desc. Ltda, com sede na Av. Tereza de Souza Carneiro, 1191 Dist. Ind. Arapoti PR Cep 84.990-000 inscrita no CNPJ sob Inscrito no CNPJ n05.150.338/0001-43 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Fernando Semedo Antônio portador(a) da RG: M 42.745.686-1 e do CPF: 063.898.006-22, **declara, que:**

**Exerce a atividade de industrialização de produtos hospitalares, odontológicos e laboratoriais;**

**Esta ciente que devera cercar o imóvel, objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso, no prazo maximo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento de outorga da concessão, por meio da construção de um muro de alvenaria, com altura minima de 1,80 metros, executar todas as instalações elétricas, telefônicas conforme normas técnicas e todo paisagismo;**

**Esta ciente que o projeto apresentado terá seu inicio, no prazo maximo de 10(dez) dias a contar da liberação da ANVISA do instrumento de concessão;**

**Esta ciente que, devera concluir o referido projeto no prazo maximo de 06 (seis) meses a contar da liberação;**

**Esta ciente que, devera funcionar efetivamente no local conforme o especificado no Projeto, não sendo permitido a sub concessão sem a anuênciam por escrito do Poder Concedente, sempre observando-se a legislação que rege a matéria;**

**Esta ciente que devera manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga de direto real de uso;**

**Esta ciente que o prazo para ocupação do imóvel será de ate 30 dias após a homologação do presente processo licitatorio pelo senhor Prefeito Municipal;**

**Vistoriou "in loco", a área a ser concedida;**

**Esta ciente que a cessão terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura do respectivo contrato;**



**MEDSONDA**  
PRODUTOS PARA SAÚDE

Esta ciente que, dentro do prazo de ocupação do imóvel, deverá, solicitar, junto ao cartório de notas, a formalização do instrumento (conforme regulamenta o caput do art. 60 da lei 8.666/93);

Esta cumprindo integralmente a legislação que trata especificamente da Contratação de empregados deficientes físicos;

Esta ciente de que, o não cumprimento dos requisitos exigidos para a presente concessão de direito real de uso outorgara, automaticamente, o direito a municipalidade, de, a qualquer momento, rescindir o contrato celebrado, independentemente de qualquer notificação ou pagamento de multa, com o consequente retorno da posse do imóvel para a municipalidade;

Esta ciente de que, após o recebimento do objeto iniciar-se-a obra do item 5.2.7, e após conclusão das benfeitorias e liberação da ANVISA deverá informar o numero de empregos que serão contratados escalonamente, previsto para no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) empregos diretos, conforme cronograma de treinamento;

Arapoti, de 17 de março de 2008.

P / P M. Semedo

Fernando Semedo Antônio

RG: M 42.745.686-1

CPF: 063.898.006-22

Medsonda Ind. E Com. De Prod. Hosp. Desc. Ltda

CNPJ 05.150.338/0001-43

Arapoti, 10 de março de 2.008

A  
Prefeitura Municipal de Arapoti  
Att.  
**Exmo Sr. Prefeito Luis Fernando de Masi**  
e Secretaria de Indústria e Comércio

**Assunto: Aquisição de Predio.**  
-Qualificação Técnica

A empresa MEDSONDA IND. E COM. DE PROD. HOSP. DESC. LTDA, sediada a Av. Tereza de Souza Carneiro, 1.191 Dist. Industrial CNPJ 05.150.338/0001-43 nesta cidade, inscrita no município sob nr. 2175, reentera à Prefeitura Municipal de Arapoti, a sua qualificação técnica e financeira para a conclusão da obra do Prédio ao lado com as seguintes benfeitorias e por inteira responsabilidade desta empresa:

**Construção de Muro em toda a área;**

**Instalações Elétricas;**

**Instalações Telefônicas;**

**Muros de Arimo;**

**Portarias;**

**Paisagismo;**

**Projetos Civil e Elétrico;**

**O valor destas benfeitoria atinge a cifra de R\$ 480.000,00**

**Sem mais, nos colocamos a vossa disposição para eventuais esclarecimentos**

**Atenciosamente.**

  
Maria Elizabeth Semedo  
Medsonda Ind. E Comercio.  
05.150.338/0001-43

**Declaração****A****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A empresa Medsonda Ind. E Com. De Prod. Hosp. Desc. Ltda, com sede na Av. Tereza de Souza Carneiro, 1191 Dist. Ind. Arapoti PR Cep 84.990-000 inscrita no CNPJ sob Inscrito no CNPJ n05.150.338/0001-43 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Fernando Semedo Antônio portador(a) da RG: M 42.745.686-1 e do CPF: 063.898.006-22, **declara, que:**

Exerce a atividade de industrialização de produtos hospitalares, odontológicos e laboratoriais; conforme item 3 do referido edital.

Arapoti, de 17 de março de 2008.

Fernando Semedo Antônio  
RG: M 42.745.686-1  
CPF: 063.898.006-22

Medsonda Ind. E Com. De Prod. Hosp. Desc. Ltda

CNPJ 05.150.338/0001-43

139



**Declaração**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Medsonda Ind. E Com. De Prod. Hosp. Desc. Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.150.338/0001-43 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Fernando Semedo Antônio portador(a) da RG: M 42.745.686-1 e do CPF: 063.898.006-22 Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

Arapoti, de 17 de março de 2008.

Fernando Semedo Antônio  
RG: M 42.745.686-1  
CPF: 063.898.006-22

**Medsonda Ind. E Com. De Prod. Hosp. Desc. Ltda**

**CNPJ 05.150.338/0001-43**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

146

*Envelopes*

*De*

*Propostas*

*De*

*Preços*



121

"ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRA/  
Concorrência Publica N.º 02/2008  
Processo Licitatorio nr 17/2008  
Ocorrendo. Rua Plácido Leite, n.º 148 Centro Arapoti PR

**Objeto: Concessão de Direto Real de Uso de um Imóvel Urbano**

ABERTURA DA LICITAÇÃO:  
DIA: 19/03/2008  
HORÁRIO 16:00 (nove horas)

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MEDSOND**  
**DESC. LTDA**  
CNPJ N.º 05.150.338/0001-43

---

**Medsonda - Ind. e Com. de Prod**  
Av. Thereza de Souza Carneiro, 1.191 - Distrito Industria  
medsonda@t

PREFEITURA MUNICIPAL DE APAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

142

*Ata de*  
*Habilitação e*  
*Propostas de*  
*Preços*



**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2008

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2,  
contendo a documentação e a proposta, em atendimento  
ao edital de Concorrência nº 002/2008 - (PMA).

Aos 19 dias do mês de março do ano 2008, às 14 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Arapoti, sito a Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, neste Municipal em sessão pública, sob presidência do Senhor Idineu Antonio da Silva e membros os Senhores Adão Rodrigues da Silva e Claudinei Paixão reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo decreto nº 1634/2007 do dia 18 de junho de 2007, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pela proponente interessada na execução do objeto da Concorrência nº 0002/2008-(PMA). Retirou-se e compareceu o edital a seguinte proponente: Medsonda Industria e Comercio de Produtos Hospitalares Descartáveis Ltda. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, a Senhora Maria Elizabete Semedo representante, após se identificar junto à Comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente que o assim desejou. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e rubricada pelo representante presente. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da única interessada. Como a mesma apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a proponente habilitada. A documentação foi submetida ao exame do senhor representante da proponente presente. Deixada livre a palavra ao representante, não contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com toda a proponente, que tal fato será registrado em Ata, e que, em ato contínuo, serão abertos os envelopes nº 2 contendo a proposta. A seguir, procedeu-se à abertura do mesmo, analisado e conferido a oferta da proponente constatou com a regularidade do edital. A mesma foi rubricada pela comissão de licitação e pelo presente que o assim desejou e submetida ao exame e rubrica do representante da proponente. Deixada livre a palavra, e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1/1

como não se manifestou. Será encaminhado o processo licitatório para a Assessoria Jurídica para o devido parecer final, após o parecer jurídico será comunicada a empresa vencedora para a assinatura do Contrato de Concessão. Nada mais havendo a acrescentar contestar ou discordar, o presidente da CPL declarou encerrada a sessão mandando lavrar a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo representante presente.

Idineu Antonio da Silva  
Presidente

Claudiney Paixão  
Membro

Adão Rodrigues da Silva  
Membro

Maria Elizabeth Semedo  
Representante

145

PREFEITURA MUNICIPAL DE APAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

146

## CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 019/2008 – PMA.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL  
DE USO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA  
MEDSONDA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS  
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, situado na Cidade de Arapoti, Paraná, CNPJ nº 75.658.377/0001-31, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representando por seu Prefeito Senhor **LUIZ FERNANDO DE MAIS**, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.143.090/SSPPR, CPF nº 071.708.239-34, e a empresa **MEDSONDA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS LTDA**, CNPJ nº 05.150.338/0001-43, localizada na Cidade de Arapoti Estado do Paraná, a seguir denominada **CONCESSIONÁRIA**, representada por **MARIA ELIZABETE SEMEDO** portadora da cédula de identidade R.G. nº 8.878.737-0, CPF nº 052.291068-83, residente na Cidade de Arapoti estado do Paraná, firmam o presente Contrato nos Termos do disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pela Lei Municipal nº 922 de 03 de Julho de 2007, pela proposta da contrata, levada a efeito pela CONCORRÊNCIA Nº 002/2008-PMA, nas condições que estipulam a seguir:

### Cláusula Primeira

#### Do Procedimento

1.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência nº 002/2008 – PMA, Anexos, Proposta e da Lei Federal nº 8.666/93.

### Cláusula Segundo

#### Do Objeto

2.1 O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso de um imóvel Urbano, para fins Industriais, de acordo com a autorização dada pela Lei Municipal nº 922/2007, sendo um (01) barracão industrial de 1.800,00m<sup>2</sup>, escritório administrativo de 206,00m<sup>2</sup>, vestiários e refeitório com 120,87m<sup>2</sup> com um total de área construída de 2.126,87m<sup>2</sup> situado na Avenida Thereza de Souza Carneiro, as margens da Rodovia PR-092, no Parque Indústria, Anexos e Proposta que passam a integrar o presente Termo.

### Cláusula Terceira

#### Da Destinação

3.1 O imóvel, objeto do presente Contrato segundo o Edital de Concorrência e Anexos

14

CONCRATO 019-2008



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

147

destina-se a Indústria Médico Hospitalar.

## **Cláusula Quarta**

### **Do Valor**

4.1 Todo o dispêndio a ser realizado pela CONCESSIONÁRIA será revertido em benfeitorias no imóvel objeto desta licitação.

## **Cláusula Quinta**

### **Dos Documentos**

5.1 A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar documentações dos dispêndios realizados com as diversas benfeitorias.

5.2 As documentações deverão ser entregues e protocolados na Secretaria de Desenvolvimento Econômico deste Município.

5.3 Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticados em cartório ou por servidores competentes.

## **Cláusula Sexta**

### **Do Prazo de Vigência**

6.1 O Contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) meses a contar da data da assinatura do presente Contrato.

## **Cláusula Sétima**

### **Das obrigações da CONCESSIONÁRIA**

#### **7.1 A CONCESSIONÁRIA se obriga a:**

7.1.1 Deverá cercar o imóvel, objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento de outorga da concessão, por meio da construção de um muro de alvenaria, com altura mínima de 1,80 metros, executarem todas as instalações elétricas, telefônicas conforme normas técnicas, colocação de forro, pintura das paredes internas conforme normas da ANVISA, impermeabilização de todo o piso e todo o paisagismo;

7.1.2 Apresentar a Prefeitura quando for o caso comprovante de pagamento dos salários e recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da atividade desenvolvida no imóvel até o quinto dia útil do mês seguinte ao do vencimento;

7.1.3 Cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;

7.1.4 Deverá manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

148

obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso;

7.1.5 Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, meteorologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

7.1.6 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, desde logo notificar a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;

7.1.7 Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura os projetos relativos à reparação dos danos decorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;

7.1.8 O projeto apresentado deverá ter início, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da liberação da ANVISA do instrumento de concessão;

7.1.9 Deverá concluir o referido projeto no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da liberação da ANVISA;

7.1.10 Deverá solicitar autorização expressa da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da Concessão;

7.1.11 Será incorporado ao Patrimônio do Município de todas as acessões e benfeitorias efetuadas no imóvel, sem direito a quaisquer indenizações;

1.1.12 Deverá cumprir integralmente a legislação que trata especificamente da Contratação de empregados deficientes físicos;

7.1.13 Na devolução da área à CONCEDENTE, deverá o CESSIONÁRIO retirar os equipamentos de sua propriedade, exceto as benfeitorias e/ou melhorias realizadas no imóvel que se incorporarão, de imediato ao Patrimônio do Edifício (se julgado conveniente pela CONCEDENTE), não cabendo ao CESSIONÁRIO, direito, em tempo algum, de indenização a qualquer título;

7.1.14 A restituir o imóvel, finda a concessão, no Município em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal;

7.1.15 Deverá solicitar, junto ao cartório de notas, a formalização do instrumento (conforme regulamenta o caput do artigo 60 da Lei 8.666/93);

7.1.11 Observar as demais obrigações previstas no Edital.

## Cláusula Oitava

### Da Responsabilidade da CONCESSIONÁRIA

8.1 A CONCESSIONÁRIA se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

149

8.2 Danos estruturais ocasionados no imóvel ou a terceiros em função de eventos naturais, de força maior ou por atos voluntários ou involuntários de pessoas, serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, tal obrigação estende-se a outras edificações, benfeitorias ou melhorias que venha a ser executados no imóvel objeto desta Concorrência.

8.3 É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista no Edital;

8.4 Excetuados os casos de sucessão legal ou testamentária e as hipóteses de cisão, incorporação ou fusão, com mudança de razão social, fica vedada a transferência da Concessão.

## Cláusula Nona

### Da Alteração Contratual

9.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto, com anuênciia expressa da CONCEDENTE.

9.2 Caso haja inexecução total ou parcial do objeto licitado, atraso de execução ou qualquer outra inadimplência Contratual, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa percentual sobre o valor do contrato, no molde previsto no ato convocatório;

9.3 Se a CONCESSIONÁRIA recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, será ela considerada inadimplente, e sujeita à multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, motivando, com isso, o seu cancelamento;

9.4 Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONCEDENTE;

9.5 Declaração de inidoneidade para participar de licitação ou contratar, no âmbito do complexo administrativo do Paraná;

9.6 A sanção prevista no **subitem 9.5**, é facultada o prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

9.8 Incorrerá nas penas dos subitens 9.4 e 9.5, o Licitante que:

9.8.1 Para participar da licitação, ou em qualquer fase deste, apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

9.8.2 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

9.9 As penalidades estabelecidas nos subitens 9.2.1, 9.4 e 9.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com o subitem 9.2.2, podendo o interessado postular defesa prévia do mesmo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. As sanções serão aplicadas pelo titular da unidade orçamentária promotora da licitação;

9.10 A declaração de inidoneidade ocorrerá quando o adjudicatário, sem motivo justo, não cumprir a obrigação assumida, praticando, a juízo da administração, falta grave revestida de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

150

dolo;

9.11 As multas e outras penalidades aplicadas, somente poderão ser relevadas nos casos de justa causa, devidamente comprovadas, a critério da Administração.

## Cláusula Décima

### Da Dissolução

10.1 A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## Cláusula Décima Primeira

### Da Rescisão

11.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Contrato, bem como nas hipóteses previstas no Edital, a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzindo a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.2 A existência de vício de construção cujo reparo tolha o uso do imóvel por mais de 30 dias ou a ocorrência de incêndio total ou parcial enseja a rescisão de pleno direito da Concessão, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior e vício de construção.

## Cláusula Décima Segunda

### Dos Débitos Para Com a Fazenda Pública

12.1 Os débitos da CONCESSIONÁRIA para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo;

## Cláusula Décima Terceira

### Do Executor

13.1 À CONCEDENTE, por meio da Secretaria de Finanças, designará um executor para a Concessão, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

13.2 À CONCEDENTE ou pessoa por ela credenciada, caberá a fiscalização da exploração dos serviços concedidos, quanto ao cumprimento deste Contrato, da legislação subsequente e correlata e das determinações que forem expedidas, bem como impor à CONCESSIONÁRIA, quando for o caso, multas e demais cominações pelas infrações cometidas

## Cláusula Décima Quarta

### Da Publicação e Do Registro

14.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

151

Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## Cláusula Décima Quinta

### Do Foro

15.1 Fica eleito o foro do Município para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI EM 26 DE MARÇO DE 2008.**

*Luiz Fernando de Masi*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
LUIZ FERNANDO DE MASI  
-CONCEDENTE-

*Maria Elizabeth Semedo*  
MEDSONDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
MARIA ELIZABETE SEMEDO  
-CONCESSIONÁRIA-

Testemunhas:

*João de Barros*  
João de Barros  
RG. 411.091 /SSPPR

*Jose Fernando de Paula*  
Jose Fernando de Paula  
RG. 6.336.905-5 /SSPPR



1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI  
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - ARAPOTI - PR - CEP 84990-000  
TEL.: (43) 3557-1293 - <http://www.timmm.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de: 63376

..... LUIZ FERNANDO DE MASI.....

..... MARIA ELIZABETE SEMEDO.....

..... DOU FE. ARAPOTI-(PR), 04/04/2008 14:12:42  
..... MILENY PEREIRA DE ARAUJO ESCREVENTE AUTORIZADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE APAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

152

Publicação do  
Extracto do  
Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitação\_arapoti@yahoo.com.br  
RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84990-000 FONE (043) 3557-1388 RAMAL 231/257  
CNPJ N° 75.658.377/0001-31

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 021/2008  
Convite nº 010/2008  
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti  
Contratada: JCR – Contabilidade, Auditoria, Assessoria e Consultoria Pública Ltda  
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria junto a Secretaria Municipal de Contabilidade.  
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)  
Recurso e Fonte: 04122000121873390350000  
Prazo: 10 (dez) meses  
Data da assinatura: 01/04/2008



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitação\_arapoti@yahoo.com.br  
RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84990-000 FONE (043) 3557-1388 RAMAL 231/257  
CNPJ N° 75.658.377/0001-31

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 023/2008  
Convite nº 019/2008  
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti  
Contratada: Valdemor R. da Silva & Cia Ltda  
Objeto: Contratação de empresa para prestar vários serviços junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.  
Valor: R\$ 23.283,64 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).  
Recurso e Fonte: 041220001207600033903900  
Prazo: 60 (sessenta) dias  
Data da assinatura: 07/04/2008



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitação\_arapoti@yahoo.com.br  
RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84990-000 FONE (043) 3557-1388 RAMAL 231/257  
CNPJ N° 75.658.377/0001-31

#### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2008-PMA

#### OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Comissão de Licitação leva ao conhecimento dos interessados que o edital, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, sofreu alterações quanto a:

**PROPOSTA DE PREÇOS DOS LOTES N° 03 E 04, A NOVA PROPOSTA SEGUE ANEXO AO EDITAL.**

A abertura dos envelopes fica prorrogada para o dia 07/05/2008 às 09h00min.

O Edital em inteiro teor, com as alterações introduzidas, estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00, no endereço mencionado acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitação\_arapoti@yahoo.com.br  
RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84990-000 FONE (043) 3557-1388 RAMAL 231/257  
CNPJ N° 75.658.377/0001-31

#### EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO

Contrato nº 019/2008

Concorrência nº 002/2008

Concedente: Prefeitura Municipal de Arapoti

Concessionária: Medsonda – Ind. e Com. De Prod. Hosp. Descartável Ltda

Objeto: Concessão de Direito Real de Uso de um imóvel Urbano, para fins Industriais, de acordo com a autorização dada pela Lei Municipal nº 922/2007, sendo um (01) barracão industrial de 1.800,00m<sup>2</sup>, escritório administrativo de 206,00m<sup>2</sup>, vestiários e refeitório com 120,87m<sup>2</sup> com um total de área construída de 2.126,87m<sup>2</sup> situado na Avenida Thereza de Souza Carneiro.

Prazo: 240 (duzentos e quarenta) meses

Data da assinatura: 26/03/2008

para fornecimento de con...  
0003-69, estabelecida na Ro...  
Neste Município, com base no  
Gabinete do Prefeito Municipa...

153

#### EDITAL

(RESUMO PARA FINS DE PÚBLICO)  
Para fins de cumprimento no disposto na Lei nº 10.520/02, a Prefeitura Municipal de Tibagi leva ao conhecimento que haverá realização de Pregão Presencial, às 13:30 min., no auditório da Secretaria Municipal, na Praça Edmundo Mercé, nº 200, Centro. Os esclarecimentos serão fornecidos no Fone: 043-3916-2200.

Prefeitura Municipal de Tibagi, em 22 de abril de 2008.

SIM

#### EDITAL

(RESUMO PARA FINS DE PÚBLICO)  
Para fins de cumprimento no disposto na Lei nº 10.520/02, a Prefeitura Municipal de Tibagi leva ao conhecimento que haverá realização de Tomada de Preços, às 13:30 min., no auditório da Secretaria Municipal, na Praça Edmundo Mercé, nº 200, Centro. Os esclarecimentos serão fornecidos no Fone: 043-3916-2200.

Prefeitura Municipal de Tibagi, em 22 de abril de 2008.

SIM

PI

REPUBLICADO POR TERSAIDO (02)

#### EDITAL DE

(RESUMO PARA FINS DE PÚBLICO)  
Para fins de cumprimento no disposto na Lei nº 10.520/02, a Prefeitura Municipal de Tibagi leva ao conhecimento que haverá realização de Tomada de Preços, às 08:30 min., no auditório da Secretaria Municipal, na Praça Edmundo Mercé, nº 200, Centro. Os esclarecimentos serão fornecidos no Fone: 043-3916-2200.

Prefeitura Municipal de Tibagi, em 22 de abril de 2008.

SIM

PRE

#### PREFEITURA

E

RESULTADO

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibagi, para suas atribuições e para os fins do § 1º do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, resultando da seguinte licitação, promovida pela Prefeitura Municipal de Tibagi, realizada no dia 22 de abril de 2008, a Licitação: **TOMADA DE PREÇO** nº 004/2008. Proponentes vencedoras: Mariela Ltda, Ltda. e Dimac/PR, na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro, Tibagi-PR, em 22 de abril de 2008.

Presidente da C...

#### PREFEITURA

E

RESULTADO

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibagi, para suas atribuições e para os fins do § 1º do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, resultando da seguinte licitação, promovida pela Prefeitura Municipal de Tibagi, realizada no dia 22 de abril de 2008, a Licitação: **TOMADA DE PREÇO** nº 04/2008. Proponentes vencedoras: Dimac/PR materiais Ltda, Soquimica Laboratório Ltda, M. AZ. Hospitalares em Geral Ltda. Tibagi-PR, em 22 de abril de 2008.

Presidente da C...

#### PREFEITURA DO

Estad

RESULTADO

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibagi, para suas atribuições e para os fins do § 1º do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, resultando da seguinte licitação, promovida pela Prefeitura Municipal de Tibagi, realizada no dia 22 de abril de 2008, a Licitação: **TOMADA DE PREÇO** nº 052/2008. Propponentes vencedoras: Mariela Ltda, Supermercados da Terra Ltda, Tibagi-PR, em 22 de abril de 2008.

Oda

Presidente da C...

PREFEITURA MUNICIPAL DE APAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer  
Jurídico  
Final



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

155

Ao  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos  
**Dr. Fábio Lineu Leal Antunes**  
Prefeitura Municipal de Arapoti

Arapoti, 20 de Março de 2008.

A Divisão de Licitação e Compras vem através desta encaminhar a este setor, para o devido parecer final, referente a Concorrência nº 002/2008, com o objeto: *Trata-se de Concessão de Direito Real de Uso de um imóvel Urbano, para fins Industriais, de acordo com a autorização dada pela Lei Municipal nº 922/2007, sendo que as condições e os requisitos necessários para participação das empresas licitantes constarão do corpo deste edital.*

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

Divisão de Licitação e Compras  
Idineu Antonio da Silva

Recebido em 20/03/2008

**PARECER**

**PARA:** DIVISÃO DE LICITAÇÃO – IDINEU ANTONIO DA SILVA

**ASSUNTO:** CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS INDUSTRIALIS, DE ACORDO COM AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA (LEI 922/2007).

**DATA:** 20/03/2008

**N.º:** 139/2008

**DA LICITAÇÃO**

A licitação é um procedimento. A estrutura atribuída a essa série ordenada de atos que podem variar segundo o objetivo a ser alcançado. Destina-se a alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública (com observância do princípio da isonomia). A vantagem caracteriza-se como a adequação e a satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato ou prestação de serviço.

É certo que a Administração visa obter a proposta mais vantajosa, porém, só isso não é suficiente para validar a licitação, pois a obtenção da vantagem não autoriza violar direitos e garantias individuais, devendo ser respeitados todos os princípios descritos na CF, em seu artigo 37.

**DO PROCEDIMENTO**

Através de solicitação do responsável do departamento de licitação, este motivado pelo órgão interessado, foi requerido a realização de procedimento licitatório para concessão de direito real de uso de imóvel urbano, com fins industriais, pertencente ao Poder Público Municipal.

De acordo com o demonstrado, o procedimento em tela seguiu ao dispositivo Constitucional (art. 37 inciso XXI) e também da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (8.666/93).

Ambos preceitos legais rezam que todas as aquisições e contratações feitas pelo Poder Público devem seguir o procedimento de licitação, respeitando todos os princípios que embasam a boa Administração, sendo, entre elas, a eficiência no que tange a geração de empregos para os munícipes, proporcionando ainda a todas as participantes a igualdade.

Ilustrando a forma da licitação, encontra-se a decisão do Superior Tribunal de Justiça, *in literis*: “*o procedimento licitatório há de ser o mais abrangente possível, dando azo à participação do maior numero possível de concorrentes. A escolha final há de recair sempre na proposta mais vantajosa para a Administração*”.

### **DOS REQUISITOS FORMAIS**

Os requisitos cumpridos no presente processo são os exigidos pela lei, *supra* citada, em especial ao que disponibiliza o artigo 3º, ou seja, a juntada de documentos, a autuação, o protocolo, a numeração, a autorização respectiva, a reserva de recurso próprio para a despesa assumida.

De acordo com a legislação, o procedimento possui duas fases, a interna e a externa.

A primeira diz respeito ao pedido do Órgão interessado, a possibilidade de dispensa em virtude de lei ou por ato da autoridade competente, a inexigibilidade de licitação por inviável competição, ainda a solicitação do recurso para o cumprimento da obrigação a ser assumida através de contrato administrativo.

A segunda fase está caracterizada pela ciência aos participantes da competição instaurada através da licitação, possibilitando assim, desde já, a possibilidade do particular impetrar recurso contra atos que a ele seja prejudicial, ou ao menos de modo subjetivo acha que o ato seja.

## DA REUNIÃO

Conforme disposto em edital, a vencedora da licitação se dará pelo número de empregos ofertados pela empresa que se utilizar do referido imóvel concedido. Dessa forma, com a devida publicação para prováveis interessados, em jornal de grande circulação da região, obteve-se na reunião a participação de apenas uma interessada, devidamente habilitada.

De sorte que a licitação cumpriu todos os requisitos estabelecidos ao mesmo, devendo ser finalizada de acordo com os ditames da lei federal 8.666/93.

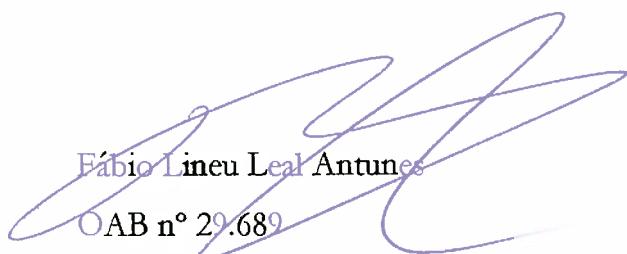
## CONCLUSÃO

Dessa forma, consubstancia-se que o procedimento seguiu o rito ordenado por lei. Deverá, portanto, ser juntada as documentações necessárias para o deslinde do mesmo, bem como a concessão para a empresa proponente, cumpridora dos requisitos estabelecidos no edital, como a criação de empregos no número despendido.

Deverá ainda, ser organizado em pasta e numerado, para facilitar o manuseio dos departamentos.

É o parecer.

Arapoti, 20 de março de 2008.



Fábio Lineu Leal Antunes  
OAB nº 29.689